

BTCU

Deliberações dos Colegiados
do TCU e dos Relatores

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 8 | nº 129 | Sexta-feira, 18/07/2025

Pautas.....	1
1ª Câmara.....	1
2ª Câmara	67
Editais	106
Secretaria de Apoio à Gestão de Processos	106
Atas	108
Plenário	108

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÉGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados do TCU e relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle externo - edital. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

PAUTAS**1ª CÂMARA****PAUTA DA PRIMEIRA CÂMARA**
Sessão Ordinária de 22/07/2025, às 15h

A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.

As transmissões das sessões colegiadas são disponibilizadas em diversas plataformas na internet, cujos links encontram-se no portal do Tribunal (<https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>). Eventual indisponibilidade de um dos serviços de transmissão não invalidará ou suspenderá o curso das sessões.

As sustentações orais deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, nos termos da Resolução nº 335, de 25/3/2022, e do art. 168 do Regimento Interno.

PROCESSOS RELACIONADOS**Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES**

- 009.557/2025-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Silvio de Faria.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa.
Representação legal: não há.
- 010.060/2025-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Celso Gustavo Villao; Christiane do Carmo Pavani; Elizabete Mendes Sousa; Izabel Cristina de Oliveira; Nereu Rodolfo Engel.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 011.387/2025-4 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessados: Adelaide Muller de Mattos; Celina Faig Lima Carta; Jurema da Rosa Daros; Jussara Maria Marchesini Moss Loures Rocha; Marcia Maria de Paula; Maria Elmary Marchesini Moss; Marina Oliveira Santos; Melissa Aidar Ribeiro.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.535/2025-3 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessados: Nominanda Carvalho Branco de Oliveira; Simone Grzebieniak de Oliveira.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.

- 011.562/2025-0 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessados: Claudinea Ligia Tricarico Correa da Silva; Clilcea Livia Correa Milani; Climea Lucia Tricarico Correa Pontalti; Danielle Marcia Hachmann de Lacerda da Gama; Eva Iolanda Silveira Afonso; Mirian Terezinha Demeterco; Sonia Gnatta Borsato; Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 011.781/2025-4 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Milton Argemiro Coelho Correa.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.762/2025-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Alberto Pereira de Carvalho.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
Representação legal: não há.
- 022.861/2018-1 - Natureza:** RELATÓRIO DE AUDITORIA
Responsáveis: Abel Cercelino Rangel Junior; Adriana Pinheiro Barbosa; Antonia Alizandra Gomes dos Santos Rodrigues; Antonio Adail Machado Castro; Antonio Glauber Gonçalves Monteiro; Argemiro Sampaio Neto; Augusto Brito; Danieli de Abreu Machado; Edson Sa; Felipe Carlos Uchoa Sales Ribeiro; Francisco José Barbosa Góis; Francisco José Teixeira; Francisco Junior Lopes Tavares; Francisco Pinheiro das Chagas; Francisco Xavier Fernandes Maia; Francisco das Chagas Alves; Francisco de Assis Teixeira Lopes; Gadyel Goncalves de Aguiar Paula; Gerlasio Martins de Loiola; Giovane Guedes Silvestre; Jose Juarez Diogenes Tavares; Jose Orlando de Holanda; José Ribamar Barros; José Ribamar Barroso Baptista; Lourival Assunção Tavares; Lucia de Fatima Sousa Boyadjian; Manoel Gomes de Farias Neto; Maria Auxiliadora Lima Batista; Maria da Conceicao Chianca de Souza; Maria do Rosario Araujo Pedrosa Ximenes; Moesio Loiola de Melo; Pedro Neudo Brito; Raimundo Azevedo Prado; Roberto Sávio Gomes da Silva; Sergio de Araujo Lima Aguiar; Sheila Regina Albuquerque Diniz; Thiago Paes de Andrade Rodrigues.
Recorrentes: Prefeitura Municipal de Fortim - CE; Prefeitura Municipal de Quixeré - CE.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE; Prefeituras Municipais do Estado do Ceará (184 Municípios).
Representação legal: Tiago Regis de Melo Alves (OAB-CE 21.687), representando Prefeitura Municipal de Quixeré - CE; Italo Noronha Lima (OAB-CE 39.730), Joao Soares Pinto (OAB-CE 38.994) e outros, representando Abel Cercelino Rangel Junior; Marcela Leopoldina Quezado Gurgel e Silva (OAB-CE 18.971), representando Prefeitura Municipal de Apuiarés - CE; Giordano Bruno Araujo Cavalcante Mota (OAB-CE 20.645), representando Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE; Kessia Pinheiro Campos Cidrack (OAB-CE 25.484), representando Eliabe Albuquerque de Oliveira; Lucio Telmo Meireles de Oliveira Junior, Matheus Praciano Vicentino (OAB-CE 36.031) e outros, representando Prefeituras Municipais do Estado do Ceará (184 Municípios); Saulo Goncalves Santos (OAB-CE 22.281), representando Prefeitura Municipal de Fortim - CE; Marcela Leopoldina Quezado Gurgel e Silva (OAB-CE 18.971), representando Prefeitura Municipal de Pacujá - CE.

Ministro BENJAMIN ZYMLER

- 002.765/2025-0 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Emanuel Fernandes da Cunha.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 004.144/2025-2 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Amazon Security Ltda.
Interessados: Belem Rio Seguranca Ltda.; Dsei/Manaus.
Órgão/Entidade/Unidade: Dsei/manaus.
Representação legal: Andressa Veronique Pinto Gusmão de Oliveira (OAB/AM 3.554), representando Amazon Security Ltda.
- 005.670/2025-0 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsável: Adenilton dos Santos Meira.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza/BA.
Representação legal: não há.
- 006.208/2025-8 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Cosmo Ferreira de Oliveira; Cosmo Ferreira de Oliveira; Jackson Luiz da Cruz Pinelli; Luiz Henrique Vilaça de Oliveira; Rodrigo Roubach.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Pesca e Aquicultura (extinta).
Representação legal: não há.
- 007.583/2025-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Ana Maria Lucena Vieira.
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Representação legal: não há.
- 008.262/2025-0 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: João Neto Alves Martins e Marcellanne Cristina Sobral Martins.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de São João do Araguaia/PA
Representação legal: não há.
- 008.978/2025-5 - Natureza:** RECOLHIMENTO ADMINISTRATIVO PARCELADO
Responsável: Lauro Oliveira Viana.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Piauí.
Representação legal: não há.
- 009.216/2025-1 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsável: Cássia Regina Zaffani Furlan.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Presidente Epitácio/SP.
Representação legal: não há.
- 009.605/2025-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: George Luiz Lins Machado Coelho.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto.
Representação legal: não há.

- 009.686/2025-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Angela Machado de Campos.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina.
Representação legal: não há.
- 009.692/2025-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Nina Rosa Dantas Medeiros; Ronaldo Tavares Gomes.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 009.733/2025-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Maria Luzia Guadalupe Lopes.
Órgão/Entidade/Unidade: Advocacia-Geral da União.
Representação legal: não há.
- 009.790/2025-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Elton Carlos Teixeira Gomes.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Superior do Trabalho.
Representação legal: não há.
- 011.656/2025-5 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessados: Aline Clemente de Almeida Lira; Dayse de Matos Ferreira; Denise Pereira de Matos; Dilza Cristina Baiao Costa; Eliane Clemente de Almeida; Helena Lacerda Pereira Dantas; Leila Alice do Nascimento; Lilian Clemente de Almeida; Marcia de Almeida Soares; Vivianne de Carvalho Almada; Wendell Rian do Nascimento.
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
Representação legal: não há.
- 011.659/2025-4 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Claudia Galvao Reis; Francisca Maria de Souza Pereira; Ivone Aparecida Aguiar Cruz; Maria Iracema de Aguiar; Marineide da Silva Ribeiro; Paula Roberta de Aguiar; Vanessa Neves Galvao; Zenaid Tavares Fernandes.
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
Representação legal: não há.
- 011.833/2023-8 - Natureza:** APOSENTADORIA - MONITORAMENTO
Interessada: Sandra Farias de Oliveira Cavalcante.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde.
Representação legal: não há.
- 011.917/2025-3 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Antonio Jorge Rodrigues Nunes.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.

- 011.927/2025-9 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Luiz Fernando da Silva Marcos.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.267/2025-2 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Carlos Eduardo da Costa; Ivanildo Alves Lopes; Jose Renato Barcelos Fabiao; Jose Renato Barcelos Fabiao; Valter Ferreira de Souza.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.276/2023-5 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessados: Adriana Dias Ribeiro; Bernardo Alves da Silva; Cacilda Teixeira Barroso Vilarins; Carmelia Miracy de Almeida Araujo; Maria Jose Ribeiro de Goveia; Mario Cesar Carvalho Ribeiro; Mayanna Nazareth Caldas da Silva; Sarah Nazareth Caldas da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 012.979/2024-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Aldon do Vale Alves Taglialeгна.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO.
Representação legal: não há.
- 013.205/2023-4 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessados: Eduardo Jose Antony de Borborema; Marilene Marques de Souza.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.
Representação legal: não há.
- 013.322/2015-0 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Prefeitura Municipal de Francisco Alves/PR; Valter Cesar Rosa.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Francisco Alves/PR.
Representação legal: Joao Vitor de Oliveira Botura (OAB/PR 108.964), representando Prefeitura Municipal de Francisco Alves/PR.
- 013.588/2024-9 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessados: Aurea Ayres Vieira; Icaro Kaua Soares Silva; Jose Bernardo dos Santos; Jose Raimundo Branco do Vale; Marylandia Bezerra Nogueira; Rita Alves Gomes.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 013.783/2024-6 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessadas: Elinete Torres Maia; Maria Ferreira dos Santos; Maria Inez Torre de Sousa; Rita de Cassia Silva Porto.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde.
Representação legal: não há.

- 017.017/2024-6 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessados: Ana Maria Figueiredo Alhadas; Ariete Maria Marques; Gilca Feres Rocha de Aguiar; Maria Estela Mota de Resende; Maria Josefa Serrano Janez.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 017.145/2024-4 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessados: Divania Justino da Silva; Elenilza dos Santos Silva; Jane Peixoto Bonfim Muniz; Maria Antonia Siqueira Weinhardt; Nair Pinho da Silva; Neusa Silva dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (extinto).
Representação legal: não há.
- 019.631/2022-7 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsável: Prefeitura Municipal de Luzilândia/PI.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Luzilândia/PI.
Representação legal: Valber de Assuncao Melo (OAB/PI 1.934) e Pablo Rodrigues Reinaldo (OAB/PI 10.049), representando Prefeitura Municipal de Luzilândia/PI.
- 022.001/2024-7 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Carlos Alberto Prates Correia; Sertaneja de Cinema Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional do Cinema.
Representação legal: Rafael Montezuma Rebula (OAB/RJ 153.537), representando Sertaneja de Cinema Ltda.; Joao Prates Correia, representando Carlos Alberto Prates Correia; Rafael Montezuma Rebula (OAB/RJ 153.537), representando Margarida Maria Ferreira de Oliveira.
- 022.585/2022-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Nilson de Souza Brito.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 023.043/2024-5 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Antonio Roberto Silva Chagas; Carlos Magno de Souza do Nascimento; Eliana Vieira de Lima; Ivar Pereira Saldanha; Joao Sales de Campos Neto; Nivaldo Andrade Conceicao.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 025.727/2024-9 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsável: José Arlindo Silva Sousa.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA.
Representação legal: não há.

- 026.148/2024-2 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Sds; Virgílio Mauricio Viana.
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado do Amazonas.
Representação legal: não há.
- 027.097/2024-2 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessados: Fatima Cristina de Barros dos Santos; Maria Cecilia Amaral de Souza; Maria Jose de Assis do Rego Coelho; Natalia Maria Natale; Sonia Batista de Jesus.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (extinto).
Representação legal: não há.
- 027.183/2024-6 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessados: Belmiro Moita Prado; Ivonete da Fonseca Almeida; Maria Marlene Torres Veiga de Paula; Maria de Fatima Brites Martins; Maria do Carmo Lemos da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Economia (extinto).
Representação legal: não há.
- 027.287/2024-6 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Joao Rogerio da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 027.860/2024-8 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Wilson Xavier de Andrade Filho.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 028.756/2024-0 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessados: Carolina Mecias da Silva; Maria Aparecida de Oliveira; Maria Luiza Ferreira da Silva; Neuza Jose da Guia.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 028.758/2024-2 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessado: Conceicao Guarais de Oliveira.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde.
Representação legal: não há.
- 029.019/2024-9 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsável: Atila Ramiro Menezes Dourado.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Mirante do Paranapanema/SP e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).
Representação legal: não há.

Ministro BRUNO DANTAS

- 002.831/2025-2 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Ailton Antonio Silva; Akio Araki; Caio Tavares Simao; Jeniffer Milane Seixas Pereira; Roberta Pozzatti Cesquini.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 003.878/2025-2 - Natureza:** RECOLHIMENTO ADMINISTRATIVO PARCELADO
Responsável: Carlos Antônio Levi da Conceição.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro.
Representação legal: não há.
- 007.485/2025-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Alberto da Silva Santiago; Marcia Ferraz; Mario Luiz de Souza; Paulo Cezar de Souza Faria; Sergio Murilo Braz da Cunha.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.
Representação legal: não há.
- 008.580/2025-1 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do DF - SINDVACS/DF.
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Distrito Federal.
Representação legal: Ulisses Riedel de Resende (OAB-DF 00.968),
- 009.955/2025-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Brasileira de Inteligência - Recursos Sigilosos - PR.
Representação legal: não há.
- 010.032/2025-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Cleto de Sousa Caduda; Enio Pereira Botelho; Fabio Mingatto da Costa Amorim.
Órgão/Entidade/Unidade: Banco Central do Brasil.
Representação legal: não há.
- 010.087/2025-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Osmar Francisco Giuliani.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Pampa.
Representação legal: não há.
- 010.097/2025-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Claudio Dallago.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
Representação legal: não há.

- 010.138/2025-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Helio de Brito Cavalcante.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.
Representação legal: não há.
- 010.628/2025-8 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessado: Wilma de Moraes Dias.
Órgão/Entidade/Unidade: Extinto Ministério da Economia, pasta incorporada pelo atual Ministério da Fazenda.
Representação legal: não há.
- 010.717/2025-0 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessados: Leda Marques da Silva Pinheiro; Volmar Holzmeister Albergarias.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
Representação legal: não há.
- 010.748/2025-3 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessados: Cleomarcia de Lima Oliveira Souza; Dalila Freitas Tavora Dantas; Fatima Luany Freitas Tavora Dantas; Maria Sathler Elias; Thereza Claudina dos Santos; Therezinha de Jesus Bueno de Souza.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 011.437/2025-1 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessados: Anna Cristina Pfingsten; Anna Elisabeth Pfingsten; Daniel Machado Frota; Erika Goellner; Flavia Pinho Alves Duarte; Florisbela Goncalves Finamor; Julia Urdangarin Duarte; Juliana Lopes Frota; Maria Rosa Bilha Raddatz; Narimar Goellner de Almeida Rosa; Renata Urdangarin Duarte.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 011.466/2025-1 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessados: Ana Paula de Toledo Araujo; Catia Ferreira de Miranda; Dalila da Silva Aroca; Joelma da Silva Aroca; Jozeli Ferreira Verri; Margarida Aroca Baptista; Maria Rita Nascimento da Silva; Rosalina Aroca; Vera Lucia de Toledo Araujo.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 011.638/2025-7 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessados: Aparecida Helena Aguiar Figueiredo; Constanca Medeiros Gama Santos; Maria Elizabeth Aguiar Noviski; Maria Rita de Andrade Cunha; Mariangela Aguiar Ribeiro; Neusa Maria Lopes Rodrigues; Regina Celi Silva de Castro; Sara Luiza Aguiar; Silvia Virginia Siqueira Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.

- 011.809/2025-6 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Roberto Pinto Mota.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.829/2025-7 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Elvis Fernandes Coelho.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.839/2025-2 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Jose Edson Oliveira da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.865/2025-3 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Alfredo Batista da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 011.887/2025-7 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Laelia Mariane Machado Barros.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.199/2022-2 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Anderson Menezes; José Arinaldo de Oliveira Filho.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Frei Paulo - SE.
Representação legal: Cristiano Cesar Braga de Aragão Cabral (OAB-SE 2.576) e Rafaela Ribeiro Lima (OAB-SE 14.272), representando José Arinaldo de Oliveira Filho; Pedro Augusto Fatel da Silva Targino Granja (OAB-SE 9.609), representando Anderson Menezes.
- 012.260/2025-8 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Joel Virginio da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.270/2025-3 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Ivo Pereira da Silva; Jose Luiz Iellamo Rodrigues; Luiz Fernando do Desterro; Luiz Fernando do Desterro; Manoel Estelio de Souza Carvalho.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.301/2025-6 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Nilton Goncalves de Lima; Roberto Ornelas Bonifacio.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.

- 014.748/2023-1 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Responsável: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
Interessado: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Goiás.
Representação legal: Vinicius Eduardo Baldan Negro (OAB-SP 450.936), Mateus Cafundo Almeida (OAB-SP 395.031) e outros, representando Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
- 019.267/2023-1 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Fundação Universidade Federal do Tocantins; Marcio Antonio da Silveira.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Tocantins.
Representação legal: não há.
- 024.464/2024-4 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.
Representação legal: Joao Ricardo de Oliveira, representando Avi Consultoria e Serviços de Segurança Ltda.

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI, em substituição ao Ministro JHONATAN DE JESUS

- 001.673/2025-4 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessados: Beatriz Rios Zanetti; Centro de Controle Interno da Aeronáutica; Pedro Henrique Guarascio Saraiva Zanetti; Sandra Guarascio Zanetti.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 001.695/2025-8 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessada: Carolina Luiza Guimaraes.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas/Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 001.973/2025-8 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Centro de Controle Interno da Aeronáutica; Paulo Alves da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 002.010/2025-9 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Centro de Controle Interno da Aeronáutica; Josue Rodrigues.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 002.056/2025-9 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Emanuel Tavares Campos.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.

- 002.666/2025-1 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Geraldo Augusto de Holanda Dias.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas/Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 002.741/2025-3 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Adonias Almeida de Oliveira; Benedito Mendes de Campos; Benedito Mendes de Campos.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 002.751/2025-9 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Carlos Nemesio Lages Cordeiro; Fernando Antonio Pires de Moraes; Roberto Jose Xavier de Lira.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 002.768/2025-9 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Adson Moises de Souza Martins Queiroz; Gilcemar de Almeida; Jose Aparecido de Oliveira; Prezalino Jose de Oliveira Filho; Wilton Pereira dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais/Comando da Marinha.
Representação legal: não há.
- 002.773/2025-2 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Fernando Ferreira Nunes da Silva; Juarez Peixoto dos Santos; Luiz Antonio Alves do Sacramento; Matheus Rodrigues da Silva; Paulo Roberto Valgas Lobo.
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
Representação legal: não há.
- 002.785/2025-0 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Armando de Oliveira Laranjeira; Francisco José da Silva Lobo; Raimundo Carvalho de Souza; Reginaldo Jose dos Santos; Sergio Carlos Rodrigues Barros.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 002.805/2025-1 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Amarildo Pereira.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 002.833/2025-5 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Adilson Gomes Ferreira; Donizetti Simonini do Amaral; Whitney Lacerda de Freitas.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.

- 002.987/2024-4 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Francisco Nelio Aguiar da Silva; Prefeitura Municipal de Santarém/PA.
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal.
Representação legal: Paula Danielle Texeira Lima Piazza (OAB-PA 15.197-B), representando Prefeitura Municipal de Santarém/PA.
- 003.911/2025-0 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsável: Brivaldo Pereira Alves.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Bodocó/PE.
Representação legal: não há.
- 004.120/2020-5 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Responsáveis: Bernaldo Goncalves da Silva Filho; Bruno Hage Uchoa; Celmo Alexandre Giarola; Herlis Gomes Pinto; Sandro Rogerio Ferreira Gomes; Thiago Balduino da Silva.
Interessado: Construtora Brilhante Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência da Zona Franca de Manaus.
Representação legal: não há.
- 004.452/2025-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Maria Lucia Caetano da Fonseca.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
Representação legal: não há.
- 004.553/2025-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Clarice Fortkamp Caldin.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina.
Representação legal: não há.
- 005.380/2025-1 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessada: Maria Jose Rocco.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 005.385/2025-3 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representantes: Deputado Estadual na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo Leonardo de Siqueira Lima; e Deputado Federal Gustavo Gayer Machado de Araújo.
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/ECT.
Representação legal: Gustavo Augusto Almeida de Paulo e Joao Pedro Kechichian Martins Kassabian (não advogados), representando Leonardo de Siqueira Lima; Marcello de Oliveira Lopes (não advogado), representando Calix Propaganda Ltda.
- 006.242/2025-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Josefa Zezita Marques Mendes.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Superior do Trabalho.
Representação legal: não há.

- 006.270/2025-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Manoel de Lima Filho.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde.
Representação legal: não há.
- 006.307/2025-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Jose Valter Pereira da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 006.369/2025-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Regina Maria Melo Atalla.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia.
Representação legal: não há.
- 006.395/2025-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Luiz Carlos Padilha Mota.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina.
Representação legal: não há.
- 006.505/2025-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Gilma do Nascimento Melo Mota.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Sergipe.
Representação legal: não há.
- 006.513/2025-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Carmen Lucia Ramos Miranda.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ.
Representação legal: não há.
- 006.520/2025-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Rizodalva Borges.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 006.589/2025-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Maria Eve Gaburro.
Órgão/Entidade/Unidade: Controladoria-Geral da União.
Representação legal: não há.
- 006.749/2025-9 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessadas: Delberte Rodrigues de Almeida e Orauza Pereira da Silveira.
Órgão/Entidade/Unidade: Senado Federal.
Representação legal: não há.

- 007.125/2025-9 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Yglésio Luciano Moyses Silva de Souza.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
Representação legal: não há.
- 007.215/2025-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Audenir Neves de Menezes.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/AC e RO.
Representação legal: não há.
- 007.226/2025-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Laurinete Neves Correia Capistrano.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 007.260/2025-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Francisco Augusto de Lima.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Obras Contra às Secas.
Representação legal: não há.
- 007.493/2025-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Eliezer Costa dos Santos; Haroldo Cesar de Oliveira Saboia.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
Representação legal: não há.
- 007.579/2025-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Elisabeth Kozlowski de Mendonca.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Goiás.
Representação legal: não há.
- 007.739/2025-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Antonio Albino Pantoja Farias; Antonio Sousa de Oliveira; Eluza Suzanete Dias Silva; Maria Tereza Orletti; Solange Rocha Sampaio.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 008.350/2024-8 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsável: Francisco das Chagas Parente Aguiar.
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal.
Representação legal: não há.
- 008.358/2024-9 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Osvaldo Honório Lemos Neto; Pedro Humberto Coelho Marques.
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal.
Representação legal: não há.

- 008.566/2022-4 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: C R Almeida S.A. - Engenharia de Obras; Governo do Estado do Amapá; JM Terraplanagem e Construções Ltda.; Maia Melo Engenharia Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado do Amapá.
Representação legal: Ana Luíza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 51.623), Raquel de Souza Moraes Oliveira (OAB-DF 61.248) e outros, representando C R Almeida S.A. - Engenharia de Obras.
- 008.638/2025-0 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsável: Roberto da Silva Mayer.
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio Grande do Sul.
Representação legal: não há.
- 009.301/2025-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Elisabete Silva Contreras.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região/Campinas/SP.
Representação legal: não há.
- 009.315/2025-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Regina Celia Alves da Costa.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
Representação legal: não há.
- 009.351/2025-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Monica Spotorno da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 009.553/2025-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Lucio Guilherme Leal.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco.
Representação legal: não há.
- 009.566/2025-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Nilvan da Rosa Farias.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alagoas.
Representação legal: não há.
- 009.597/2025-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Ernesto Akio Taketomi; Esther Alves Souza; Marcelo Soares Pereira da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia.
Representação legal: não há.

- 009.609/2025-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Nerizete dos Santos Santana Legentil.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.
Representação legal: não há.
- 009.614/2025-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Geresa Gonçalves de Souza; Izidora Garrido Cunha; Maria Vanda Costa Quaresma; Paulo Souza Goes; Vera Lucia Santa Rosa.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 009.626/2025-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Mara Lucia Andrade Barauna.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público Militar.
Representação legal: não há.
- 009.641/2025-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Katia Sydrônio de Souza; Margareth Rose Gomes Garcia; Mariza Angela de Araujo Frisso; Ronaldo dos Santos Travassos; Thereza Christina Benevolo de Andrade.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Oswaldo Cruz.
Representação legal: não há.
- 009.652/2025-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Alexandre dos Reis Gonçalves Passaes.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.
Representação legal: não há.
- 009.656/2025-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Ana Rosa Tundis Vital Trigo; Assad Jose Darwich; Hugo Guimaraes de Mesquita; Maricleide de Farias Naiff; Miriam Silva Rafael.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia/MCTI.
Representação legal: não há.
- 009.673/2025-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Ana Lucia Monteiro Silva; Genivaldo de Oliveira Candido; Gillerte Aleixo Nunes; Lucideia Aragao Queiroz; Maria Jesuina Costa Picanco.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 009.676/2025-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Marina Fallone Koskinas; Teofilo Mendes Neto.
Órgão/Entidade/Unidade: Comissão Nacional de Energia Nuclear.
Representação legal: não há.

- 009.695/2025-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessadas: Ana Luiza Cotta de Alencar Araripe; Ana Maria Aguiar dos Santos; Eliane Coutinho do Nascimento Britto; Maria Luiza Falci Werner; Regina Coeli Varzea Ribeiro.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Oswaldo Cruz.
Representação legal: não há.
- 009.709/2025-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Ednaldo Silveira de Andrade; Maria Emilia Guimaraes Pinheiro; Maria Luiza Chaves Viana.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA.
Representação legal: não há.
- 009.714/2025-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Maria Jose Faria Barbosa; Vicente de Paula Silva Filho; Wilson Fernando Nogueira dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais/MCTI.
Representação legal: não há.
- 009.725/2025-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Ivonete Maria de Souza Wanderley; Nilzete de Sousa Costa; Olgarina Guilhermina da Costa Soares; Sinesio dos Santos Castillo Filho; Solange Silva Nascimento.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 009.735/2025-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessadas: Ariane Emilio Kloth; Denise Miranda Starling de Carvalho.
Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal de Justiça.
Representação legal: não há.
- 009.748/2025-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessadas: Deisemar Cabral Ponce de Leao; Elizabeth Jorge de Lima; Maria Cristina Ramos Goulart Caldas; Rosilene Souza Gomes; Valeria Fernandes de Souza Pinho.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 009.757/2025-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessadas: Luciana Ovalhe Nunes; Maristela Kreuz Haas.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS.
Representação legal: não há.
- 009.772/2025-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Sergio Luiz Carlos dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados.
Representação legal: não há.

- 009.779/2025-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Fernando Antonio Santos Beiriz.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense.
Representação legal: não há.
- 009.791/2025-6 -**
Tipo: APOSENTADORIA.
Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social
Interessado: Cicero Francisco de Brito.
- 009.804/2025-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessadas: Attatianna Vinagre de Miranda; Diana Pinheiro Marinho; Luisa Regina Pessoa; Maria Luiza Garnelo Pereira; Selene Bevilaqua Chaves Afonso.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Oswaldo Cruz.
Representação legal: não há.
- 009.817/2025-5 - Tipo:** APOSENTADORIA.
Órgão/Entidade: Tribunal Regional Federal da 5ª Região.
- 009.825/2025-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Elson Magalhaes Toledo.
Órgão/Entidade/Unidade: Laboratório Nacional de Computação Científica.
Representação legal: não há.
- 009.843/2025-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Eriberto Jose Meurer; Humberto Ramos Roman; Joao Jose Caldeira Bastos; Nicia Luiza Duarte da Silveira; Silvana de Gaspari.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina.
Representação legal: não há.
- 009.853/2025-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Carlos Augusto Gomes Xavier; Fatima Moreira Martins; Regina Helena Riccioppo Mangia; Ricardo Cataldo de Cusatis; Wanda Susana Hamilton.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Oswaldo Cruz.
Representação legal: não há.
- 009.859/2025-0 - Tipo:** APOSENTADORIA.
Órgão/Entidade: Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- 009.869/2025-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Paulo Roberto Sampaio da Rocha.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto de Pesquisas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro.
Representação legal: não há.

- 009.887/2025-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Alba Valeria dos Santos Melo; Kacia Castelo Branco Chaves; Maria de Lurdes de Azevedo Rodrigues; Marly Correa de Meireles Faria; Paulo Cezar Macedo da Gama.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.
Representação legal: não há.
- 009.900/2025-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Maria Eugenia Cafe Lara.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 6ª Região.
Representação legal: não há.
- 009.903/2025-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Cleiton Pereira Lobo.
Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal de Justiça.
Representação legal: não há.
- 009.913/2025-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Rosilda Bentes Nakai.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de Roraima.
Representação legal: não há.
- 009.924/2025-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Jose Cesario Cecchi.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Tecnologia/ MCTI.
Representação legal: não há.
- 009.941/2025-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Antonieta Nogueira Viana.
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
Representação legal: não há.
- 009.950/2025-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Ailson Pereira de Moura; Raimundo Ribeiro da Cruz.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará.
Representação legal: não há.
- 009.959/2025-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Izabel Maria de Oliveira Santos Giobini.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES.
Representação legal: não há.
- 010.016/2025-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Jair Nicolau Rodrigues Protas.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Rio Grande.
Representação legal: não há.

- 010.049/2025-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Esther Dolores de Parijos Galende.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
Representação legal: não há.
- 010.059/2025-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Luiz Cesar dos Santos Baia.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional /Iphan.
Representação legal: não há.
- 010.076/2025-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Francisca Mary Costa Barreto Rosa; Frederico Costa de Albuquerque; Maria do Carmo Paixao de Souza; Roselia Alves Fagundes de Souza; Sonia Iara de Oliveira Daniel.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 010.086/2025-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Celia Eliane de Lara da Silva; Sergio Antonio Gracia.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
Representação legal: não há.
- 010.121/2025-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Antonio Honorato de Oliveira; Ligia de Almeida Santos; Roberto Silva e Souza; Ronaldo Belmonte; Rui Renalte Ribeiro.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 010.131/2025-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Nilton Telles de Miranda.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 010.143/2025-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Eduardo Tadeu Bengel; Marta Maria Correia Farias; Milton Trajano da Silva; Sonia Regina Sobottka Rolim de Moura; Soraia Maria Pereira.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 010.152/2025-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Divino Ferreira de Araujo.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério das Relações Exteriores.
Representação legal: não há.

- 010.165/2025-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Terezinha Batista da Cunha.
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.
Representação legal: não há.
- 010.168/2025-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Francisco Ferreira Filho; Joao Soares da Silva Junior; Jones Trajano de Melo; Jose Augusto Souza dos Santos e Silva; Rogeria Cristina Miranda Rios.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Economia (extinto).
Representação legal: não há.
- 010.185/2025-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Cleber Eustaquio Faria de Azevedo; Joaquim Dias Guimaraes; Rosangela Farias; Silmar Barichello; Vera Lucia Andre da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 010.197/2025-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Eliane da Costa Sobrosa.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (extinto).
Representação legal: não há.
- 010.235/2025-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Ana Cristina Almeida Barbosa Noletto; Jose Assis Dias de Andrade.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas /Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 010.249/2025-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Lucenilde Costa de Sousa Nascimento.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.263/2025-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Lucio Baptista Trannin Cividanes.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais/MCTI.
Representação legal: não há.
- 010.271/2025-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Claudio Jose Franco Cardoso; Maristela Pasolini Pozzi; Nivia Maria Gomes; Rachel Cecilia Mousinho Ribeiro; Sebastiao Alves de Freitas.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.

- 010.282/2025-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Jose Eduardo Braz dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Biblioteca Nacional.
Representação legal: não há.
- 010.288/2025-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Erika Machado Melo Alves.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho.
Representação legal: não há.
- 010.309/2025-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Ana Maria Pinho Prado Cardoso; Emilio Teodorico da Silva Cruz; George Eduardo Gabriel; Marcelo Bastos Francozo; Marcelo Matos Monteiro.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
Representação legal: não há.
- 010.321/2025-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Ricardo Rodrigues AL Alam.
Órgão/Entidade/Unidade: Advocacia-Geral da União.
Representação legal: não há.
- 010.330/2025-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Arize Loureiro Weigert.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria.
Representação legal: não há.
- 010.338/2025-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Regina Celia Oliveira Chaves.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas /Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 010.346/2025-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Teresinha do Espirito Santo.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Rondônia.
Representação legal: não há.
- 010.361/2025-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Sueli Souza dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.
Representação legal: não há.
- 010.368/2025-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Ana Cristina Anastasia Machado; Eugenio Tostilis Marsiglia Gambarra; Luiz Eduardo Pereira de Oliveira; Rita de Cassia Dias Moraes Costa; Tania Mara de Souza.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.

- 010.383/2025-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Ademir Aparecido de Moraes Arias; Edilson Roberto Mendes da Rosa; Janio de Sousa Santana; Regina Claudia Beserra Rocha; Ricardo Bonadies Junior.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 010.395/2025-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Silvana Castro Fahel da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
Representação legal: não há.
- 010.404/2025-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Wilma Maria de Albuquerque Mendes.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE.
Representação legal: não há.
- 010.423/2025-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Tania Mara Melgaco Tranqueira.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Superior do Trabalho.
Representação legal: não há.
- 010.434/2025-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Raimundo Romualdo de Souza.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas/Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 010.438/2025-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessadas: Eliana Maria Castro; Florencia Rodrigues Cavalcante.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.453/2025-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Cecília Inácia Coelho Machado; Guilherme Zacarias Soloaga Cardozo; Marcia Helena Matiuzzi de Oliveira; Paulo Cesar Freitas Ferreira; Sergio Goncalves.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 010.461/2025-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Claudia Nogueira; Cneio Lucius de Pontes e Souza; Isamar Pessoa Ramalho; Odete Apolinario de Souza; Orlando Helene Junior.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.

- 010.477/2025-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Marivaldo Pereira Matos.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba.
Representação legal: não há.
- 010.487/2025-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Amerino da Silva Rocha; Anestor Macedo dos Santos; Edelson Inacio Vieira; Gilmar Moreira Vilela; Heloisa Bento de Sousa Lima.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.503/2025-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Jose Eusebio da Silva Filho; Luiz Carlos Aparecido Anezio; Raimunda Placida de Melo; Venceslau Braz de Freitas Barbosa; Waldemar Musial Junior.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 010.512/2025-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Veronica Barreto de Almeida.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região/MS.
Representação legal: não há.
- 010.525/2025-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Orlando Ferreira.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.
Representação legal: não há.
- 010.538/2025-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Angelica Vieira da Cruz Ramos; Dagper Antony; Jose Carlos Teixeira da Fonseca; Luiz Kaoru Uehara; Zilda Soares Dias.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 010.546/2025-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Odete Riboli.
Órgão/Entidade/Unidade: Controladoria-Geral da União.
Representação legal: não há.
- 010.559/2025-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Amira da Silva Shihadeh; Carmen Lellis Cordeiro Belohuby; Jose Batista Sabino; Nelson Barbosa de Sousa Filho; Paulo Roberto Adao.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.

- 010.566/2025-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Antonio Elias da Silva; Jorge Baptista Mello Sobrinho; Justino Eloy de Souza; Sandra Cardoso de Barros; Solange de Fatima Maciel Branco.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Economia (extinto).
Representação legal: não há.
- 010.577/2025-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Erica Tomazia Cintra Wist; Francisco Lemos da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.587/2025-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Fernando Cristino Barbosa; Silvania Porto Terencio.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia.
Representação legal: não há.
- 010.599/2025-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Carlindo Pinto Filho; Eugenio Fontolan; Germano Teixeira da Silva; Joao Tavares dos Santos; Zalthemir Ferreira da Camara.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 010.611/2025-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Armando Cesar de Melo; Sergio Marcos de Oliveira.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (extinto).
Representação legal: não há.
- 010.635/2025-4 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessadas: Dulcinea Oliveira de Moraes; Maria de Fatima Mendonca Barrozo; Marigel Bezerra Nobre; Zulene Maria Alves Felipe Andriola.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.685/2025-1 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessados: Jeanete Pires Manhaes; Mario Jaco Pires Soares.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.696/2025-3 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessados: Arnaud Amancio do Nascimento; Ilka Bastos Vieira da Rocha Gomes; Izete Dias Elias; Kimiko Nassuno Alcides; Laura Inez Santos Ribeiro.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.

- 010.707/2025-5 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessada: Eliane Bahiense de Souza Aguiar.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Economia (extinto).
Representação legal: não há.
- 010.715/2025-8 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessada: Teresa Cristina Ferreira Goncalves.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.
Representação legal: não há.
- 010.723/2025-0 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessada: Marlene Figueiredo da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP.
Representação legal: não há.
- 010.737/2025-1 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessados: Aristides Pedroso de Albuquerque Neto; Celita Motta; Heleno Rodrigues Pereira; Mariza Botega; Silvinha Leyn Guxardi.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 010.752/2025-0 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessados: Eliane Prosdócimo Duque Estrada Moreira; Maria Jozete de Araujo Santos; Nubia Juliana Amaral de Souza; Osvaldo dos Anjos Serra; Rílzia Barbosa Silva Mascarenhas.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 010.755/2025-0 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessada: Gervina Xavier dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.
Representação legal: não há.
- 010.770/2025-9 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessada: Lia Rosana de Oliveira Capistrano.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.840/2025-7 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Quasar Brasil Instrumentos Musicais Eireli.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada.
Representação legal: Rafael Carvalho Neves dos Santos (OAB/PR 66.939), Wellington Garcia (OAB/PR 108.912) e Paula Julia Martins Zamian (OAB/PR 106.254), representando Quasar Brasil Instrumentos Musicais Eireli.

- 010.862/2024-2 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessado: Paulo Roberto Torres.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: Anna Carla Marques Fracalossi (15391/OAB-BA), representando Paulo Roberto Torres.
- 011.055/2025-1 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Pharma Bahia Comércio Varejista de Medicamentos Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital das Clínicas de Pernambuco/UFPE/Ebserh.
Representação legal: Nathana Cajado Oliveira (não advogado), representando Pharma Bahia Comercio Varejista de Medicamentos Ltda.
- 011.252/2025-1 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessada: Marinalva da Conceicao Assis.
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
Representação legal: não há.
- 011.295/2025-2 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Adriana de Holanda Bezerra; Valeria de Holanda Bezerra.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas/Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 011.343/2025-7 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Helena Tereza Dutra Duarte; Isolda Paiva Oliveira; Judite da Silva Freitas; Leda Carvalho de Oliveira; Maria do Socorro Paiva Oliveira; Raquel Olivia do Sul Freitas; Regina Celia Dutra Duarte; Rosa Alves de Oliveira; Selma do Sul Freitas; Silvana de Melo Caldeira da Cruz dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas /Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 011.429/2025-9 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Dolores Ribeiro Parahyba; Evanir Lima Araujo Pereira; Fatima Regina de Saboya Salgado; Laurinda Ferreira Borges Bassani; Lucila Quida Salles; Marcia de Franca Bassani Lima; Maria Isabel Bassani Bundchen; Maria das Gracias Oliveira de Saboya; Regina Celia de Franca Bassani; Rita de Cassia Bassani; Sonia Maria de Franca Bassani.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas /Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 011.475/2025-0 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Celia de Miranda Ribeiro Eraldes de Oliveira; Marindia Salcedo; Marta Cardoso de Oliveira Conceicao; Maura de Nogueira Lima; Rosangela dos Santos Barboza Rezende.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.

- 011.488/2025-5 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Ana Luciete da Silva Camargo; Carita Guedes de Barros; Deisy Sandoval Araujo; Flavia Simone Hill Regenerati; Maria Ferreira Sandoval; Maria Joana Pinto de Souza Martins; Maria Jose Meireles de Camargo; Maria de Nazare Rodrigues da Silva; Raimunda da Cruz Sandoval; Sheila Valeria Hill Regenerati; Sonia da Cruz Sandoval Farias; Thais Vieira de Camargo.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas/Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 011.514/2025-6 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Dandara Luany dos Santos Silva; Deise Lucia Rodrigues; Idimea Rodrigues Santos; Irineia Rodrigues; Livia Maria de Souza Silva; Lurcimar de Paiva Borinato; Maria Lucia Rodrigues; Maria da Conceicao Duarte Araujo Silveira; Neusa Rodrigues Koschek; Nilza Rodrigues Araujo; Rosa Maria Araujo Batista; Rosane Borinato Lima; Rosilene de Paiva Borinato; Rosimeire de Paiva Borinato Batista; Sheila Maria Rodrigues.
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
Representação legal: não há.
- 011.524/2025-1 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Angela Maria Pinto Paes; Catia dos Santos Bastos; Dilceia Vicente; Elza de Oliveira Albuquerque; Janaina dos Santos Vicente; Maria Elizabeth dos Santos Bastos; Nadja Weber dos Santos; Regina Maria dos Santos Bastos; Tania Ponde Weber de Araujo.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas/Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 011.538/2025-2 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Adelia Fetti Carlesimo; Maria Amelia Rondas Bezerra; Maria Emilia de Souza Oliveira; Maria Rosa de Souza Oliveira; Sueli Bueno Correia; Tania Maria de Souza Oliveira; Yone Nunes da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.594/2025-0 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Carmem Eunice Rocha Canuto; Edilza Barros Canuto; Ivone Rocha Canuto; Maria Maciel Moraes; Maria Vitoria Tavares Nahum; Maria de Fatima Ferreira Gusmao; Ricarda Tobelem; Sandra Suely Maciel Ferreira Nahum.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas /Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 011.606/2025-8 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Elizabete Quinhones Coelho; Hyclea Cunha Grossi; Quelen Adriana de Souza Muruci; Renata Jacques Rodrigues; Rosane Jacques Rodrigues; Soraya Jacques Rodrigues; Vera Lucia da Cunha Oliveira; Wilcea Cunha Grossi; Zilaine Pompeu Teixeira; Zislaine Pompeu Teixeira.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas/Comando do Exército.
Representação legal: não há.

- 011.618/2025-6 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessados: Anath de Souza Ramos; Dagmar Silva de Souza; Erivaldo Costa da Silva; Janilie Pontes Delmiro; Katia Maciel de Souza Campos; Maria Santa Cruz Ferreira; Nirene Bigois de Almeida; Ruth Marciel de Souza.
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
Representação legal: não há.
- 011.625/2025-2 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Alzira Rodrigues Correa; Camila Bazzarela Borges; Glaucya Gomes Areias; Juliana Rodrigues do Nascimento; Maria da Gloria Bazzarela Borges Barros; Maria da Graca Gallozio Fonseca; Neusa Pereira Dias Borges.
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
Representação legal: não há.
- 011.646/2025-0 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessados: Raul Guilherme Megre Figueiredo; Telma Cristiane de Lima Poveda Silveira; Vera Lucia Melara; Vera Regina Abilio de Abreu; Vera Regina Alves Monteiro.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.667/2025-7 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Andreia de Oliveira Cardoso Castro; Cintia Periard Soares; Claudia Angelica dos Santos; Ilna Cristina Monteiro Barros; Maria da Penha Moraes; Mariana Brekenfelds de Moraes Santos; Maysa Maria Brekenfelds de Moraes Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas /Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 011.671/2025-4 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessados: Adriana Favre Fernandez Martins de Brito; Alessandra Favre Fernandez Martins; Carolina Barroso do Couto Moreira Goncalves; Elaine Gomes de Oliveira; Esther Gomes de Oliveira; Gabriel Brito Moreira Goncalves; Maria Ramos de Melo Aguiar; Marieta de Sousa Sobreira; Patricia Favre Fernandez Vianna.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.686/2025-1 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Aurora Maria Lessa de Assis; Carla Vitoria Silva de Assis; Geresa Maria Hirsch; Lucia Cysneiros Martins Gomes; Maria Jose Faustino Silva; Maria Lucia de Amorim Tavares; Maria Luiza de Amorim Tourinho; Maria de Lourdes de Amorim Antonelli; Rita de Cassia Mussi de Amorim.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas/Comando do Exército.
Representação legal: não há.

- 011.744/2025-1 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Naor Pereira de Oliveira.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.760/2025-7 - Natureza:** REFORMA
Interessada: Selma da Silva Santana.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.772/2025-5 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Jose Wodonos Rodrigues.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.780/2025-8 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Valtir Ferreira de Macedo.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.791/2025-0 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Edilson Jose Tavares.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.806/2025-7 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Carlos Augusto Ramalho de Mello.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.810/2025-4 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Francisco Ricardo Scisinio Ferreira.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.822/2025-2 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Paulo Ricardo Costa Ferreira.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.835/2025-7 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Renato Yoshio Mori.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.844/2025-6 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Sergio Possato.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais/Comando da Marinha.
Representação legal: não há.

- 011.859/2025-3 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Jose Murilo da Costa Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas/Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 011.875/2025-9 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Leonardo Stadelmann.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas /Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 011.908/2025-4 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Sebastiao Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.918/2025-0 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Carlos Alberto Andre.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.938/2025-0 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Nilo Terra.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.947/2025-0 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Marcos Santos Soares.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.962/2025-9 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Luiz Roberto Nogueira Lobo.
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
Representação legal: não há.
- 011.975/2025-3 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Custodio Goncalves da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas /Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 011.994/2025-8 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Victor Jose Arantes de Mattos.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas/Comando do Exército.
Representação legal: não há.

- 012.009/2025-3 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Luiz Zimmerfeld.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas/Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 012.050/2025-3 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Jose Carlos Rocha de Oliveira.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.129/2025-9 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Celso Pacheco Val.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.135/2025-9 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Jose Carlos Rocha Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.144/2025-8 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Luiz Antonio Zorzam Ribeiro.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.163/2025-2 - Natureza:** REFORMA
Interessada: Jeanne Schiess Ramos.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.186/2025-2 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Avanilton Jose de Paula; Luiz Petrucio de Araujo Medeiros; Renato Cavalcanti de Moura Cunha; Severino Soares de Lima; Severino Soares de Lima.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.191/2025-6 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Carlos Cesar da Silva; Claudio Fernando Velasco de Oliveira; Marta Telles de Castro; Sergio Luiz Meinicke da Silva Braga; Sergio Mauro Planço.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.237/2025-6 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Janir Gomes da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.

- 012.281/2025-5 - Natureza: REFORMA**
Interessados: Caio Ferreira de Campos; Luiz Henrique Viana; Maycon Mateus Costa Teixeira; Reginaldo de Jesus; Rytchan Alves dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais/Comando da Marinha.
Representação legal: não há.
- 012.293/2025-3 - Natureza: REFORMA**
Interessados: Francisco Carlos Teixeira Goncalves; Jose Estefano Ferraresi; Luiz Eduardo Franca Marinho; Sergio de Oliveira; Urias de Brito Carneiro.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.297/2025-9 - Natureza: REFORMA**
Interessados: Luiz Fillippi Filho; Mauro Goncalves de Souza; Osmar Geraldo da Silva; Roberto Joao Doerl; Ruy Vieira Barros.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.325/2025-2 - Natureza: REFORMA**
Interessados: Claudio Roberto Silveira dos Santos; Luiz Francisco Azevedo de Paulo; Natan da Silva; Nataniel Silva Motta; Sidney Jorge Pereira de Azevedo.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.329/2025-8 - Natureza: REFORMA**
Interessados: Claudio Roberto Vieira de Barros; Jose Carlos de Queiroz Gontijo; Moacir Barradas do Amaral; Urcalim Alves Romano; Vinicius Rodrigues Deoclecio de Freitas.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.361/2025-9 - Natureza: REFORMA**
Interessados: Jilvando da Rocha Barata; Jorge Luiz Silva Nascimento; Jose Newton de Almeida; Max Jhoy Pereira Felix; Roberto Ortega de Medeiros.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.427/2025-0 - Natureza: APOSENTADORIA**
Interessada: Tatiana Claudia Costa Velho Simoes.
Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados.
Representação legal: não há.
- 012.487/2025-2 - Natureza: APOSENTADORIA**
Interessado: Ramon Pereira de Souza.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Benjamim Constant.
Representação legal: não há.

- 012.501/2025-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Wallace Gadelha Duarte.
Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal de Justiça.
Representação legal: não há.
- 012.514/2025-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Pedro Marinho de Carvalho Neto.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco.
Representação legal: não há.
- 012.535/2025-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Francisco de Assis Cabral; Gilda Candida dos Santos Costa.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público Federal.
Representação legal: não há.
- 013.046/2025-0 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Ministério Público junto ao TCU.
Órgão/Entidade/Unidade: Refinaria Abreu e Lima S.A.
Representação legal: não há.
- 013.178/2025-3 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Gerson Gabriel da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 013.196/2025-1 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Anselmo Pinto da Costa.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 013.200/2025-9 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Renato Miranda dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 013.212/2025-7 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Pedro dos Santos Lopes.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 013.223/2025-9 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Robert Emanuel Tavares.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.

- 014.021/2021-8 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Drogaria Principal de Parque Paulista Ltda; Leonardo Alves dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Saúde/MS.
Representação legal: Nilson Marcelo Venturini da Rosa (OAB-RS 111.876), representando Drogaria Droga Farma Ltda; Nilson Marcelo Venturini da Rosa (OAB-RS 111.876), representando Drogaria Principal de Parque Paulista Ltda.
- 017.481/2024-4 - Natureza:** RELATÓRIO DE AUDITORIA
Interessado: Secretaria-executiva do Ministério da Previdência Social.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Previdência Social.
Representação legal: não há.
- 019.641/2022-2 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Claudinei Braz; Patrik Magari; Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR; WJR Construtora Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR.
Representação legal: Fernando Von Der Osten (OAB-PR 77.998), representando Patrik Magari; Vinicius Hoffmann Silva (OAB-PR 68.122), representando Claudinei Braz.
- 019.700/2023-7 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Agnaldo Divino Gonzaga; Prefeitura Municipal de Itaguari/GO.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Itaguari/GO.
Representação legal: não há.
- 022.960/2017-1 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: André Reitz do Valle; Camter Construções e Empreendimentos S.A.; Consórcio JM - Editec; Consórcio da Floresta; Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda.; Construtora Cidade Limitada; Construtora Etam Ltda.; Editec Edificações Eireli; Edson Alexandre de Almeida Gomes; Fernando Manuel Moutinho da Conceição; Gabriela Silva de Souza; Governo do Estado do Acre; JM Terraplanagem e Construções Ltda.; José Ribamar da Cruz Oliveira; João Bosco de Medeiros; Júlio Bezerra Martins Júnior; Marcus Alexandre Médici Aguiar Viana da Silva; Selma Gomes de Oliveira; Sérgio Yoshio Nakamura.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
Representação legal: Maurício Gazen (OAB-RS 71.456) e Giovani Figueiredo Gazen (OAB-RS 18.611), representando Construtora Cidade Limitada; Fernando Daniel Faria da Conceição (OAB-DF 59.386), representando JM Terraplanagem e Construções Ltda., Editec Edificações Eireli. e Construtora Etam Ltda.; Rafaella Carmo Rodrigues de Melo (OAB-MG 135.530), Gustavo Raulien Vilella Ribeiro (OAB-MG 81.652) e outros, representando Camter Construções e Empreendimentos S.A.; Francisco José de Oliveira, representando Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda.; Eduardo Ubaldo Barbosa (OAB-DF 47.242), representando Marcus Alexandre Médici Aguiar Viana da Silva.

- 023.035/2024-2 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Dalva Maria de Oliveira; Lafer Construções Ltda; Marcilio de Paula Bomfim.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Tarumirim /MG.
Representação legal: Mauro Jorge de Paula Bomfim (OAB-MG 43.712), representando Marcilio de Paula Bomfim; Nilton Oliveira Bonifácio (OAB-MG 69.252), Manoel Jose de Freitas Castelo Branco (OAB-MG 105.199) e outros, representando Dalva Maria de Oliveira.
- 023.438/2016-9 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Haroldo José Muniz; James Moreira Batista; Prefeitura Municipal de São Luiz - RR.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de São Luiz - RR.
Representação legal: Sean da Silva Pereira Loureiro (OAB-RR 761), representando Coema - Paisagismo, Urbanizacao & Servicos Ltda; Marcelli de Cassia Pereira (OAB-DF 33.843), Carla Albuquerque Zorzenon (OAB-DF 50.044) e outros, representando James Moreira Batista.
- 024.215/2024-4 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Aderbal dos Santos Andrade; Ari Cardoso; Edevaldo Soares; Ildejardes Chaves Martins; Ilva Bortolini Zibetti; Irene Izabel Massaneiro; Ivo Agenor Coelho; Ivo Alves dos Santos; Ivo Ferreira de Liz; Joao Batista Teixeira; Jose Ludgero Pereira; Jose Ouriques; Jose Sergio Nunes Duarte; Josyane Pereira Biehler; João Roberto Porto; Julio Francisco Martins; Juventina Leonardo de Souza; Laurita Maria Mathias; Lauro Silverio da Silva Filho; Leonina Longen da Silva; Luis Paulo Gomes Carlos; Luiz Carlos Soares; Luiza Goncalves Micheluti; Manoel Henrique Roz; Margarida Virgilia da Silva; Maria Angelica Alves Ribeiro; Maria Emilio Vilanova; Maria das Neves de Souza; Maria de Lourdes Cardoso; Maria de Lourdes Costa Fagundes; Maria de Lourdes Silva Martins; Maria do Socorro Porto de Castro; Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda; Maurilio Trombelli; Orilde Ana Cantele Azzi; Plácido Gutierrez Júnior; Ramos da Costa Cerqueira; Suely Maria Gresser da Costa; Wilson Francisco Rebelo.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 024.881/2024-4 - Natureza:** ATOS DE ADMISSÃO
Interessados: Abraao Filipi dos Santos; Adriana Aparecida da Silva Chiquetto; Adriana Baeta Chaves; Adriana Benvenuti; Adriana Bertoldi; Adriana Carolina de Oliveira; Adriana Mael Evangelista Barbosa; Adriana Maria de Oliveira Ramos; Adriana Marinato Norbim; Adriana Mateus Rovai; Adriana Moreira Costa; Adriana Pazini Barros; Adriana Sayuri Fujiki; Adriana da Silva Bastos; Adriano Alves Figueiredo; Adriano Andrade de Oliveira; Agatha Andrade Tupiniquim; Alan Fagundes de Oliveira; Alan Marcelo Braga Carvalho; Alan Michel Franco; Alcileide Lopes D'avila; Aleff Oliveira; Aleksandro Cardoso de Souza; Alessandra Cavalcanti Duarte Xavier; Alessandra Cristine Novak; Alessandra Goncalves de Sousa; Alessandra de Lima Andrade; Alessandro Jacomasso; Alex de Oliveira Adorno; Alexandre Augusto de Oliveira; Alexandre Couto Cardoso; Alexandre Pecanha Binatti; Alexandre Benicio; Alexia Daniely Albuquerque; Alice Livio Soares Nunes; Alighieri dos Santos Florencio; Aline Alves de Medeiros; Aline Isabel Rodrigues; Aline Marcia Faria Barbosa; Aline Marins Paes; Aline Renata Soares Vieira Mello; Aline de Jesus Silva; Aline de Souza Machado; Alisson da

Silva Carlos; Allan Ceszar do Amaral; Altevire Lunelli D'epauli Junior; Amada Veronica Leite Moura; Amanda Pongeluppe Gualberto de Souza; Amanda de Brito dos Santos; Amelia Lucia Santos Agostini Davis; Ana Carolina Ferreira; Ana Carolina Lemos Oliveira; Ana Carolina de Faria; Ana Clara de Vasconcelos Bentes; Ana Claudia Goncalves da Silva; Ana Claudia Milhomem Freitas; Ana Claudia Rodrigues Miranda; Ana Cleide de Moura Barros; Ana Cristina Perlin; Ana Cristina Valim Reis; Ana Elisa Sartori; Ana Lucia Fernandes; Ana Lucia Mattiello Salgueiro; Ana Maria Altenhofen Dias; Ana Maria Amaral Santos Arrudas; Ana Paula de Queiroz Marinho Falcao; Ana das Neves Barbosa; Ana dos Santos Araujo; Analia Pinto Garcia; Anderson Batista de Carvalho; Anderson Massaaki Mori; Andre Luis Fuga Macarini; Andre Luis Oliveira Valois; Andre Luis de Andrade; Andre Marcel de Lima; Andre Marcos Henriques dos Santos Mendonca; Andre de Lima Schwarz; Andrea Akemi Matsumoto; Andrea Caldas Barcelar de Lima; Andrea de Camargo Luchesi; Andreia Jurema de Oliveira Sanches; Andreia Ternoski; Andreia Yokota; Andreia de Godoy; Andreyra Sousa e Vasconcelos; Andreza Pessoa Gomes da Silva; Anete Alves Ribeiro; Angela Sant'anna Valderramos Bittencourt; Anie Poter; Aniqueh Moraes Lopes; Anna Christini Magalhaes de Almeida; Anna Rita Magagnin Castro; Antonia Lemos Braga; Antonio Carlos Duarte de F Campos; Antonio Luis Brenner C Ramos; Antonio Luiz Ferreira de Souza; Antonio Luiz Rosa Guedes; Aquiles Santos de Santana; Arialdo Batista Pereira; Ariane Silva de Oliveira Garcia; Armando Matheus Alves de Noronha; Arnaldo Santos Lima; Arthur Wayman de Andrade Rainho; Artur Issamu Takata; Aurio Antonio Soares Machado; Aurora Okamura; Avraham Micael Castro Siqueira; Beatriz G de Paiva Bordeaux Rego; Beatriz Passos Theophilo Gaspar de Oliveira; Beatriz Pereira Ungari; Ben Hur Martins de Brito; Bernadete Constanca Meneses; Bianca Beserra Gomes; Bianca Cunha de Almeida; Bianca Dib Taouk; Bianca Marques de Faria Machado; Bianca Nascente Martins da Costa; Bianca Nunes de Oliveira; Breno Rodrigues Cinquini; Bruna Andreza da Silva Aguiar; Bruna Cerqueira Santos; Bruna Maria Soares de Oliveira Costa; Bruna de Carvalho Ferreira; Brunna do Amaral Pereira; Bruno D Ottavio Sbaraglia; Bruno Espirito Santo de Araujo; Bruno Henrique da Silva; Bruno Henrique de Aguiar; Bruno Lopes Pinho; Caio Cezar Correia; Caio Oliveira de Azevedo; Caio Pigatto Mazzeo; Caio Rafael do Nascimento Ferreira; Camila Dewes Pereira; Camila Jatahy Araujo; Camila Valadares Vieira; Carina Schinzari Munforte; Carla Cristina Poepcke Ribeiro; Carla Frange de Oliveira Pinheiro; Carla Regina Moreira; Carla Simone Pina; Carlos Alberto da C Bezerra Junior; Carlos Diego Marques Rodrigues; Carlos Eduardo Becker; Carlos Eduardo Coimbra Gonzaga; Carlos Francisco Maria; Carlos Henrique Trindade Torres; Carlos Henrique Vieira de Brito; Carlos Jose da Silva Souza; Carlos Luilson da Silva; Carmem Terumi Takase; Carol Noemia Furtado; Carolina Braga Campiolo; Carolina D El Rei Chaves Sombra; Carolina Sene Tamburus; Caroline Candice de Jesus Silva; Caroline La Banca de Sa; Caroline de Cassia Sordi; Cassiana Zequiniao de Oliveira; Catarina Maria Tessinari; Caua Henrique Goncalves Pinheiro; Caue Cerqueira Dantas; Cauin Charle Goncalves dos Santos; Cecilia Villela Amaral; Celia Miranda de Oliveira; Celia Regina Domingues; Celio Roni Sechterr; Celma Garcia da Motta; Celso Franceschinelli; Cesar Pignatari Rovai; Cesarina Mesquita de Carvalho; Charles Coelho Pacheco; Charles Idenburgo Guedes Ferreira; Christian Pinheiro Bispo; Christiane Rodrigues Gutierrez Madalena; Christyan Henrique Goncalves Pereira; Cibeles Santos; Cicero Anthonyelson Teixeira Dunes; Cinara Garcez Peixoto Nociti; Cinara Gomes Araujo Lobo; Cinthia Costa Viadanna; Cirusally Mendes; Claudia

Aparecida de Souza Maurity; Claudia Costa; Claudia Silva de Santana; Claudia Valeria Reis Novaes; Claudio Armindo Macedo Afonso; Claudio de Macedo Dossin; Clemente Faga; Clesio Jorge Pereira de Aguiar; Cleudineia Ermelinda Bolonhese Tanaka; Cleverton Henrique da Silva; Clodoaldo de Meira Azevedo Junior; Clovis Soares Lima; Conceicao de Maria da Silva Ferreira Gomes; Cremir Patricio da Silveira; Cristiana Siqueira Almeida; Cristiane Alves Rangel; Cristiane Angelica Maurity Lage; Cristiane Cabral dos Santos; Cristiane Hiromi Ogawa; Cristiane Laurentino; Cristiane de Araujo; Cristiane de Oliveira Azeredo; Cristiane de Souza Lourenco Siqueira; Cristina Dias Trama Rosas; Cristina Ogata Hamamoto; Cristopher Freitas Nogueira; Cristyanne Barbosa; Cynthia Pinheiro Santiago; Dalles Annecasse Lira Castro; Damiana Clementino dos Santos; Damiana Maria de Oliveira Fonseca; Daniel Alves Sant'ana; Daniel Auler Pedro; Daniel Avila Roza; Daniel Dias Cantareira; Daniel Luis Titonelli Justi; Daniel Mageste de Paula; Daniel Silva de Almeida; Daniel Spanholetto; Daniela Bertazzo Mota; Daniela Fernanda Trindade de Oliveira; Daniele Souza de Araujo; Danielle Lucena Araujo; Danielle Luchesi Teixeira; Danielle Marcia Hachmann de L da Gama; Danielle Vilefort; Danielly Andrade Silva; Danrley Nunes de Souza Bezerra; David Sant'ana Santos de Oliveira; David Soares; Debora Lage Martins; Debora de Brito Campinho da Silva; Deise Elisa Guginski Cassiano; Delamark Martins Nunes dos Santos; Delanne Novaes de Souza; Denise Buzato Leme; Denise Coelho Machado; Denise Roseli Stiegler de Quadros; Denisleo Gomes da Silva; Deniz de Cassia Miranda; Denize Aline Saldanha; Denzel Rodrigues Santos; Derik Arnoulfo Alves Carvalho; Deyse Gisele Rodrigues de Oliveira Barbosa; Diana Nogueira da Silva; Diego Luiz Ferreira da Silva; Diego Magaiver Jahn; Dinah Luciano dos Santos Pinto; Diocesio Antonio da Silva; Djair de Souza Pontes; Dora Neuza dos Santos Botti; Doralice de Jesus Pereira da Silva; Dorival Xavier Salles; Douglas Diniz Delmao; Douglas Vieira de Melo; Douglas Vinicius Oliveira do Nascimento; Douglas da Silveira Alves; Edgar Lavor; Edgard L Piccino; Edina Paiva Stumpf; Edirson Neves do Nascimento; Edjane de Castro Piloni; Edmilson Marques; Edna Ferreira Turque; Edna Satomi Hanzawa; Ednalda Marques Rodrigues; Edson Lima; Edson Maciel; Edson Paulino do Nascimento; Edson da Silva Santos; Eduardo Henrique A Oliveira; Eduardo Henrique Guimaraes Vilela; Eduardo Santiago Rocha; Eduardo Schetino; Eduardo Sousa da Silva; Edylene Maria Amando de Carvalho; Elaine Aparecida Moreira Valeriano; Elaine Cristina Passos; Elcimar de Almeida Pessoa de Mello; Elda Garcia Lopes; Elen Cristina Lopes da Silva; Elenice Marta Silva; Elgar Fernando Monteiro; Eliana Velasco Braga; Eliana de Castro Pierre; Eliane Navarro de Mesquita; Elida Ambrosio Silveira; Eliel Olegario dos Santos; Eliezer do Rosario Limeira; Elisa Melo Jorge da Cunha; Elisabeth de Almeida Lessa; Elisana Cristina Fregonesi; Elisangela Ferreira; Eliseu Duarte dos Santos; Elisson Mateus Santos; Elizabeth Aparecida Coutinho Camargo; Elizama Michelle Tavares da Silva; Elizeu dos Santos Correa; Ellen Marcia Matsui Araujo; Eloy Bravim; Elson Pinto de Souza; Elza Maria Monteiro; Elza Sumie Tukada Perrotta; Emerson Ferreira de Assis; Emerson Furlanete; Emidio de Sena Mello; Emilson de Oliveira Souza; Enzo Gabriel Gentil Pontes Santos; Erica Posch Gomes de Carvalho; Erika da Conceicao Silva; Ester da Conceicao de Castro Fontes; Estevao Dias de Souza; Eunice de Souza Cerqueira; Evaldo Nunes dos Santos; Evelyn Yuri Fujiki; Ezequiel de Lima Cardoso; Fabiana Carvalho de Souza; Fabiana Figueiredo Stellet; Fabiani Pignata Vieira; Fabiano Rodrigo Reis; Fabio Jorge S Rodrigues Junior; Fabio Mitelman de Araujo Bento; Fabiola Carvalho do Rego Amanajas; Fabricio Sciotti Florido; Fagner Campos Lemos; Fatima Cristina Dorow;

Fatima Maria da Silva Alves; Fatima Rita Quelhas de Freitas; Fausto Emanuel de Oliveira; Felipe Kae Martins Prado; Fernanda Barros de Arruda; Fernanda Denise Siems Couto; Fernanda Gaspar Guimaraes Gomes; Fernanda Heloisa M da Silva; Fernanda Souza Lima; Fernando Antonio Alves dos Santos; Fernando Antonio Sales Pinheiro; Fernando Coutinho Gagliuffi; Fernando Guedes Passos; Fernando Kakehi; Fernando Luiz dos Santos; Fernando Werlang Machado; Fernando Werly Soares; Fidelis Goncalves Filho; Flaminio de Azevedo Freitas; Flavia Beatriz Correa; Flavia Coutinho Callegario; Flavia Kluppel Carrara; Flavia Moratori; Flaviana Jaco Fellegger; Franciele Magalhaes Crosara Seara; Francine Andrea Moraes da Silva; Francine Ribeiro Moreira; Francisca Alderi Lima de Souza; Francisco Edson de Sousa; Francisco Paulo Barreto Chaves; Francisco de Assis de S Carvalho; Frederico Baami Sebastiao Lourenco de Barros; Gabriel Lima Barros; Gabriel Malheiros Teodoro; Gabriel Pereira Ramalho; Gabriel Pinheiro Moreira; Gabriel Vilela dos Santos Neves; Gabriela Moral Marques; Gabriela Ramos Souza; Gabriela Vianna Pestana; Gabrielle Severien de Mendonca; Geisy Aparecida Pereira Geraldo; Gelson da Conceicao dos Santos; Georgiana Coelho Santos Silva; Gerson Corinto da Silva; Gerson Freitas Bertegani; Getulio Cezar Dias; Geysa Fonseca de Oliveira Bonfim; Gielson de Azeredo Cabral Coelho; Gilberto Ferreira; Gilberto do Belem Hass; Gilmar Feliciano; Gilmara da Silva Lamim; Gilson da Silva Oliveira Junior; Gilvam Dias Santos; Gina Sales Correa Gomes; Giovana Maria Almeida dos Santos; Giovanni Natalli Marcal Francisco; Gisele Gondo; Gisele Molinari Fessore da Silva; Giselly de Fatima Menezes; Gislaine Damaceno do Nascimento; Gislaine Figueiredo Mandarinini; Glaucio Barreira Magalhaes Neto; Glaucio Luiz Lorianio; Gloria Lopes de Deus Affonso; Gloria Maria Costa M Fonseca; Gracigelcia de Vasconcelos Costa; Guilherme Azevedo de Oliveira; Guilherme Carvalho Monteiro da Silva; Guilherme Cordioli; Guilherme Pires Eulalio Barbosa; Gusmone Selvina Oliveira Nunes; Gustavo Fagundes da Silva; Gustavo Henrique Santos Pereira; Gustavo Lima Martins de Andrade; Gustavo Petry da Rocha; Gustavo Saraiva da Silva; Gustavo Walter Rosenbaum; Hamilton William dos Santos; Harlen Czerski; Helcio Barroso Pereira; Helder Augusto Pompeu Barros Daltro; Helen de Almeida granzote; Helena Terra Buffon; Helio Gomes Rodrigues; Hellen Mamedes Ferreira; Heloisa Helena D'oliveira Rocha; Helton Alves Agapito; Henrique Hung; Henry Samuel Rodrigues Cardoso; Herica Gouveia de Souza; Herlisson Jose Mateus dos Santos; Hilter Araujo Paiva Junior; Huang Ling Fang; Hudson da Costa Moraes; Hugo Leonardo Cerqueira Evangelista; Humberto Viana da Silva; Iandra Alarcon dos Santos; Indira Freitas de Castro Guimaraes; Isabel Cristina Amaral Santos; Isabel Cristina do Nascimento; Isabela Medeiros e Silva; Isabela de Carvalho Pontes; Isabela dos Santos Henriques; Isabella Maria Araujo Costa; Isabella Negreira Souza; Isabella Rabello Barbosa; Isabella Salles Peixoto; Isabelle Cristine Nascimento Borges; Ismael Gustavo Jacobus; Italo Lages Paz; Italo Pinheiro Alves; Ivan Augusto Santos de Oliveira; Ivan Gomes dos Santos Junior; Ivan Sergio Ribeiro; Ivani de Souza Mikami; Ivanildo da Silva Mota; Ivelise Carla Vinhal Licio; Ivone Maria de Souza; Izabelle Karolline Damasceno Catanheide; Jackeline Sales de Oliveira; Jackson Maike Veiga de Assis; Jacqueline Assis Rosa; Jacqueline Ribeiro Darrochela Lobo; Jacyara Clelia da Cruz Silva; Jadie Ferreira dos Santos; Jana Almeida Pacheco dos Santos; Janaina Andreia Menezes; Janaina Virginio N Goncalves de Lucena Dourado; Jane Maria Mendonca Santana; Janesca do Carmo; Janete Harue Miura Yuzawa; Janine Reginatto Richetti Caetano; Jardel Wojciechowski; Jataniel Fernandes de Araujo; Jayme Inacio Ferreira Neto; Jefferson de Oliveira; Jeronimo

Noguchi de Gois R Filho; Jhonata da Silva Nunes; Jhonathan Cavalcante da Costa; Jhonathan Cavalcante da Costa; Joana Dark Machado Cartaxo; Joanne Bezerra de Oliveira; Joao Antonio Nazario Monteiro da Cruz; Joao Bosco Villar do Vale; Joao Carlos Vasconcelos de Castro; Joao Carlos de Marchi; Joao Cesar da Silva Junior; Joao Emanuel Sampaio Januario Araujo; Joao Gustavo Ribeiro Correia; Joao Luis Vidal Cardoso Junior; Joao Moura Leite Ribeiro; Joao Pedro Pelissari Delphino; Joao Roberto de Moraes; Joao Victor Goncalves da Mata; Jobabe Cristina Pereira Gomes; Joel Dias Ferreira Filho; Joel da Silva de Oliveira; Johnson Rodrigues dos Santos; Joilson dos Santos Muniz; Jonas Henrique Tardioli; Jonathan Alves Ramos; Jonathan Moreira; Jonson Andrade Araujo; Jorge Cerqueira Querino; Jorge Victor Ramsay Saab Serra; Jorge da Rocha Nunes Filho; Jorge de Siqueira; Jose Antonio Malta de Souza; Jose Antonio Valls Brocas Miguel Crehuet; Jose Antonio de Sa; Jose Antonio de Sousa; Jose Arimatea da Costa Silva; Jose Carlos Alves; Jose Carlos Delmutte; Jose Fernandes A de Carvalho Junior; Jose Geraldo da Costa e Silva; Jose Luiz Araujo Silva; Jose Meykison Miguel da Silva; Jose Ribamar Farias Junior; Jose Ricardo Nascimento dos Santos; Jose Rocha de Oliveira; Josefa Ivaneide Vieira Moraes; Josiane Cassia Celestino; Josiane Galliza de Araujo; Josilene Brietzig; Joslaine Cristina Jeske; Joubert da Silva Saraiva; Jovino Rubim de Toledo Junior; Juan Matheus Coutinho Malafaia; Juan Matheus Vicente de Carvalho; Juliana Gasparino; Juliana Jacobs Nunes; Juliana Pedroni Barbosa; Juliana Rescia Alher; Juliana Rocha Frigeri; Juliana Vargas de Oliveira da Costa; Juliana de Souza Nogueira Lino; Jurandir do Nascimento Junior; Jussara Alcantara Demetrio de Souza; Kaick Guedes Pereira; Karen Tieme Nakasato; Karla Sousa Nogueira; Katia Cristina Goncalves; Katia Kuelkamp; Katia Rodrigues Brondolo Rocha; Kauan Rodrigues Portela; Kelly Cristina de Azevedo Melo Serrano; Keyla da Rocha Costa; Khersia Kelly Faustino de Souza; Kissia Porto de Queiroz; Lais Ciriaco Duarte; Lais Guimaraes; Lais Sombra Maia; Laise Machado Algarve; Larissa Araujo Nunes; Larissa Campos Villanacci; Laura Jane Duailibi Alves de Souza; Laura Moreira de Souza; Lauro Marques Jr; Leandro Santos Souza; Leandro Teixeira de Lemos; Leila Sibebe Pilger; Leilana Ribeiro de Moura Aragao Nicoletti; Leilane de Araujo Pereira; Leonardo Almeida de Oliveira; Leonardo Lourenco de Melo; Leonardo Rodrigues Morata; Leonardo Velardi Malheiro; Leonidas Araujo Guerra; Leticia Brainer dos Santos; Leticia Martins de Moura; Leuse Ely Rodegheri T da Silva; Leza de Lima Soares; Lia Pereira de Sousa; Liara Pereira Reginaldo; Lidia Costa Pessoa; Liege Araujo Cordeiro; Ligia Mara Cabral; Ligia Rodrigues Bernabe; Liliane Araujo Santos; Liliane Onda Rezende; Liliane Patricia Zamboni; Lilith Maria do Socorro da Silva Baldini; Lina Becker; Livia Carvalho do Rosario; Livia Maria Santana e Sant Anna; Livia Orizam da Silva; Lorena Barreto de Lima; Louise Matheus de Araujo; Luan Oliveira Araujo; Luan Vinicius de Aquino Menezes; Luan Vitor de Santana da Costa; Luan das Chagas Sanches; Lucas Amadeu Keil Marinelli; Lucas Henrique Simao Lopes; Lucas Juliano Santos Pedra; Lucas Luize; Lucas Soares Pessini; Lucas dos Santos Lima; Luccas Vincent Troysi de Campos Andriani; Luciana Chaves Horta; Luciana Conceicao Costa Ferreira; Luciana Janaina Fagundes Mendes; Luciana Lino Soares; Luciana Rabelo Novato; Luciana Ribeiro de Carvalho; Luciana Rodrigues Guz; Luciana de Jesus Soares Mendes; Luciana de Souza Aguiar; Luciane Coradini Pinheiro; Luciane Ferreira da Silva Souza; Luciane Pertile; Luciane Sunao Hamaguchi; Luciano Nascimento Gomes; Lucimari Pizzinatto; Luciomar Ferreira Santos; Lucy Kellen Bernardes; Luigi Lipori Valencio Fernandes; Luis Carlos Pedro Barbosa; Luis Fernando Ferreira dos Anjos; Luis Guilherme Horacio de Sousa; Luiz Alberto de Sousa

Santos; Luiz Felipe Soares Silva; Luiz Fernando Santos; Luiz Gustavo de Assis dos Santos; Luiz Octavio David Cavali; Luiza Aline Lima dos Santos; Luiza Maria Vieira Coimbra; Luiza Rivero Mavignier Guedes Alcoforado; Lukas Fernandez Cyrino; Lukas Lima da Silva; Madalena Harumi Furuya; Magali Caraponale Menon; Maiara Lemos da Silva Braz; Maira Carla Rodrigues; Maisa Maryelli de Oliveira; Manoel Eleuterio; Mara Lucia Borges Bittencourt Rezende; Maraisa Dayane Santos; Marcel Eduardo de Moraes Assumpcao; Marcela Discacciati Brasil Cotta; Marcella Emilia de Melo Tabosa; Marcella Mellino; Marcelo Bruno Bezerra Pereira; Marcelo Caetano Moura; Marcelo Conceicao Martins; Marcelo Cristofori da Silva; Marcelo Masahiro Miyasato Ueta; Marcelo Saldanha Teodoro; Marcelo da Conceicao; Marcelo de Lima Soares; Marcia Aparecida O G Landre; Marcia Morales Almeida Silva; Marcio Antonio R de Carvalho; Marcio Reis Lopes; Marco Antonio Landulfo da Silva; Marco Antonio Pereira Machado; Marco Antonio da Silveira e Silva; Marco Henrique Maciel de Oliveira; Marcos Antonio Bonfim; Marcos Aurelio Luciano; Marcos Fabio Sodre Alvino; Marcos Henrique Castello; Marcos Junior Ferreira de Araujo; Marcos Lopes de Araujo; Marcos Pablo Dias Marinho; Marcus Vinicius Goncalves de Santana; Marcus Vinicius Ribeiro da Cruz da Silva; Marcus Vinicius Rodrigues do Santos Freitas; Margarida Hissae Fukuya Yoshii; Maria Angela Perecin Foltram; Maria Cecilia Almeida Emmel; Maria Cecilia Alves Bezerra; Maria Cecilia do Nascimento Moraes; Maria Clara Miguel da Silva; Maria Cristina Peixoto Rodrigues; Maria Cristina Quaresma; Maria Cristina da Silva; Maria Eduarda Teixeira Fonseca; Maria Eliene Pereira da Silva; Maria Elizabeth Marques das Neves; Maria Fernanda Reali Camargo; Maria Francisca Dias D Oliveira; Maria Ines Vaz Almeida; Maria Isabel Leal Geraldo Silva; Maria Ivonadja Alves; Maria Jose Ferreira; Maria Lucia de Oliveira Izar; Maria Raquel Ijaille Arruda; Maria Regina Carminatti Matthiesen; Maria Regina Rosa Pohl Martins; Maria Simone Zanin; Maria Tereza Santos da Cunha; Maria Thereza Tosta Vaz; Maria Valeria de Avila Bello Faria; Maria da Salete de Lima; Maria das Gracas Santos Barreira; Maria de Lourdes da Silva; Mariana Costa Cardoso de Mello; Mariana Ferraz Maykot; Mariana Stainle Maester Paulino Spinelli; Mariana de Almeida Castro; Mariana de Castro Pires; Marianna Waltz Moreira e Silva; Marianne Sumire Hiroki; Marilene Aparecida Correia Kuwano; Marilia Acceturi Petito; Marilia Longman Machado; Marilia Ramos dos Santos; Marilia Silva Rocha Dias Santos; Marina Chaves Barbosa de Brito; Marina Glauc de A C Callegaro; Marina Pulzi Barretella; Marinelo Botelho Coelho; Mario Flavio Cavalcanti Costa; Mario Lucio da Silva Gatinho Nogueira; Marisa Monteiro Fontoura de Lima; Marisa Pansanato Stasiak de Moraes; Marisa Rodrigues Leao; Marivani Gehm Goncalves; Marlene Franco Mendes Pereira; Marney Carvalho Oliveira; Marta Aparecida Ferreira de Oliveira; Marta Brenda Siqueira Cortez; Marta Maria Rangel A Castro; Marylaine Aparecida Ferreira Curi; Mateus Aldin; Mateus Darrigo Cipolla; Matheus Henriques Leal; Matheus Ramalho Cangussu; Matheus de Moura Rodrigues; Mauricio Leao Hoffmeister Rocha; Mayara Camila da Silva Viana Marins Coutinho; Mayonne Cirqueira Lopes; Mayra Gabriela Mota Lessa; Meimi Araki Morimoto; Melissa Thereza Vianez Nasser; Michele Helena Osmarini Pasquali; Micheline S Domitilo da Costa; Michelle Cristiane Iachtechen; Michelline C Iwamoto Visconde; Milena Roberta Reis de Almeida; Miriam Regina Braga; Misia Marcela de Lima Santos; Moises da Silva Tavares; Monica Rodrigues Costa; Monique Rana de Souza Azevedo; Mormon Lima dos Santos; Mychelle Celeste Batista de Sa; Myrthes Di Maria Braz Pereira; Najlla Mara da Costa Couto; Natalia Goncalves Beling; Nataly de Andrade Silva; Nathalia Correa Cardoso de

Oliveira; Nery Maria Escobar Chagas; Ney Barboza de Oliveira; Nicolas Sagrillo de Araujo; Nilce Ferreira da Silva Souza; Nilson Santos Amador; Ninette Maria Alacoque H. do Socorro Rodrigues; Nirce Inez Bogorni Teixeira da Silva; Nubia Teixeira; Octavio Kibune Maizza; Octavio Valadao F de Oliveira; Osvaldo Haruo Taqueia; Pablo Ribeiro Amado; Paola Vieira Ribeiro Vilas Boas; Patricia Acioli Soares Palmeira; Patricia Barbieri Diezel; Patricia Bitencourt de Lima Costa; Patricia Danieli Caputo do Amaral; Patricia Doris Tawil; Patricia Fagundes Assmann; Patricia Henrique Martins; Patricia Lopes Camelo; Patricia Pereira da Rocha Pontes; Patricia Salles Stort; Patricia Santos Barreto; Patricia de Assis Lelo; Patricia de Souza Brukmuller; Patricia do Espirito Santo Nascimento Reis; Paula Assalin; Paula Chagas Lessa Vidal; Paula Estela Souza de Queiroz; Paula Fernanda Brandao B dos Santos; Paula Gama Lisboa Castro; Paula Laudissi; Paula Macedo Mestre; Paula Regina Costa dos Santos Melo; Paula Regina Fernandes da Silva; Paula Victorio Gil Santos; Paulinelli dos Santos Sena; Paulo Andre Viana Cota; Paulo Henrique Maximo Vicentini; Paulo Percia da Silva; Paulo Rocco; Pedro Henrique Fonseca de Oliveira; Pedro Henrique Pereira da Cruz; Pedro Henrique Vieira Leones; Pedro Lucas da Silva Araujo; Pedro Paulo Farias Goncalves; Persio Puertas Garcia Lorenti; Polyana Brandao Marcelino; Potiara Costa de Franca Barreto; Priscila Hannickel; Priscila Tavares de Oliveira; Priscilla Goncalves Salvador; Priscilla Guerra; Quiteria Buzon; Rafael Glayson Rodrigues Martins; Rafael Mariano Garcia; Rafael Omar de Souza Silva; Rafael Pellenz; Rafael Val Quirino Silva; Rafael de Souza Fontoura; Rafaela Anselmo dos Santos; Rafaela Cristina Dalla Costa; Raiana Katia da Conceicao e Silva; Raimundo Antonio Martins; Raione Cabral Queiroz; Rajia Pedreira Arantes; Raphaela Pedreira Nunes; Raquel Cristina Pimentel; Raquel Ivanicska Soriano de Mello; Raquel Luisa Gomes Tavares Figueira Goncalves; Raquel Valente de Oliveira; Raul de Paiva Chequetti; Rayssa Marrara Camara Antunes Bezerra; Rebecca Midory Marques da Silva; Regia Chacon Pessoa; Regiani Elvira Fosatto; Regina Carvalho da Silva; Regina Toyoshima; Reginaldo de Oliveira Vitor; Reinaldo Sobral de Moraes; Rejane Cristina Santos; Rejane de Medeiros Alves de Souza; Renan Silveira Matias do Carmo; Renan de Almeida Ferreira; Renata Andrea Moreira Lemos; Renata Aparecida Cursino; Renata Barbosa Goncalves; Renata Giorgi; Renata Midori Tanaka; Renata Soares da Costa; Renata Vieira Marcolino; Renata dos Reis Silva; Renato Sabbado Cruz; Ricardo Falopa; Ricardo Jose de Almeida; Ricardo Pascotini; Ricardo Yorio Carlini S Kimura; Riliane Santana de Araujo; Rita de Cassia Oliveira Faria; Rivaildo Miranda de Andrade; Roberta Galom; Roberta Sayra Soares e Soares; Roberto Flavio Araujo; Roberto Goncalves Freire; Roberto Luiz P de Vasconcelos; Roberto Marinho Fernandes; Rodrigo Cruz; Rodrigo Gomes Alves de Oliveira; Rodrigo da Silva Fonseca; Rodrigo de Oliveira Mendonca; Romulo Formiga Mello de Oliveira; Romulo Francisco de A Quintiliano; Ronald Ferreira da Silva; Ronaldo Ribeiro Nobre da Silva; Ronaldo Robson de Oliveira Costa; Ronaldo Sergio da Silva; Rosa Maria de Jesus Santos; Rosandra Santos da Silva; Rosangela Balakdjian; Rosangela Felix de Aguiar; Rosangela Omoto Gabriel; Rosangela Pedrozo da Silva; Roseana Amadore Bocchi Stefan; Roseane de Nazare Gomes Veiga; Roseli Erbert; Rosemary Ramos de Godoy; Rosimair Pacheco Franca; Rubens Leonidas Figueiredo Collins; Rubens Rosa Martellote; Ruy George Otoni Vieira Sobrinho; Sabrina Carvalho Mendes; Saje Albino Ferreira de Souza; Samara Sayonara Candida da Silva; Samila Ferreira Vargas; Samuel Silva de Mendonca Ferreira; Sandra Maria de Souza; Sandra Marques Leal; Sandra Railda Araujo Garcia; Sandra Regina Vieira Neri; Sandra da Cruz; Sandro Jose de Souza Junior;

Sandro Rogerio F Carvalho; Santo Peres Rubio; Selma Aparecida Bom de Faria; Selma Yoshie Furushima; Sergio Moacir Bernardo; Sheila Terezinha Mayewski; Sheila da Silva Oliveira Alves; Simone Cardoso de Oliveira; Simone Maria Ongaratto; Simone Ribeiro Pecanha da Costa; Siomara de Oliveira Pena Diniz; Solange Gerk de Azevedo Quadros; Solange Rodrigues Claro; Sonia Cajazeira Leao Cavalcante; Sonia Cristina Bernardino Ribeiro; Sonia Maria Neves; Sonia Pereira Cardoso Vera; Sonia de Fatima Frada; Sophia Garcia de Resende; Sophia dos Santos Dias; Stela Maris Lima Longaray Winck; Sueli Vieira Antunes Thomaz; Suraia Goncalves de Oliveira; Suzana Neiva Santos; Taciana Maria da Silva; Tais Maldonado Rosa; Talita Mendonca Moura dos Santos; Tamara Cecilia Freire Fagundes de Brito; Tamara Lima Martins; Tani Cristiana Tanikawa; Tania Alexandre Santos; Tania Maria Santos Monteiro; Tania Santiago Braga; Tatiana Abe; Tatiana Cathoud do Amaral; Tatiana Ceterich Nunes; Tatiana Guimaraes Vasconcellos; Tatiana Leiko Shiroma; Tatiana Pinheiro Prado Martins; Tatiana Rosa Vieira; Tatiane Boni de Souza; Tatiane Cristina da Paixao Reis; Tatiane Fuchter Alves dos Santos; Tatiane Lauro Galvao de Almeida Franca; Tatiane Marie Arnaud; Tatiani de Castro Limeira; Thais Vilardo Ruzza; Thaysa Gomes Marques; Thiago Assuncao Aires Moreira; Thiago Ramos de Lima; Thiago Vilela de Melo; Thiarlleson Santos de Sousa; Thomas Edson Regis de Melo; Thomas Logan Ritchie; Tiago Batista de Oliveira; Tiago Casagrande de Paula; Tiago Henrique de Sousa; Tiago Oliveira Neves; Tiago da Conceicao de Souza; Tulio Augusto Fiusa Diniz; Ubiratan Figueredo Rocha; Valcirlei Espedito Rodrigues da Silva; Valdemar Kruger Gazeta; Valdirene Vanessa Passarelo; Valeria Chaves Goncalves; Valeria Palhano Correia; Valeria de O Xavier Crivelin; Valmir Santos da Silva; Valmir da Silva Maia; Vanda Pereira Santos; Vanderlei Bromberguer; Vanessa Dantes; Vanessa Gomes Cruz; Vanessa Pereira de Oliveira; Vanessa Sanches Franco; Vanessa Tatiana Marques Elias; Vanessa da Silva Antonioli; Vantuir Santos Junior; Vera Lucia Pedroso da Silva; Vicente Carneiro Aferri; Victor Emanuel de Oliveira Almeida; Victor Hugo Oliveira Santos; Vilma Leite Alves; Virginia Menezes Comino; Virginia Milen Albuquerque; Vitor Hugo Marques; Vitor de Oliveira Silva; Vitoria Martins Mauawad; Vivian Nascimento Garcia Ledo Silva; Viviane Ferreira; Viviane Waaro; Wagner Soares Marques; Wagner de Jesus Miranda; Waldice Matos de Sousa; Wallace Pereira Mesquita; Walter Rodrigues; Wanderlan Limeira de Sousa; Wandson Cordeiro da Silva; Wellington Monteiro de Oliveira Junior; Werner Fernando S de Oliveira; Wesley Taua Gomes Oliveira; Wild Oswaldo Nascimento; William Batista Vieira; William Cruz Fonseca; William Rogerio Martins Moreira; Willian Marks Moura de Oliveira; Willian Rafael Strapasson Cavalli; Yago Fellype de Sousa Montel; Yan Caram Moreira; Yan Grossi Barbosa Barssi; Yannah Soares Raslan; Yasmin da Silva Campos; Yoshiko Tateyama.

Órgão/Entidade/Unidade: Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.; Comando da Marinha; Banco do Brasil S.A.; Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais/Comando da Marinha; Diretoria do Pessoal da Marinha; Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência/Dataprev; Empresa Gerencial de Projetos Navais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro; Ministério da Saúde; Senado Federal; Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES; Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia; Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão; Tribunal Regional Eleitoral do Pará; Tribunal Regional Eleitoral do Piauí; Universidade Federal de Campina Grande; Universidade Federal de Jataí.

Representação legal: não há.

- 025.392/2024-7 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Agricultura e Pecuária; Luiza Valda Teixeira Moreira.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (extinto).
Representação legal: não há.
- 025.587/2024-2 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Alceu Ferreira Dias; Almir das Chagas Silva; Edson Luiz Vicente; Everson Cezar Nascimento; Graciano Ugolini; Henrique Ferreira de Almeida Junior; Jacques da Silva Albagli; John Kennedy Carneiro de Oliveira; Lucio Antonio Mosquini; Marco Antônio Petisco; Nildson Ribeiro de Araujo; Rossini Ewerton Pereira da Silva; Ubiratan Bernardino Gomes.
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de Rondônia.
Representação legal: não há.
- 028.208/2024-2 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Edson de Souza da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 028.223/2024-1 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Jayr de Oliveira Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 028.239/2024-5 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Dazio da Motta Filho.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 028.274/2024-5 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Paulo Roberto Martins Ribeiro.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 028.318/2024-2 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Jose Jorge Lazzarini.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 028.361/2024-5 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Edgar Goncalves Teluski.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.

028.583/2023-0 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: RI Assessoria e Consultoria Contabil e Financeira e Auditoria Independente Ltda.

Responsável: Sandra Regina Boscardin.

Interessados: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina; Priori Servicos e Solucoes, Contabilidade Eireli.

Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina.

Representação legal: Diego Hortelio Correia Silva (OAB-BA 59.449), representando RI Assessoria e Consultoria Contabil e Financeira e Auditoria Independente Ltda.

028.751/2024-8 - Natureza: PENSÃO CIVIL

Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Agricultura e Pecuária; Cleonice Reges dos Santos.

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (extinto).

Representação legal: não há.

028.836/2024-3 - Natureza: ATOS DE ADMISSÃO

Interessados: Abner Augusto Cícero de Lima; Acsa Sicsu Magalhaes; Adaildo Souza Rodrigues Pantoja; Adriana Barbosa Alves; Adriana Porto de Vargas; Adriana Samira de Lima Fialho; Adriane Flores Contrí; Adriano Alves Pacheco; Adrielly de Oliveira Silva; Adson Santos Cardoso; Aguida Aparecida de Oliveira; Aíde Nazareth Ferreira; Alaercio Mendes Girardello; Alan George Arvizian dos Reis Moraes; Alana Raniele Nascimento Araujo; Alana da Silveira Gandra; Alberto Rosa de Souza; Alcení Santos Setti; Alessandro Sposito Moletta de Freitas; Alexandre Patriota de Lima; Alexsandro Filgueiras da Rosa; Alice Porto dos Santos; Alice Ribeiro Braatz; Aline Borges Barbosa; Aline Brose D Avila; Aline Luisa Mansur; Aline Massaneiro dos Santos; Aline Rangel Martins; Aline Thais Ferreira Santana; Aline de Freitas Melgar; Aline de Oliveira Dominador; Alisson Silva dos Santos; Aloisio Saldanha; Amanayara Faleiro de Paz; Amanda Mesquita Kuster; Amanda da Fontoura San Martin; Ana Barbara Cruz Silva; Ana Beatriz Tavares dos Santos; Ana Carolina Cunha Serafim; Ana Carolina Gomes Mellao Hadad; Ana Carolina Leite; Ana Carolina Martins Mazzuca; Ana Carolina Peretti Schlindwein; Ana Carolina Salles; Ana Carolina Teixeira de Assis; Ana Carolina de Sa Pinheiro Francois; Ana Cecilia de Andrade Teixeira; Ana Cristina Horacio Rodrigues Leite; Ana Cristina de Sena Ribeiro; Ana Lucia Andrade; Ana Lucia Cidade da Silva; Ana Maria Alves de Souza; Ana Maria Graciano; Ana Meire Vasconcelos Barros; Anajara Ferraz da Silva Vieira Campos; Anderson Luiz Santana da Silva; Anderson da Silva Pereira; Andre Cruz Silva; Andre Dias Santana; Andre Marcelo Goncalves de Oliveira; Andre Palhano Xavier de Fontes; Andre Pitasse da Cunha; Andrea Maria Camilo Vieira; Andreo Carlos Magalhaes Souza; Andresa Braga Baiak; Andressa Baccin dos Santos; Angelino Adao; Anna Luiza Barreto Lira; Anthony Medina Conceicao; Antonia Edenia da Silva; Antonio Campina Junior; Antonio Duarte de Souza; Antonio Jose dos Santos; Antonio Lucas Brito Lustosa; Antonio Moraes da Silva; Antony Roberto Siqueira Sobrinho; Aparecida Andreia de Oliveira; Arthur Bastos Rodrigues; Avanilza Bartholo Neves; Barbara Mariane Feeburg Porto Alegre; Barbara Rayra de Sousa Matos; Barbara Stelzer Lupi; Beatriz Oliveira Aguiar; Bianca Elingson da Silva Costa; Bianca Santana Gerbasi Ferreira; Brandali Barros; Brasinicia Tereza Tapia; Bruna Cunha da Silva; Bruna Geordane

Candida Nunes Alves; Bruna Trentin; Bruno Gomes da Silveira; Bruno Kras Friedrisch; Caio Fernando Ramalho de Oliveira; Caio Santos da Silva de Souza; Camila Porcela da Silva; Carine dos Santos Ribeiro; Carla Alves de Oliveira Silverio; Carla Cunha Rodrigues; Carla Michele Almeida Vieira; Carla de Oliveira Quevedo; Carlos Alberto Sousa; Carlos Henrique Coimbra Falci; Carlos Henrique Von Muhlen de Sales; Carlos Jose de Barros; Carlos Jose de Menezes Santos; Carlos Nathan de Souza Vaz; Carolina Guimaraes Ayupe; Carolina Rodrigues Alves; Carolina Tovar Albuquerque; Caroline Perissini Blasque; Caroline da Silva Rodrigues; Cassia Danieli de Oliveira Brizolla; Cecilia Soares Sales; Celia Maria Medeiros de Araujo; Celso Fabiano Barbosa; Celso Silva; Celso Vieira Nunes; Cesar Augusto Goncalves dos Santos; Cesar Augusto de Avila Miranda; Cintia Maria Barbosa Cruz; Clair Roseli Szinvelski; Clarice Vanda Mischeski; Clarisse Inajara de Lara Dupke; Claudia Mara Pereira; Claudio Pereira da Costa; Claudio Simao Bastos; Claudio de Saboya David; Cleber Wilson Oliveira Passos; Cleydson Sandro Nunes Rocha; Cristhian Siqueira de Queiroz; Cristina Albuquerque de Campos Sousa; Cristina Aparecida Correa; Cristina Carvalho Viana de Araujo; Cristina Lima dos Santos; Cristine Milanez Porto; Cristine Soares; Cristoffer Willian Freitas; Dagoberto Padilha Ramires Junior; Daiana Miranda Furtado; Daiane Barreto Lino Goncalves; Daiane Maisa Patzlaff; Dandara Guimaraes de Oliveira; Daniel Araujo Nunes Cruz; Daniel Quintanilha de Sousa Sales; Daniel Rodrigues Prati; Daniel Soares Rebelo; Daniel da Silva Trombini; Daniela Goncalves Paz; Daniela Menin; Danielle Gomes Marconato; Danyara Lopes Mendes Grassi; Dayane de Araujo Soares Cardoso; Debora Nishi Machado; Debora Petrungaro Migueis; Deborah de Mello Pereira; Dejailson Lopes de Oliveira; Denise Moraes Figueira; Diego Beraldo de Carvalho; Diogenes Sampaio Pinto; Diogo Kolinski Silva; Dionisia de Alcantara Souza; Djenal Militao de Araujo; Dolores Noronha Galdeano; Douglas Komar Silva; Douglas Silva Rodrigues; Driele Duarte Mendes; Dyego Lucas dos Santos; Edson Dias Cabral; Edson Gomes Cabral; Eduardo de Freitas Chies; Elaine Grosman Pollis; Elaine Maria de Lima; Elciro Passos do Nascimento; Elenice Silverio de Souza; Eliane Pereira de Sousa; Elielma Silva Noronha; Elizangera Rego Nascimento; Elton Andre de Simas; Elton de Andrade Gomes; Elza Madruga de Oliveira; Emerson Breno Martins Carvalho; Emmanuel Brandao Nobre; Emmanuel Caetano; Emy Kadma Silva Sobral Ganzert; Endyel Martins Dinis; Erick de Souza Fonseca; Erika Talita do Amaral; Erika Vieira Paniz; Ester Storqui Mendes Carneiro; Eurico Pereira Correia; Evelyn do Nascimento Neves; Everton Fernando Pimenta; Everton Marques Izaias; Evilásio Mesquita Cunha; Ewerton Lucas Serrao Farias; Ezequiel de Pontes Ferreira; Fabiane Medina da Cruz; Fabiane dos Santos Garcia; Fabio Antonio Klein da Silva; Fabio Couto Almeida; Fabio Luiz Amorim Ferreira; Fabio Omar Medeiros de Medeiros; Fabricio Dias Antunes; Fabricio de Cerqueira Correia; Fanny Cavadini; Felipe Assuncao Correa Julio; Felipe Barbosa Menezes; Felipe Coan Rabbi; Felipe Medeiros Rodrigues; Felipe de Assis Ribeiro; Felipe Tadeu Morgado dos Santos Sales; Felipe Eduardo Cristino Costa da Silva; Fernanda Albuquerque da Silva; Fernanda Cabral de Oliveira; Fernanda Diniz de Souza; Fernanda Pereira Barbosa; Fernando Claudio dos Santos Junior; Fernando Luiz Machado Soares; Fernando Tomaz da Silva; Fernando Ubiratan Correa Baia; Filipe Rodrigues Vianna; Flavia Liege Schutz Voloski; Flavia Morini Garcia; Flaviane Rodrigues Vitor dos Santos Silva Cruz; Flavio Sergio Pavan Perim; Flavio da Silva; Flavio de Almeida Batista Dessandre; Francine Zanette Machado; Francisco Batista Honorio; Francisco David Bastos do Nascimento Martins; Francisco Eudes Martins; Gabriel Augusto Medeiros; Gabriel Avellar Rezende; Gabriel Goncalves Mascarenhas; Gabriel Leal Tavares; Gabriel Menezes de Souza; Gabriel Pereira de Oliveira Alencar; Gabriel

Souza de Jonas Guedes; Gabriel Viana Ferraz; Gabriela Guimaraes de Oliveira; Gabriela Nogueira Eduardo; Gabriela Serenini Prado Santos Salgado; Gabriela Valerio Paz Oliveira; Gabrielle Portelles Rodrigues; Gabrielly Ramos Venke; Gael Pereira Anibal; Gean Carlos de Sousa; Gean Wagner Oliveira Braga; Geisiane Klaus; Genelson Braz dos Santos; Geverson Martins de Araujo; Gian Paolo Bosco; Gil Antunes Alves Ribeiro Neto; Gilberto Cortez Araujo Filho; Giliarde Alves Dantas; Gilmar Loretto Marino Junior; Gilmar Reis da Silva; Gilvande Lopes de Moura; Giovane de Souza Silva; Giovanni Fonseca de Miranda Junior; Giovanni Arcari Pereira; Giulliana Weigert Herrera; Glauber Silva Eloi Pires; Gleci Theresa Stahlhofer; Grace Vania de Alcantara do Amaral de Araujo; Graciele Concci Tremea; Gracielle Freitas da Silva; Graciene de Souza Bido; Gualter Correa da Silva; Guilherme Alves Barreto; Guilherme Anacleto Lourenco Coelho; Guilherme Ferreira Aniceto; Guilherme Marques Ferreira; Guilherme dos Anjos Barbosa; Gustavo Brito de Almeida Mendonca; Gustavo Leandro da Silva; Gustavo Lemos Rocha; Gustavo Silva Bernardo Fernandes; Gustavo dos Santos Raupp; Hamilton Cardoso Nascimento; Haroldo Cezar Faical Tardin; Heitor Luiz de Oliveira; Helemare do Amaral Motta Bueloni; Helio Figueiredo de Azevedo; Helison Medina Pereira de Freitas; Hellen Silva Carvalho dos Santos; Henrique Antonello Conte; Hilda Pedrita Porfirio Dias; Homero Medeiros de Oliveira Junior; Hugo Emanuel de Andrade Costa; Idenir Alves Vieira; Igor Cesar Gonzalez Ribeiro; Igor Lima Vieira Pinto; Irene Martins das Dores; Iris Soares Lourenco; Isaac Nildo da Silva Lima; Isabela Rocha Lima; Isana Valadares Souza; Israel Faustino dos Santos; Italo Bruno Baleeiro Guimaraes; Italo Bruno Coutinho Lima; Ivanei Santos da Silva; Ivania Denise da Fontoura; Ivonete Silva Carneiro Monteiro; Jackeline da Silva Freire; Jackson Mauricio Lopes Costa; Jackson Taylor Silva; Jadir Paixao Moreira; Jairo Gomes Barreto; Janaina Patricia Silva dos Santos; Janete Guerreiro; Janete de Souza Moura; Jaqueline Juwer Andres; Jean Alberto Tremarin; Jean Henrique da Silva Rodrigues; Jean Maito Ragnini; Jessica Brum da Silva; Jessica Campos Fraga Brandao; Jessica Cardoso Silva Cabral; Jessica Monteiro Brito Izidio; Jeysse Kelly Carvalho de Andrade; Joao Alexandre Carvalho Matias de Souza; Joao Antonio Alves Nunes; Joao Batista de Sousa; Joao Guilherme Ferreira Campos; Joao Matheus Monteiro de Souza; Joao Paulo Candido Nascimento e Silva; Joao Pedro Cardozo de Oliveira; Joao Pedro Koerich; Johnatan Harrison Coura Queiroz; Joisa Pereira da Silva; Jonathan Gilliard Richter; Jordana Vaz Hendler Bertotto; Jorge Aladino dos Santos; Jose Carlos Cardoso Dias Junior; Jose Carlos Padela Junior; Jose Elias Rodrigues; Jose Etevaldo de Campos; Jose Henrique da Silva; Jose Leoncio Guimaraes Filho; Jose Victor da Silva Viana; Josenildo Eugenio da Silva; Josimara Silva Schayder; Josivan Coelho dos Santos Vasconcelos; Josue de Oliveira Silva; João Paulo Ferreira Alves do Nascimento Silva; Juarez Azevedo Dias; Julia Barcellos Eltz de Sousa; Juliana Guevara Bonotto; Juliana Guimaraes Amato; Juliana Maciel Viana Ferreira; Juliana Parise Baldauf; Julio Cesar Furlan Ceolin; Julio Cesar de Melo Faria; Julio Hiraguchi; Kaiky Gonzaga Correa dos Reis; Karine Feliciati Figueiro; Karine da Silva Lima; Katia Tais Teixeira Macedo; Kelly Belini Rodrigues; Kelly Belini Rodrigues; Kelly Cristina Soares da Silva; Kezya Veronica de Barros Albuquerque; Konrad Gutterres Soares; Laci Pellegrine Freitas; Laís Macedo Vilas Boas; Landsteiner Clares Alves; Lara Carvalho D Avila; Larissa Bispo dos Santos; Larissa Mota Lagares Pinto Bitencourt; Larissa Rosa Gaule; Laura Monteiro Dias; Leandro Martins Ferreira; Leila Simone Trindade da Costa; Leonardo Jose Lopes; Leonardo da Matta Maia; Leonardo da Nova Ferreira; Leonardo de Sousa Dias; Leticia Ferreira Soares; Leticia Oliveira Souza Leal; Lidiane Beatriz Piotto Gomes; Lidiane Pereira Von Held; Liliane Lopes Freitas; Lisandra Magali Rodrigues; Lisandra Pacheco Picoli; Lisiane Barros Lima; Livia

Gelain Castilhos; Livia Lays Aires Sousa; Lizandra Soares da Silva; Lorenzo Simonassi Cabrini; Lourdes Maria dos Santos; Lucas Borges Goncalves dos Passos; Lucas Galindo Miranda; Lucas Leandro Nesi; Lucas Lopes Ferreira; Lucas Matheus de Oliveira Ayres; Lucas Palmeira Marcolini Mattos; Lucas Renan Monteiro de Oliveira; Lucia Helena Rodrigues; Lucia Maria Capanema Alvares; Lucia Solange Henrique; Luciana Neves Dariano; Luciane Maria Schmidt da Cruz; Luciane Terezinha da Motta do Rosario; Luciano de Vargas Silveira; Luciano do Couto Funari; Lucrecia Rosangela de Souza Moffati; Lucy Vieira Cardoso; Luis Claudio da Cunha Souza; Luis Otavio Sousa da Trindade; Luis Paulo Dutra Feltrin; Luiz Antonio Fernandes Maia; Luiz Felipe Ruiz Pegoraro; Luiz Sergio Oliveira; Luiz Webister Marinho Aguirre; Luiza da Silva de Azevedo; Luzinete de Oliveira Goncalves; Lygia Vuyk de Aquino; Madson Roseno Cardoso; Maiara Cristina Batista da Silva; Manuela Valim Charpinel; Marcela Ferreira Araujo; Marcelo Nascimento Silva; Marcelo Robson Silva Vilela; Marcelo Sadao Kise; Marcelo da Costa Reboucas; Marcelo de Mello; Marcia Elisa dos Santos Christ; Marcia Kamal de Avellar; Marcio Antonio Schommer; Marco Antonio Freitas Magnago; Marco Antonio Stefani; Marcos Adriano Simoes de Souza; Marcos Bueno Leinig; Marcos Henrique Carneiro Fonseca; Marcos Moreira de Almeida; Marcos Ribeiro Costa; Marcos Roberto de Araujo; Marcos de Sousa Nascimento; Marcus Vinicius de Melo Junior; Maria Angelica Nogueira Rocha; Maria Angelica de Oliveira Miranda; Maria Aparecida Jardim Afonso; Maria Aparecida Rodrigues; Maria Auxiliadora do Nascimento Silva; Maria Gabrielle Celestino Dias; Maria Helena de Araujo Pereira dos Santos; Maria Lucia Fernandes Costa; Maria Madalena Martins Dias; Maria Magna de Oliveira Cardoso; Maria Silvana Militao de Alencar; Maria da Conceicao da Silva Andrade; Maria das Gracias Santorio de Sao Jose; Mariana Bernardes e Silva; Mariana Mello Barbosa; Mariana Mello Barbosa; Marilia Amaral Peixoto da Silveira; Marilsa Pereira Barcellos; Marina Anicio Valentim; Marina Noriko Noguchi; Mario Artur Cardinalli; Mario Justino das Dores; Mario de Souza Albertino Netto; Marlene Rodrigues de Carvalho; Marta Maria Braga Baptista Soares Xavier; Martha Cristina Santos Teixeira; Mateus Cilon Vianna Garcia; Mateus Ferreira Pinto; Mateus de Sena Ferreira; Mauricio de Alexandrino; Max Murilo Alexandre; Max Sander de Oliveira da Mota; Maya Meirelles de Oliveira; Mayara Rodrigues da Silva Sousa; Melissa Barbosa Souza Mesquita; Melissa Dotto Brusius; Michel Venturin Miranda; Michele da Conceicao Barros Silva; Micheli Grande Cenedesi Pitarelo; Michelle da Costa Soares; Miguel Dias da Costa; Mirele Natiele da Cunha; Miriam Veronice da Costa Coelho; Monia Luciana Silvestrin; Monica de Moura Mendes; Moyses Christino; Myller Kairo Coelho de Mesquita; Nadia Wagner Luiz; Nair Therezinha Magalhaes; Natalia Gleice Santos de Souza; Natalia Vaz da Rosa; Natan Xavier da Silva Correia; Natasha Calheiros de Holanda Barbosa; Natasha Rocha Franceschini; Nathalia de Souza Leite; Nathalie Oliveira de Santana; Nayara Cielly Freire do Ramo; Nayara de Souza Silva; Nelson Munck Machado; Nilton Peixoto de Carvalho; Nina Angelica Regis Liborio; Otavio Oliveira de Maya Viana; Paola Fernandes Lemes; Patricia Franca dos Santos; Patricia Leal Dantas Lobo; Patrick Almeida Maciel de Moura; Paulo Cavalheiro Schenkel; Paulo Henrique Xavier Costa; Paulo Ricardo e Silva Esperidiao Junior; Paulo Victor Bernardes dos Santos; Paulo dos Santos Roldan; Pedro Gabriel dos Santos Cruz; Pedro Goncalves Mendes; Pedro Henrique Martins Januario; Pedro Mayela Silva Machado; Pedro Paulo Souza Brandao; Pedro Rieiro Ferreira Bisneto; Priscila Lagares Cruz e Silva; Priscila Nogueira da Silva; Priscila da Silva Nogueira; Rafael Franca Andrade; Rafael Polito Siano; Rafael Santiago Soares; Rafael de Jesus dos Santos Oliveira; Rafael do Amaral Carvalho Ferrucci; Raffaele Pugliese Di Schiavi; Raimundo Geronimo da Silva Junior; Raissa Barbosa de Matos; Raissa

Dalat Coelho Furtado; Raissa Porto de Leao; Rannye Foster Abrantes Souza; Raphael Cesar Rezende; Raquel Abreu de Assis; Raquel Aparecida Lopes; Ray Nascimento Maronesi; Rayanne Cristina do Espirito Santo; Rebecca de La Rua Martin e Hijas Caldas; Regina Ines Thome; Renan Goncalves da Silva; Renan Rosa dos Santos; Renata Goncalves Teixeira; Renato Cerqueira Guarconi Baesso; Reynaldo de Lima da Costa; Ricardo Pretto Reolom; Rita de Cassia Fernandes Alves; Roberta Ferreira Moraes; Roberto Del Conte Viecelli; Roberto Leonardo Xavier Collarino; Rochele Duarte da Silveira; Rodrigo Heleno de Barros; Rodrigo Martins Canuto Rocha; Rodrigo Santos Borges; Rodrigo Vilela Magalhaes; Rodrigo das Dores Siqueira; Roger de Oliveira Franco; Rogerio Martins de Araujo Wencelewski; Rogerio dos Santos Cavalcante; Roland dos Santos Goncalves Sobrinho; Ronaldo da Silva Barcellos; Ronaldo de Oliveira Goncalves; Rosaliane Pereira dos Santos; Rosana Huff; Rosane Melo Barreto Silva; Rosane dos Santos Henicka; Rosangela Pereira Borges; Rosangela Ribeiro de Oliveira; Rosemary da Silva Alves; Roseni da Silva Portella; Rossana Karla Marinho Alves; Ruberlei Godinho de Oliveira; Sabrina Kopzinski Antunes Piccini; Salo Tavalier; Salomon Turnowski; Sandra Cristina dos Santos; Sandra Figueiredo Rodrigues; Sandro Daniel Nunes Oliveira; Sara Karine de Melo Oliveira; Sergio Luiz Silva Pereira; Sheila Batista Pereira Meira da Silva; Silomar Silva de Ataides; Simao Uchoa Sales da Silva; Simone Moura Rosa; Sonia Mara Lopes Mengue; Sonia Maria Leite Alves; Sonia Raquel Ferreira; Stefany Lorrainy Lima; Stephany Betina Centa; Suani da Costa Santos; Taina Angela Scolari; Taise Porfirio Perroni; Tales de Almeida Schmitz; Talita Felix da Cunha Kosiba; Talita Lima da Silva; Talita da Silva Pereira; Taniara de Souza Cunha; Tatiana Bispo de Lira; Tatiane Nascimento Andrade; Telma Fernandes da Silva; Teonice Maciel Lira; Tereza Cristina Teixeira de Castro; Thais Ferreira Miranda; Thamires do Nascimento Silveira; Thiago Anselmo da Cruz; Thiago Oliveira Bedas; Thiago Ribeiro Bilard dos Santos; Thiago Silveira da Fonseca; Thiago da Silva Pereira; Tiago Melo Monteiro; Tinajara de Souza Lemes; Tulio Franco de Paula; Ulisses Wanderley Moreira de Carvalho; Valdemir Jose da Silva Neto; Valquiria Mello da Silva Reis; Vanessa Mariana Silva da Silva Campos; Vanessa Queiroz de Almeida; Vanessa Veis Ribeiro; Vanessa dos Santos Ferreira; Vania Guimaraes Rezende; Veronica de Souza Leite; Victor Vasconcellos; Victor de Bona Cândido; Vinicius Bigogno Costa; Vinicius Xavier dos Santos Madruga; Virginia Londe de Mello; Vitor Feijo da Silva; Vitor Rodrigues Santos; Vitoria Nayumi da Fonseca Fujii; Vivian Pinto Schuler; Wagner Dias Pereira; Waldemir Santiago Junior; Waldson Mateus Rodrigues Dantas; Wanderleia Silva Sales; Wanessa Correia Peixoto; Wedson Rodrigues de Araujo; Wellington Delatorre Borges; Wellington Vasconcelos de Souza Junior; Wexlley Gomes Ribeiro; Wilker Marcolino Nascimento; William dos Santos Pereira; Willian de Oliveira; Yan Luigi Carques Pena; Ygor Delfino da Silva; Ygor Delfino da Silva.

Órgão/Entidade/Unidade: Advocacia-geral da União; Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico; Agência Nacional de Saúde Suplementar; Arquivo Nacional; Banco do Brasil S.A.; Banco do Nordeste do Brasil S.A.; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Tecnologia e Serviços S.A.; Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais; Colégio Pedro II; Comando da Aeronáutica; Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais - Comando da Marinha; Comissão de Valores Mobiliários; Companhia Brasileira de Trens Urbanos; Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba; Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico; Controladoria-Geral da União; Diretoria de Educação Superior Militar - Comando do Exército; Diretoria de Educação Técnica Militar - Comando do Exército; Diretoria do Pessoal da Marinha; Diretoria do Sistema Penitenciário Federal; Eletronuclear S.A;

Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT; Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária; Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares; Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.; Empresa Gerencial de Projetos Navais; Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fundação Nacional de Artes; Fundação Oswaldo Cruz; Fundação Universidade de Brasília; Fundação Universidade do Amazonas; Fundação Universidade Federal da Grande Dourados; Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre; Fundação Universidade Federal de Mato Grosso; Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; Fundação Universidade Federal de São Carlos; Fundação Universidade Federal de Sergipe; Fundação Universidade Federal de Uberlândia; Fundação Universidade Federal de Viçosa; Fundação Universidade Federal do Acre; Fundação Universidade Federal do Maranhão; Fundação Universidade Federal do Piauí; Fundação Universidade Federal do Rio Grande; Hospital de Clínicas de Porto Alegre; Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.; Indústria de Material Bélico do Brasil - Comando do Exército; Indústrias Nucleares do Brasil S.A.; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense; Instituto Nacional de Educação de Surdos; Instituto Nacional do Seguro Social; Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (extinto); Ministério da Defesa; Ministério da Economia (extinto); Ministério da Educação; Ministério da Saúde; Ministério de Minas e Energia; Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios; Ministério Público do Trabalho; Ministério Público Federal; Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.; Petróleo Brasileiro S.A.; Polícia Federal; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; Senado Federal; Serviço Federal de Processamento de Dados; Superior Tribunal de Justiça; Superior Tribunal Militar; Supremo Tribunal Federal; Tribunal de Contas da União; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR; Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/AC e RO; Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP; Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA;

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES; Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO; Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região/AL; Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP; Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região/RN; Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região/PI; Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região/MS; Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS; Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/CE; Tribunal Regional Eleitoral de Goiás; Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco; Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia; Tribunal Regional Eleitoral de Roraima; Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina; Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo; Tribunal Regional Eleitoral do Acre; Tribunal Regional Eleitoral do Amapá; Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas; Tribunal Regional Eleitoral do Ceará; Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal; Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso; Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul; Tribunal Regional Eleitoral do Piauí; Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro; Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte; Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul; Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Tribunal Regional Federal da 2ª Região; Tribunal Regional Federal da 4ª Região; Tribunal Regional Federal da 5ª Região; Tribunal Regional Federal da 6ª Região; Tribunal Superior do Trabalho; Universidade Federal da Bahia; Universidade Federal da Fronteira Sul; Universidade Federal da Paraíba; Universidade Federal de Alagoas; Universidade Federal de Alfenas; Universidade Federal de Campina Grande; Universidade Federal de Goiás; Universidade Federal de Itajubá; Universidade Federal de Jataí; Universidade Federal de Juiz de Fora; Universidade Federal de Lavras; Universidade Federal de Minas Gerais; Universidade Federal de Pelotas; Universidade Federal de Pernambuco; Universidade Federal de Rondonópolis; Universidade Federal de Roraima; Universidade Federal de Santa Catarina; Universidade Federal de Santa Maria; Universidade Federal do Cariri; Universidade Federal do Ceará; Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro; Universidade Federal do Norte do Tocantins; Universidade Federal do Oeste da Bahia; Universidade Federal do Rio de Janeiro; Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri; Universidade Federal Fluminense; Universidade Federal Rural da Amazônia; Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro; Universidade Federal Rural do Semiárido.

Representação legal: não há.

029.047/2024-2 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Responsável: Gelson Luiz Dill.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Novo Progresso/PA.

Representação legal: não há.

031.134/2015-7 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Responsáveis: Centro Informacao Mulher-cim; Maria Marta Baião Seba.

Órgãos/Entidades/Unidades: Governo do Estado de São Paulo.

Representação legal: Evandro Colasso Ferreira (OAB-SP 34.3100), representando Maria Marta Baião Seba.

037.413/2023-6 - Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Conselho Municipal de Saúde de Teresópolis/RJ.

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Teresópolis/RJ.

Representação legal: não há.

- 037.493/2023-0 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Carlo Iave Furtado de Araujo; Marcelo Franca Borges.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Redenção/PA.
Representação legal: não há.
- 039.766/2023-3 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsável: Macaé Maria Evaristo dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação.
Representação legal: Simone Horta Andrade (OAB-DF 21.042), Elisa Amorim Boaventura (OAB-DF 72.482) e outros, representando Macaé Maria Evaristo dos Santos.

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

- 002.820/2025-0 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Cosme Borges de Lima; Edgel Velasco Barcellos; Eduardo Cassini Bansenmer; Joao Carlos Pereira; Joao Rui Oliveira Dias.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 002.830/2025-6 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Arnaldo Rafael do Nascimento; Marcio Rafael Fonseca da Cunha; Michael Mario Roque; Rene Cesar Abreu da Silveira; Roberto Alexandre Pereira Lima.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 009.571/2025-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Paulo Cesar de Campos Fonseca.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 009.845/2025-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Helena de Lima Fonseca de Jesus; Paulo Roberto Rosa.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
Representação legal: não há.
- 009.871/2025-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Marleyne Jose Afonso Accioly Lins Amorim.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco.
Representação legal: não há.
- 010.085/2025-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Emanuel Rubens Pedrosa da Silva; Wanderley Jose de Aquino.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/ac e RO.
Representação legal: não há.

- 010.140/2025-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Alexandre Almeida de Castro; Francisca Lucilia Costa Silveira; Francisco Flavio Almeida de Oliveira; Francisco George Magalhaes de Oliveira; Marcos Tadeu Vieira da Costa.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 011.395/2025-7 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessados: Ana Pinheiro Cavalcante; Carla Simone Nascimento Sales; Carmelita Maria de Freitas Machado; Irene Nascimento Sales; Raimunda Pinto de Mesquita; Shahira Belbuche Frutuoso.
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
Representação legal: não há.
- 011.526/2025-4 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessados: Cristiane Cavalcanti Cunha Braga; Danielle Mansur; Elizangela Campos da Silva; Guediva de Almeida Guedes; Ignez Guedes Possas; Judith Vieira de Mello Maluf; Katia Cavalcanti Cunha Pereira dos Santos; Maria Magdalena Guedes Gondim.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 011.561/2025-4 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessados: Hebe Maria de Lima Grigoletto; Ivanilda Andrea de Andrade Vallim; Jaira Otacio Romero; Lucia Maria Lasneaux Pereira; Maria da Conceicao Avila Duarte; Vania Maria de Lima.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 011.592/2025-7 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessados: Analucia Ramos Silva; Juliana Rodrigues da Silva; Lianete Mendonca Ramos Martins; Liliana da Silva; Maria Angela Vargas Gerer; Maria Regina Vargas de Biase; Maria da Graca Vargas Aguiar; Rosane Almeida de Oliveira Lima Nunes; Rosemary Almeida de Oliveira Teixeira.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 011.808/2025-0 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Naiade da Silva Ramos Barbosa.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.819/2025-1 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Marcos Valerio Mamede dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.

- 011.866/2025-0 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Marco Aurelio da Silva Anelhe.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 012.287/2025-3 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Celio Alberto Vieira; Idelson Santos; Napoleao Gutierrez Rolim; Napoleao Gutierrez Rolim; Roberto Aparecido Delfino.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.803/2010-3 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsável: Farnei Ferreira Felipe.
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Federal de Medicina.
Representação legal: não há.
- 034.026/2023-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Jose Renato Paes Marques de Oliveira.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA.
Representação legal: não há.
- 037.405/2023-3 - Natureza:** RECOLHIMENTO ADMINISTRATIVO PARCELADO
Responsável: Marcelo Machado dos Santos.
Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Cacoal - RO.
Representação legal: não há.

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

- 003.120/2013-9 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Responsáveis: Davidson Tolentino de Almeida; Elionaldo Mauricio Magalhães Moraes.
Interessados: Companhia Brasileira de Trens Urbanos; Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - Mp (extinto).
Órgão/Entidade/Unidade: Companhia Brasileira de Trens Urbanos.
Representação legal: Ricardo Lopes Godoy (OAB-MG 77.167), David Oliveira Leao (OAB-MG 167.268) e outros, representando Elionaldo Mauricio Magalhães Moraes; Alcione Soares Menezes Filho, Hernandez Ricardo Ramos Heredia (OAB-RJ 71.546) e outros, representando Companhia Brasileira de Trens Urbanos; Tiago Uchoa Dantas (OAB-PE 37.386), Carolina Dantas Salgueiro Pontes Queiroz (OAB-PE 23.514) e outros, representando Davidson Tolentino de Almeida.
- 009.580/2025-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Maria Alice de Vicêncio.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
Representação legal: não há.

- 009.659/2025-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Marcia Reiff Castellani.
Órgão/Entidade/Unidade: Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - MCTI.
Representação legal: não há.
- 009.835/2025-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessadas: Leni Souza da Silva; Mirian Elisabete da Penha Neves; Silma Dias Gonçalves.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.
Representação legal: não há.
- 009.952/2025-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Antônio Cardoso Azeredo; Antônio Cipriano da Silva; José Carlos dos Santos; Mário Gomes de Lima; Oséas Alves Pina.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense.
Representação legal: não há.
- 011.279/2025-7 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Andréa Leite Sampaio; Cristina Leite Sampaio; Patrícia Leite Sampaio Egginton.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 011.456/2025-6 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Eliana Leão Pinheiro; Hellen Suely da Silva Moreira; Joyce da Rocha Pereira; Maria Helena Cardoso Machado; Maria Rodrigues Neiva; Marilza Maria da Conceição Pereira; Marli da Silva Moreira; Romilda Neiva Lopes Vieira; Rosinea Neiva Martins; Rozeni Rodrigues Neiva; Sueli Rodrigues Neiva; Vilma Guedes da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 011.477/2025-3 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessados: Catarina Reiter; Dirce de Souza Santos; Eduarda Robert Moreira dos Santos; Francisca das Neves Silva; Glória de Maria Silva dos Santos; Maria de Fátima Jesus Benedetti; Mayara Regina Ferreira dos Santos; Regina Benedetti de Queiroz; Robson Silva Telles; Rosemeire Reiter; Vanessa Cristina de Oliveira Santos Pereira.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.519/2025-8 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Ângela Maria Maciel Saraiva; Danielle Maciel Saraiva Pereira; Eronice Maria de Oliveira; Maria do Socorro Matos Tavares; Nanci Gama Pinheiro; Oneide Saraiva Monteiro; Roseane de Macedo Bezerra.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.

- 011.533/2025-0 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Márcia Regina Delaqua Pereira Salles; Márcia Vieira Brígido; Maria Cleci Maciel Campos; Maria Isabel Ribas Pacheco; Maria Nuri Silveira Moreira.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 011.696/2025-7 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Ana Maria Bordignon Prado; Deise Xavier Monteiro; Dulce Mari Xavier Monteiro; Maria Auxiliadora da Cruz; Maria Bernadete Cruz; Maria Bernardina Cruz; Maria Izabel da Silva Moraes; Maria de Fátima Cruz Pedrozo; Marisa Monteiro de Oliveira; Melânia Atz; Neuza Xavier Monteiro; Roberta Daiana Schuch Demuti; Suzana Isabel Bordignon Scheeren; Tânia Maria Monteiro Peixoto; Vânia Monteiro da Costa.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 012.276/2025-1 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Edilberto Soares da Rocha; Elson de Oliveira Vieira; Marcelo Garrido Barbosa; Mário Alexandre Soares Cunha; Volnei Jeber dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.291/2025-0 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Antônio Carlos Vitoriano; Edimilson Azevedo da Silva; Euclydes Nogueira de Souza; Jaime da Silva; Luiz Carlos de Araújo.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.304/2025-5 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Anísio Carlos da Silva Martinez; Carlos Ilson de Santana Barcellos; Joel Ribeiro Ferreira; José Carlos Neves da Silva; Leandro Lamas Dias.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.381/2025-0 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Andreza Fernanda de Melo Ferreira; Guarassu Mota.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 013.980/2021-1 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Ciro do Carmo Alonso; Farmacia Len Ltda; Jose de Almeida Moraes Junior; Julio Cezar Almeida de Oliveira; Marcelo Silva; Roberta Rodrigues Pitanga Tostes.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Saúde - MS.
Representação legal: não há.

- 016.597/2024-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Paulo Roberto Medeiros de Castro.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
Representação legal: não há.
- 021.235/2018-0 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Responsáveis: Ana Zilma Lima Trajano; Edson Souza de Oliveira; Elcio Yuji Takahashi Watanabe; Hinna Biase de Souza; Paschoal Guilherme do Nascimento Rodrigues; Paula Daniele Frota Ximenes Aragao; Paula Roberta Santos Almeida da Silva; Paulo Celestino de Carvalho Mota Junior; Rodrigo Bezerra Viegas da Costa; Suely Barbosa Maciel.
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Regional de Corretores de Imóveis 18ª Região (AM e RR).
Representação legal: David Cunha Novoa (OAB-AM 10.777), representando Rodrigo Bezerra Viegas da Costa; Anderson Luiz de Almeida (OAB-AM 4.689), representando Conselho Regional de Corretores de Imóveis 18ª Região (AM e RR); Charles Trajano de Souza, representando Ana Zilma Lima Trajano; Mayra Mamed Levy (OAB-AM 8.598), representando Paula Daniele Frota Ximenes Aragao; Raquel Queiroz Sampaio (OAB-AM 17.255) e Mayra Mamed Levy (OAB-AM 8.598), representando Paula Roberta Santos Almeida da Silva; Gislaine Melo de Oliveira Henrique de Melo e Danielle Menezes Coelho (OAB-AM 11.856), representando Edson Souza de Oliveira.
- 023.028/2023-8 - Tipo:** MONITORAMENTO.
Órgãos/Entidades: Conselho Federal de Nutricionistas; Conselho Regional de Nutricionista 6ª Região (AL, CE, MA, PB, PE, PI e RN)

PROCESSOS UNITÁRIOS

SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

- 044.536/2021-6 -** Tomada de contas especial instaurada por determinação proferida em acórdão que apreciou auditoria sobre contrato relativo à execução de obras viárias do Corredor Pimentas - Trevo Bonsucesso e Corredor JK (etapas 1 e 2), no município de Guarulhos/SP.
Interessados/Responsáveis: Construções Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda; Cristiane Ayres Contrí; Nancy Nunes de Oliveira.
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal; Ministério do Desenvolvimento Regional (extinto); Prefeitura Municipal de Guarulhos - SP.
Representação legal: Alexandre Aroeira Salles (OAB-DF 28.108), representando Consórcio Enpavi/dp Barros; Gustavo Henrique Justino de Oliveira (OAB-SP 281.607), representando Cristiane Ayres Contrí; Alexandre Aroeira Salles (OAB-DF 28.108), representando Construções Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda.

Interesse em sustentação oral:

- **Tayssa Rosa Nogueira Terra (OAB/DF nº 64.866)**, em nome de CONSÓRCIO ENPAVI/DP BARROS

- 044.995/2020-2 -** Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por meio de termo de compromisso que teve como objeto Construção da Barragem de Igarapeba - Rio Piraji na Bacia do Rio.
Interessados/Responsáveis: Construtora Sanenco Ltda.; Fabio Lins Neto; Geotechnique Consultoria e Engenharia Ltda.; Governo do Estado de Pernambuco; GPO - Gestão de Projetos e Obras Ltda.; Jano Gomes Teixeira; José Almir Cirilo.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Desenvolvimento Regional (extinto).
Representação legal: Gabriela Duque Poggi de Carvalho (OAB-SP 407.749); Antigenes Viana de Sena Junior (OAB-PE 21.211); Humberto Pinto Silva (OAB-PE 47.125); Caio Soares Junqueira (OAB-MG 70.398), Maria de Lourdes Flecha de Lima Xavier Cançado de Almeida (OAB-MG 80.050); Ricardo Barretto de Andrade (OAB-DF 32.136), Melissa Ribeiro dos Santos (OAB-DF 73.635) e outros.

Interesse em sustentação oral:

- **Melissa Ribeiro dos Santos (OAB/DF nº 73.635)**, em nome de GEOTECHNIQUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
- **Gabriela Duque Poggi de Carvalho (OAB/SP nº 407.749)**, em nome de GPO - GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS LTDA

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

- 033.766/2020-7 -** Tomada de contas especial instaurada em razão de desvio de objeto no uso de recursos federais do SUS, relativos ao Bloco de Financiamento da Atenção Básica, entre 1/1/2016 e 30/6/2016.
Interessados/Responsáveis: Fundo Nacional de Saúde - MS, Antônio Wanderley Oliveira Rodrigues; Gerson de Souza Ribeiro; Humberto Celio Guimarães; Milena Silveira Fernandes; Prefeitura Municipal de Rio do Antônio - BA.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Rio do Antônio - BA.
Representação legal: Ramon William Mendes Brandao (OAB/BA 42.056), representando Milena Silveira Fernandes; Allan Oliveira Lima (OAB/BA 30.276), representando Gerson de Souza Ribeiro.

Interesse em sustentação oral:

- **Allan Oliveira Lima (OAB/BA nº 30.276)**, em nome de GERSON DE SOUZA RIBEIRO

REABERTURA DE DISCUSSÃO

Ministro JHONATAN DE JESUS

- 023.781/2024-6 -** Pedido de reexame interposto contra acórdão que considerou ilegal seu ato de pensão militar e a ele negou registro.
Recorrente: Maria da Penha Silva Albuquerque.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas/Comando do Exército.
Representação legal: Marcelo Guimarães Martins (OAB-CE 44.541), representando Maria da Penha Silva Albuquerque.

1º Revisor: Ministro Benjamin Zymler (29/04/2025)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro BENJAMIN ZYMLER

- 004.148/2024-0 -** Ato de aposentadoria.
Interessado: Maria Aparecida Miranda da Silva.
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais.
Representação legal: não há
- 007.238/2025-8 -** Ato de aposentadoria.
Interessada: Heloisa Helena Oliveira da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense.
Representação legal: não há.
- 008.369/2024-0 -** Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por meio de convênio que teve como objeto Aquisição de Carreta Agrícola, Grades Aradoras, Plaina Agrícola, Roçadeira Hidráulica e Tratores Agrícolas.
Responsáveis: Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
Representação legal: Nelito Lima Ferreira Neto (OAB/RN 8161) e Glaydstone de Albuquerque Rocha (OAB/RN 7325), representando Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza.
- 008.835/2023-3 -** Monitoramento autuado com o objetivo de verificar o cumprimento da determinação alvitada no subitem 9.6 do Acórdão 3.963/2019-1ª Câmara, prolatado no TC 020.276/2017-6.
Responsável: Raimundo Nonato Gomes de Oliveira.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Jatobá do Piauí/PI.
Representação legal: Luis Vitor Sousa Santos (OAB/PI 12.002) e Sergio Luiz Oliveira Lobao Filho (OAB/PI 22.382), representando Raimundo Nonato Gomes de Oliveira.
- 010.558/2020-9 -** Tomada de contas especial instaurada em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por meio de convênio que tinha por objeto a aplicação de recursos destinados à atividades de Produção, Ensino, Pesquisa e Extensão a serem desenvolvidas pelo Projeto Interdisciplinar de Serviços Técnicos e de Apoio (PISTA).
Responsáveis: Eliana Póvoas Pereira Estrela Brito; Fundação Simon Bolivar; Lisarb Crespo da Costa; e Luiz Fernando Minello.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pelotas.
Representação legal: Sara Lazzarotto Correia Lima Cruz (OAB/RS 69136), representando Luiz Fernando Minello.
- 011.953/2020-9 -** Pedido de reexame contra deliberação em que negado registro a ato de aposentadoria emitido pela Fundação Nacional de Saúde.
Interessada: Clarice Veloso Neves Santos.
Recorrente: Clarice Veloso Neves Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais.
Representação legal: Eduardo de Oliveira Lessa (OAB/MG 134927) e outra, representando Clarice Veloso Neves Santos.

- 013.199/2025-0 -** Ato de reforma.
Interessado: Jairo de Paula Baptista.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 013.832/2024-7 -** Ato de pensão civil.
Interessados: Marta Maria Navegantes Barros.
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP.
Representação legal: não há
- 014.098/2024-5 -** Ato de pensão civil.
Interessados: Cleonícia Oliveira Rodrigues; Franciele Gomes Sales; Jose Inacio de Souza; Maria Clara da Silva Fernandes; Maria das Gracas Casarsa; Secretaria de Gestão de Pessoas; Wanderleia Barbosa da Silva.
Órgão/Entidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há
- 029.760/2009-9 -** Recursos de reconsideração interpostos contra acórdão que apreciou tomada de contas especial instaurada em razão de supostos danos decorrentes da celebração e da omissão no dever de rescindir contrato cujo objeto era o fornecimento do Sistema Cute NT Lite.
Interessado: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária.
Responsáveis: Fernando Brendaglia de Almeida; Frederico de Queiroz Veiga; José Carlos Pereira; João José Ferreira Forni; João Santos da Silva; Luiz Kazumi Miyada; Márcia Gonçalves Chaves; Valseni José Pereira Braga; Wagner Mussato.
Recorrentes: Luiz Kazumi Miyada; Valseni José Pereira Braga; Frederico de Queiroz Veiga.
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária.
Representação legal: Pedro Eloi Soares (OAB/DF 1.586-A), Juliana Barbosa Rocha (OAB/DF 49.633) e outros, representando Fernando Brendaglia de Almeida; Guilherme Filipe Leite Ghatti (OAB/DF 26.033) e Thiago Lucas Leite de Noronha (OAB/DF 39.368), representando Márcia Gonçalves Chaves; Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB/DF 41.796), representando Thais Maria Mussato; Jaison Osvaldo Della Giustina (OAB/DF 10.244) e Cristiano Rocha Campos Pereira, representando João Santos da Silva; Bruna dos Santos (OAB/SP 399.573), Humberto Sales Batista (OAB/SP 47.185) e outros, representando João José Ferreira Forni; Thais Strozzi Coutinho Carvalho (OAB/DF 19.573) e outros, representando Valseni José Pereira Braga; Adriana Carolina Arruda Allan Santos (OAB/DF 14.188/E), Guilherme Capriata Vaccaro Campelo Bezerra, Thais Strozzi Coutinho Carvalho (OAB/DF 19.573) e outros, representando Frederico de Queiroz Veiga; Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB/DF 41.796), Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF 6.546) e outros, representando Luiz Kazumi Miyada; Alex Zeidan dos Santos (OAB/DF 19.546), Thais Strozzi Coutinho Carvalho (OAB/DF 19.573) e outros, representando Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária; Eduardo Rodrigues Lopes (OAB/DF 29.283), Augusto Cesar Nogueira de Souza (OAB-DF 55.713) e outros, representando Wagner Mussato.

- 040.833/2021-6 -** Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por meio de contrato de repasse que tinha por objeto contribuir para o fortalecimento do processo de desenvolvimento sustentável dos territórios rurais, com ênfase na gestão social e na dinamização econômica dos territórios.
Responsáveis: Instituto de Assessoria à Cidadania e ao Desenvolvimento Sustentável - IDS; Valter de Carvalho.
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal.
Representação legal: não há.
- 047.076/2020-8 -** Embargos de declaração opostos à decisão que julgou irregulares as contas do responsável, com débito e multa.
Recorrente: Wolney Dias Ferreira.
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro - SEPM
Representação legal: Marcelo Queiroz (OAB/RJ 128.559).

Ministro BRUNO DANTAS

- 004.467/2025-6 -** Ato de aposentadoria.
Interessados/Responsáveis: Liette Benedita Cavalcante dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há
- 018.924/2021-2 -** Pedido de reexame contra acórdão que considerou ilegal ato de aposentadoria.
Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Nilcea Rosa de Souza Bastianelle, Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.
Representação legal: não há
- 021.500/2023-1 -** Tomada de Contas Especial instaurada em razão de irregularidades verificadas na execução de Contratos firmados entre a empresa Renal-Tec Indústria e Comércio Ltda. e os Hospitais Federais de Bonsucesso (HFB) e Cardoso Fontes (HFCF).
Unidades Jurisdicionadas: Hospital Federal Cardoso Fontes; Hospital Federal de Bonsucesso
Responsáveis: Luis Carlos Moreno de Andrade; Marcio Mendes da Cunha; Renal-tec-indústria Comercio e Serviços Ltda.
Representação legal: Jose Eduardo Ciotola Gussem (OAB-RJ 064.851), Fabio Augusto Ramalho dos Santos (OAB-MG 50.232), Antonio Carlos Pereira de Lemos Basto (OAB-RJ 129.215) e outros, representando Renal-tec-indústria Comercio e Serviços Ltda.

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

- 000.535/2023-0 -** Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União ao município de Monte Santo/BA, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social, na modalidade fundo a fundo, para a execução dos Programas Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE), no exercício de 2016
Interessados/Responsáveis: Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (extinto), Jorge Jose de Andrade; Prefeitura Municipal de Monte Santo - BA.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Monte Santo - BA.
Representação legal: Maisa Mota Rios (OAB-BA 14.609), representando Jorge Jose de Andrade.
- 001.850/2023-7 -** Atos de Pensão Militar.
Interessadas: Fausta Fatima de Oliveira Lima; Jacinta Braga de Oliveira, Maria Simone Cabral Lima.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 006.481/2025-6 -** Atos de Aposentadoria.
Interessada: Josina Maria Chilon.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/GO.
Representação legal: não há.
- 009.266/2025-9 -** Atos de Aposentadoria.
Interessado: Davi Faria Rocha.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
Representação legal: não há.
- 020.961/2024-3 -** Atos de Aposentadoria.
Interessado: Ivanildo Barros da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 022.560/2024-6 -** Atos de Aposentadoria.
Interessado: Tokisaku Okuyama.
Órgão/Entidade/Unidade: Polícia Rodoviária Federal.
Representação legal: não há.
- 023.448/2024-5 -** Atos de Pensão Militar
Interessados: Arthur Pereira Gomes, Davi Pereira Gomes; Karollyne Miele Gomes; Maria Elena de Macedo Gomes; Maryanna da Silva Gomes; Nathalia Ferreira Gomes; Pryscilla Miele Gomes; Rayssa Crystianna da Silva Gomes Pizarro Greff.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Marinha.
Representação legal: não há.

- 023.594/2024-1 -** Atos de Pensão Militar.
Interessada: Elcina Costa de Carvalho.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Marinha.
Representação legal: não há.
- 023.627/2024-7 -** Atos de Pensão Militar.
Interessada: Cristiane Silva Domingos.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Marinha.
Representação legal: não há.
- 023.761/2024-5 -** Atos de Pensão Militar.
Interessadas: Erykarla Luzia da Costa; Lilian Regina da Costa.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Marinha.
Representação legal: não há.
- 023.960/2024-8 -** Atos de Pensão Militar.
Interessada: Maria Fatima Vasconcelos Ramos da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Marinha.
Representação legal: não há.
- 027.981/2017-7 -** Tomada de Contas Especial instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas das despesas realizadas com recursos de convênio tendo por objeto a construção de escola, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), bem como pela impugnação parcial das despesas realizadas com recursos do Pnate/2005.
Interessados/Responsáveis: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Evaldo Oliveira da Cunha; Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará - PA.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará - PA.
Representação legal: não há.
- 030.105/2022-6 -** Tomada de contas especial instaurada pela Caixa Econômica Federal, em desfavor do Município de Laje do Muriaé/RJ, em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos do Contrato de Repasse 0326766-52/2010/Ministério do Esporte/Caixa (registro Siafi 735886), firmado para recuperação da quadra de esportes do Colégio Municipal Lajense
Responsável: Município de Laje do Muriaé/RJ.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Laje do Muriaé/RJ.
Representação legal: não há.

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

- 000.091/2022-7 -** Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação de recursos repassados por meio de termo de compromisso que teve como objeto sistema de abastecimento de água.
Interessados/Responsáveis: E.M Construções Eireli; Noemia de Sousa Jacob; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas Governo do Estado do Pará.
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Pará.
Representação legal: Pollyanna Fernanda Mota de Queiroz Benevides (OAB-PA 16.107), representando Noemia de Sousa Jacob.

- 000.539/2023-6 -** Tomada de contas especial instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos captados por força do projeto cultural Pronac, intitulado AAPDP - Esportes Paralímpicos - Audax.
Responsáveis: Associação de Apoio à Pessoa com Deficiência de Peruíbe; Maurício Nery Ferreira.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Cidadania (extinto).
Representação legal: Não há.
- 001.658/2025-5 -** Ato de pensão militar.
Interessada: Gilce Xavier Meirelles.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: Não há.
- 014.311/2022-4 -** Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação de recursos repassados ao Programa Farmácia Popular.
Interessados/Responsáveis: Francisco Nelson Queiroz de Carvalho; Melo & Carvalho Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Saúde/MS.
Representação legal: Afrânio de Sousa Melo Neto (OAB/CE 29.402), representando Melo & Carvalho Ltda. e Francisco Nelson Queiroz de Carvalho.
- 019.964/2022-6 -** Tomada de contas especial instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas de recursos repassados por meio de termo de compromisso que teve como objeto implantação e melhoria de sistemas públicos de abastecimento de água.
Natureza: Tomada de contas especial.
Interessados/Responsáveis: Superintendência Estadual da Funasa no Estado de São Paulo, Município de São José da Bela Vista/SP.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de São José da Bela Vista/SP.
Representação legal: Fabíola Graciute da Rocha (OAB/SP 288.225), representando o município de São José da Bela Vista/SP.
- 024.799/2022-0 -** Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por meio de termo de compromisso que teve como objeto desassoreamento de rios e revitalização de nascentes no município de Siderópolis/SC.
Natureza: Tomada de contas especial.
Responsáveis/Interessado: Douglas Gleen Warmling; Hélio Roberto Cesa, Ministério do Desenvolvimento Regional (extinto).
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Siderópolis/SC.
Representação legal: Dirk Tonio Warmling (OAB-SC 12.168), representando Douglas Gleen Warmling.
- 027.022/2024-2 -** Atos de aposentadoria.
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Cristina Antunes de Melo; Cristina de Santis de Caldas; Isabel Gomes de Oliveira; Tania Fontes Aranha de Souza; Terezinha Maria Xavier Filha.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Economia (extinto).
Representação legal: Não há.

- 028.680/2024-3 -** Ato de pensão especial de ex-combatente.
Natureza: Ato de Pensão Especial de Ex-Combatente.
Interessada: Neide Maria Lira Santiago.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: Não há.
- 033.306/2019-2 -** Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades na aquisição e implantação de materiais de órtese e prótese por valores incompatíveis com a tabela SUS.
Natureza: Tomada de contas especial.
Interessados/Responsáveis: Artemísia Mesquita de Almeida; Cuore Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda; José Carlos Dorsa Vieira Pontes; Marcelino Chehoud Ibrahim.
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian - UFMS - EBSEH.
Representação legal: Paulo Tadeu de Barros Mainardi Nagata (OAB-MS 3.533-B) e Ricardo Youssef Ibrahim (OAB-MS 4.660), representando Marcelino Chehoud Ibrahim; Helio Antonio dos Santos Filho (OAB-MS 6.006), representando Cuore Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda; Vinícius Carneiro Monteiro Paiva (OAB-MS 14.445) e Alexandre Janólio Isidoro Silva (OAB-MS 15.656), representando José Carlos Dorsa Vieira Pontes; Maria Henriqueta de Almeida (OAB-MS 4.364-B), representando Artemisia Mesquita de Almeida.
- 039.764/2023-0 -** Tomada de contas especial instaurada em razão de dano ao erário decorrente de descumprimento de Termo de compromisso para concessão e aceitação de bolsa no país/exterior.
Natureza: Tomada de contas especial.
Interessados/Responsáveis: Taisa Regina Stumpf da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
Representação legal: Não há.

2ª CÂMARA**PAUTA DA SEGUNDA CÂMARA**
Sessão Ordinária de 22/07/2025, às 10h30

A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.

As transmissões das sessões colegiadas são disponibilizadas em diversas plataformas na internet, cujos links encontram-se no portal do Tribunal (<https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>). Eventual indisponibilidade de um dos serviços de transmissão não invalidará ou suspenderá o curso das sessões.

As sustentações orais deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, nos termos da Resolução nº 335, de 25/3/2022, e do art. 168 do Regimento Interno.

PROCESSOS RELACIONADOS**Ministro AUGUSTO NARDES**

- 002.827/2025-5 - Natureza: REFORMA**
Interessados: Carlos Antonio Almeida Oliveira; Efraim Messias de Araujo; Luciani de Souza Aballo Nunes; Nilson Xavier Costa; Reinaldo Ferreira da Silva.
Unidade Jurisdicionada: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
Representação legal: não há.
- 002.837/2025-0 - Natureza: REFORMA**
Interessados: Carlos Antonio Paula da Silva; Lupercio Hortencio de Mello; Marcos Cardoso Nobre; Nivaldo Roberto dos Santos; Valmir de Souza Mello.
Unidade Jurisdicionada: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 003.910/2025-3 - Natureza: TOMADA de CONTAS ESPECIAL**
Unidade Jurisdicionada: Ministério do Turismo
Responsáveis: Arte, Vida e Esporte Sob Medida ; Bruno de Assis Treuffar Alves
Representação legal: não há
- 003.983/2025-0 - Natureza: TOMADA de CONTAS ESPECIAL**
Unidade Jurisdicionada: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Responsáveis: Arivaldo de Almeida Costa; Município de Jucuruçu/BA
Representação legal: não há
- 004.938/2025-9 - Natureza: PENSÃO CIVIL**
Interessada: Joilde Pereira Barbosa Szervinsk Silva.
Unidade Jurisdicionada: Senado Federal.
Representação legal: não há.

- 006.309/2025-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Marcos Antonio da Silva
Unidade Jurisdicionada: Ministério da Saúde
Representação legal: não há
Dar ciência desta deliberação ao órgão de origem
- 008.304/2025-4 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Enae - Empresa Nacional de Esterilização Eireli
Unidade Jurisdicionada: Hospital Militar de Área de Recife
Interessado: Centro de Controle Interno do Exército
Representação legal: Fabio Raul Albuquerque Lira (19553/OAB-PE), representando Enae - Empresa Nacional de Esterilização Eireli
Representante: Enae - Empresa Nacional de Esterilização Eireli
- 009.294/2025-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Rosana Areal de Carvalho
Unidade Jurisdicionada: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto
Representação legal: não há
- 009.569/2025-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Jose Profirio Vieira.
Unidade Jurisdicionada: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 009.635/2025-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Alexandre David Caldeira.
Unidade Jurisdicionada: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 009.648/2025-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Luiz Garcia de Medeiros Filho; Monica de Almeida Carmius Helmholtz.
Unidade Jurisdicionada: Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
Representação legal: não há.
- 009.954/2025-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Ezequias de Souza Torres.
Unidade Jurisdicionada: Banco Central do Brasil.
Representação legal: não há.
- 010.070/2025-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Maria Regina Pittet Muro.
Unidade Jurisdicionada: Ministério Público do Trabalho.
Representação legal: não há.
- 011.448/2025-3 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessada: Maria de Lourdes de Oliveira Mesiano.
Unidade Jurisdicionada: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
Representação legal: não há.

- 011.469/2025-0 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Alessandra Jardim Perez Casagrande; Anelise Jardim Perez Passos; Arlete de Fatima Miranda Mazzini; Dalila Silva Silveira; Ignez Ferrazza Dias; Magda Cristina Tex de Vasconcellos; Marcia Regina Tex de Vasconcellos; Maria Helena Silveira Netto Cunha; Maria Jovita Tex de Vasconcellos; Maria Moreira Paula; Marta Beatriz Tex de Vasconcelos; Vera Caetano Ferreira.
Unidade Jurisdicionada: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 011.546/2025-5 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Eliane Cristina Nunes Ferreira Goncalves; Elizabeth Pacheco dos Santos; Maria Jose Ramos de Souza; Maria Severina Albuquerque Rocha; Vera Lucia Nogueira Maia de Sousa.
Unidade Jurisdicionada: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
Representação legal: não há.
- 011.604/2025-5 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Dalva Assis; Dejanira Oliveira da Silva; Luciane Seferin Marques; Maria da Graca Leivas Dutra; Marli Moreira Bonani.
Unidade Jurisdicionada: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 011.815/2025-6 - Natureza:** REFORMA
Interessada: Katia Rozane Inocencio.
Unidade Jurisdicionada: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.885/2025-4 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Glaiton Carneiro Frisch.
Unidade Jurisdicionada: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.236/2025-0 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Antonio Carlos Martins da Silva Vinas.
Unidade Jurisdicionada: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.258/2025-3 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Bertucio Gomes dos Santos; Hermito Alves Filho; Hugo Cesar Goncalves; Ilzon Rodrigues Gomes; Luiz Carlos Dias da Silva.
Unidade Jurisdicionada: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.540/2025-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Augusto Cesar de Assis Dias; Regina Maria Vieira Tomotani; Vera Lucia Ferreira da Costa; Zoildo da Silva Castro.
Unidade Jurisdicionada: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.

023.177/2018-7 - Natureza: ACOMPANHAMENTO

Unidade Jurisdicionada: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro

Responsáveis: Alexandre de Castro do Amaral; Ana Paula Fernandes da Silva; Everton Muzy; Fabio Dal Bello Junior; Gilson Max Freitas de Araujo; Harley Roberto Warnoux de Souza; Jose de Hollanda Bezerra de Melo Neto; Luana Camargo da Silva; Maria Lucia Feitosa Goulart da Silveira; Paulo Eduardo de Oliveira Júnior; Willian Cotrim de Oliveira

Interessado: Hospital Federal de Bonsucesso

Representação legal: Tayane Panisset Perrotta (206.073/OAB-RJ), representando Gilson Max Freitas de Araujo; Tayane Panisset Perrotta (206.073/OAB-RJ), representando Willian Cotrim de Oliveira

Ministro AROLDO CEDRAZ**006.582/2025-7 - Natureza: APOSENTADORIA**

Interessada: Ester Midori Takami.

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde.

Representação legal: não há.

009.594/2025-6 - Natureza: APOSENTADORIA

Interessadas: Babet Elizabeth Tavares de Souza Alsina; Claudia Acylino de Lima Resende; Sheila Agostinho Varela.

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Representação legal: não há.

009.627/2025-1 - Natureza: APOSENTADORIA

Interessada: Christiane Erban Romeiro.

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público do Trabalho.

Representação legal: não há.

009.707/2025-5 - Natureza: APOSENTADORIA

Interessada: Rosangela Martins Grossmann.

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/rs.

Representação legal: não há.

009.802/2025-8 - Natureza: APOSENTADORIA

Interessados: Jose Carlos Cesar Amorim; Soraia Sabbad Guedes Campos Galdi.

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

Representação legal: não há.

009.926/2025-9 - Natureza: APOSENTADORIA

Interessada: Mariza Vaz Vidal.

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Amapá.

Representação legal: não há.

- 010.036/2025-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Jose Emidio Teixeira Lima; Jose Emidio Teixeira Lima.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.234/2025-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Adisalão Libaino de Almeida; Luis Paixão de Sousa Costa.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério das Relações Exteriores.
Representação legal: não há.
- 010.254/2025-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Ademir Pio Ferreira; Antenor de Jesus Varolla; Elizabeth Lapidus; Eloisa Marques Miotto Zotarelli; Marta Cezar de Souza.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Economia (extinto).
Representação legal: não há.
- 010.290/2025-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Francy Reis da Silva Patricio.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de São Paulo.
Representação legal: não há.
- 010.312/2025-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessadas: Elizabeth Barbosa Gomes Medeiros Ribeiro; Esther de Paula Goncalves; Fatima Assis de Almeida Benthery; Isa Maria Monteiro da Silva Belo; Isaias Evaristo Ferreira.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.
Representação legal: não há.
- 010.440/2025-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Edineia Mota Frazao; Edson Toscano Cunha; Jaime Brabo Lopes; Jose Vieira da Silva; Reginaldo Pedro da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.463/2025-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Ana Cristina Barros de Luna.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 6ª Região.
Representação legal: não há.
- 010.475/2025-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: William de Oliveira Martins.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe.
Representação legal: não há.
- 010.498/2025-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Raimunda Mendes da Rocha.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alagoas.
Representação legal: não há.

- 010.511/2025-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Gilberto Fumihiro Fukuoka; Manoel Ricardo Sa de Souza.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 010.704/2025-6 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessados: Denize Costa Vieira; Julita Antunes de Miranda Sa; Luiz Fabiano Ribeiro dos Reis Maciel; Marcello Cunha Vieira; Rejane Ribeiro dos Reis Maciel.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 011.275/2025-1 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Alcimone Marinho Ramos; Alcione Marinho Ramos dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
Representação legal: não há.
- 011.296/2025-9 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessada: Glauce Ferreira Borborema de Lyra.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 011.325/2025-9 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Clara Regina Ignacio dos Santos; Cristiane das Neves; Denise das Neves; Genilda Ignacio da Silva; Gislaine Ernestina Ignacio; Katia Luciane das Neves; Maria das Gracas Gomes da Silva Vieira; Maria do Carmo da Silva; Nilva Manoela Ignacio Correa; Senizia Rosa de Moura.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.359/2025-0 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Ana Maria da Silva Santos; Janaina Lopes dos Santos; Julia Azevedo de Oliveira; Olga Sumie Namba Viana; Vanderleia Farias da Silva; Vanilce Farias da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.457/2025-2 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Carla da Costa Dias; Cristiane Dias Zveiter; Marcia Regina da Costa Dias; Maria da Conceicao Lopes Botelho; Maristela Goncalves Fagundes; Marize Dias Montenegro; Simone Aparecida de Souza Botelho Virgilio; Tanea Mara Ayres Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 011.543/2025-6 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Cremilda de Souza Tome; Eloisa de Oliveira Machado Gomes; Gleiciele Alves Peniche; Lacy Boechat Gomes; Raimunda Varela Clementino.
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
Representação legal: não há.

011.627/2025-5 - Natureza: PENSÃO MILITAR

Interessadas: Adriana Pessoa de Sousa Gadelha; Adriane Viana Cardoso de Rezende; Ana Beatriz de Araujo Silva Nascimento; Ana Ines Pessoa de Sousa; Claudia Daniela Campos da Silva; Claudia Viana e Silva; Debora Renata Campos da Silva; Denise Pessoa de Sousa; Dione de Carla Feitosa Teles de Mendonca; Elislandia Campos Feitoza; Fabiana Maria de Araujo Silva; Katia Cristina de Sousa Cruz; Katia Viana de Araujo; Maria Betania Viana e Silva; Renata Pedrosa Guimaraes; Sany Kally Campos Shiroto.

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

Representação legal: não há.

011.655/2025-9 - Natureza: PENSÃO MILITAR

Interessadas: Celia de Aguiar Mota; Cilene Mota Medeiros de Lima; Emilia de Aguiar Mota; Joana Alva da Silva; Maria Jose Ribeiro Barbosa; Maria de Lourdes de Araujo Rafael Barbosa; Suzana de Albuquerque Barbosa; Terezinha Alves Marinho.

Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

Representação legal: não há.

011.665/2025-4 - Natureza: PENSÃO MILITAR

Interessadas: Adriana Tavares Carrijo; Claudia Valeria Freire de Aguiar; Daisa Tavares Carrijo; Ioni Lucia Carneiro de Miranda; Leilane Carrijo Siliano; Maria da Graca de Carvalho Nogueira; Marylene Villarinho Fayad; Tatiana Tavares Carrijo.

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

Representação legal: não há.

011.723/2025-4 - Natureza: PENSÃO MILITAR

Interessadas: Adriana Pedroso de Miranda; Angela Maria da Costa Gonzaga; Dagmar Mesquita Moraes; Flaviani Pedroso de Miranda; Maria Rosana Borges Araujo; Rosilane Maria Silva Maldonado Gama.

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.

Representação legal: não há.

011.750/2025-1 - Natureza: REFORMA

Interessado: Roberto Luis Balonecker de Lira.

Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.

Representação legal: não há.

011.960/2025-6 - Natureza: REFORMA

Interessado: Paulo Soares da Silva Filho.

Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

Representação legal: não há.

012.035/2025-4 - Natureza: REFORMA

Interessado: Jose Henrique Martins da Silva.

Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.

Representação legal: não há.

- 012.228/2025-7 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Geraldino Ferreira da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.294/2025-0 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Ademir de Barros Dantas; Edson Aprigio Stellet; Jairo Ponciano Fernandes; Jose Marcos Dias Fernandes; Jose Tito do Canto Filho.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.345/2025-3 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Francisco Wellington Machado; Marcio Antonio de Araujo.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.369/2025-0 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Luan Andre Linhares; Marcelo Carvalho de Melo; Marcos Izaías de Macedo.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais - Comando da Marinha.
Representação legal: não há.
- 013.144/2022-7 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA.
Responsáveis: Evando Viana de Araujo; Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA .
Representação legal: não há.
- 020.959/2010-9 - Natureza:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2009
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
Responsáveis: Alex Peres Mendes Ferreira; Alfredo Soubihe Neto; Alvaro Leite Junior; Antonio Muriel de Luna Coutinho; Antonio Pedro Vasconcelos de Oliveira; Arabenes Pereira de Andrade Correa; Carlos Alberto de Moreira Sarmiento; Carlos Alves Fernandes; Celso Figueira Crespo; Cezar Castilho Maciel; Cid Ney Santos Martins; Cláudio Nogueira Dias; Cícero de Souza Almeida Junior; David José de Castro Gouvêa; Denise Gomes Simões; Divaldo de Arruda Camara; Edson Campos; Eduardo de Souza Costa; Elieze Bulhoes de Carvalho; Emanuel Leite Borges; Eneida Coelho Monteiro; Euristenes Guimaraes Guerra; Expedito Leite da Silva; Fernando Fortes Melro Filho; Fernando Guimarães Rodrigues; Fernando Rocha Silveira; Flavio Tobias Acatuassu Nunes; Francisco Fernando de Figueiredo Lopes; Gabriel de Lucena Stuckert; Georges Ibrahim Andraos Filho; Gerardo de Freitas Fernandes; Gledson Golbery de Araujo Maia; Gustavo Adolfo Andrade de Sá; Heder Silva e Noronha; Heraldo Cosentino; Herbert Drummond; Hernani Lacerda Alves; Hideraldo Luiz Caron; Ismar Portela Santos; Jair Sarmiento da Silva; Jaqueline Costa da Silva; Jefferson Souza Carvalho; Joao Bosco Lobo; Joaquim Guedes Martins Neto; Jose Narcelio Marques Sousa; José Henrique Coelho Sadok de Sá; José Otávio Ferreira Soares; José Ribamar da Cruz Oliveira; José Roberto de Moraes Rego Paiva Fernandes Júnior; José da Silva Tiago; João José dos Santos;

João Silvio Cerqueira Monteiro; Lauri Alarcao Correia Lima; Lindorf de Souza Lima Carrijo; Lourdes Bernadete Nascimento Leite; Luiz Antonio Pagot; Luiz Claudio dos Santos Varejão; Marcelino Augusto Santos Rosa; Marcelo Almeida Pinheiro Chagas; Marcelo Cotrim Borges; Marcelo Ibrahim da Fonseca Alves; Marcelo Perrupato e Silva; Marcos Cesar Crispim Lima; Marcos Ledermann; Marcus Elicio Bastos Brasil; Maria Auxiliadora Dias Carvalho; Mauro Sergio Almeida Fatureto; Michel Dib Tachy; Miguel Mário Bianco Masella; Miguel de Souza; Nadja Tereza Monteiro de Oliveira; Nei Japur; Nilton Correa Vieira; Nilton de Britto; Olimpio Luiz Pacheco de Moraes; Omir Mello Ferreira; Orlando Fanaia Machado; Paulo Sérgio Oliveira Passos; Pedro Luzardo Gomes; Prepredigna Delmiro Elga Almeida da Silva; Pricilla Maria Santana; Raimundo Brito Facanha; Renato da Costa Usier; Ricardo Rossi Madalena; Riumar dos Santos; Roberto Borges Furtado da Silva; Rodrigo Antônio Ribeiro Costa; Rodrigo da Silva Nascimento; Romerito Gonçalves Valadão; Rommel Mello Cruz; Romulo do Carmo Ferreira Neto; Rui Barbosa Igual; Saulo Filinto Pontes de Souza; Sebastião de Abreu Ferreira; Sebastião Coriolano de Andrade; Sebastião Donizete de Souza; Sebastião Vitor Braga Ribeiro; Simone Couto Ferreira; Teresa Valdy Reto; Valter Casimiro Silveira; Vladimir Roberto Casa; Wilson Izidorio Cruz; Zilda Maria dos Santos Mello; Élio Bahia Souza.

Representação legal: Pablo Alves Prado (43164/OAB-DF), representando Hideraldo Luiz Caron; Helton Linares Carvalho e João Gabriel Perotto Pagot (12055/OAB-MT), representando Luiz Antonio Pagot; Rafael Teixeira Martins (19.274/OAB-DF), representando Cid Ney Santos Martins; Pedro Xavier Coelho Sobrinho (598/OAB-RR) e Carla Chaves Pacheco, representando Nadja Tereza Monteiro de Oliveira; Paulo Aristóteles Amador de Sousa, representando Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

031.376/2018-5 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Órgão/Entidade/Unidade: Gabinete do Ministro - MTE

Responsáveis: Carmelo Zitto Neto; Francisco Prado de Oliveira Ribeiro; Paulo Roberto Ferrari; Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios Residenciais, Comerciais de São Paulo, Zeladoria, Porteiros, Cabineiros, Vigias, Faxineiros, Serventes e Outros .

Representação legal: Antônio Rosella (33792/OAB-SP), representando Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios Residenciais, Comerciais de São Paulo, Zeladoria, Porteiros, Cabineiros, Vigias, Faxineiros, Serventes e Outros.

Ministro JORGE OLIVEIRA

002.732/2025-4 - Natureza: REFORMA

Interessados: Arthur Annes de Freitas; Ben Hur dos Santos Pereira; Walter Pereira Pinto.

Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.

Representação legal: não há.

003.974/2025-1 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Uruará - PA.

Responsável: Eraldo Sorge Sebastião Pimenta.

Representação legal: não há.

- 005.519/2025-0 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM.
Responsável: Antonio Ferreira Lima.
Representação legal: não há.
- 006.268/2025-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Efígenia de Aguiar Ferreira Moreira.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa.
Representação legal: não há.
- 007.428/2021-9 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Órgão/Entidade/Unidade: Furnas Centrais Elétricas S.A. (privatizada).
Responsáveis: Francisco Cordero Donha Filho; Integral Engenharia Ltda.; e Marte Engenharia Ltda.
Representação legal: Júlia Helena Ribeiro Duque Estrada Lopes (OAB/MG 200.851), Ricardo Henrique e Silva Guerra (OAB/MG 102.825), João Joaquim Martinelli (OAB/RJ 139.475), Hyana Paiva Pimentel (OAB/MG 179.224), André Moreira de Araújo (OAB/RJ 156.599) e outros.
- 007.627/2025-4 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Send Pharma Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB.
Representação legal: Pedro Henrique Rodrigues Clericuzi (43904 OAB-PE), representando Send Pharma Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda.
- 008.461/2025-2 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
Responsável: Ana Theresa Silveira de Moraes.
Representação legal: não há.
- 008.468/2025-7 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
Responsável: Rodrigo Alves Lima de Souza.
Representação legal: não há.
- 009.822/2025-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessadas: Maryane Vieira Saisse; Sylvia Maria da Fonseca Cunha.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto de Pesquisas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro.
Representação legal: não há.
- 009.878/2025-4 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Hermano Frid Neto.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (extinto).
Representação legal: não há.

- 009.940/2025-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Amarildo Osmar da Silva; Paulo Costa e Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados.
Representação legal: não há.
- 010.053/2025-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Isonete Quaresma Ponce.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 010.071/2025-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Luis Antonio Costa Xavier.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro.
Representação legal: não há.
- 010.077/2025-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Edevaldo da Silva Pereira.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (extinto).
Representação legal: não há.
- 011.491/2025-6 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Clarice Cercal Linhares; Elisabete Maria Reis Bentes; Gloria Maria Reis Bentes; Luciana Azevedo da Cunha Fulop; Maria de Fatima Soares da Silva; Vania Izzo de Abreu; Vera Lucia Soares Cabral.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 011.503/2025-4 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessada: Cricia Medeiros Jordan.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.886/2025-0 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Paulo Cesar Braga de Araujo.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.231/2025-8 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Jorge Assis Benedito; Paulo Roberto Dutra de Oliveira; Rufo Alves Martins; Valney Machado Fragoso.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.260/2024-0 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessados: Luci Francis Pereira Teixeira; Luzia Luzimary Ponte Araujo; Marta Luiza Roismann Gassul; Mauricio Victor Barros da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.

013.008/2025-0 - Natureza: REFORMA
Interessado: Evandro Domingos da Costa.
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
Representação legal: não há.

025.982/2024-9 - Natureza: REPRESENTAÇÃO
Representante: Ubiratan Sanderson
Órgão/Entidade/Unidade: Gabinete do Ministro - Ministério da Cultura.
Representação legal: não há.

Ministro ANTONIO ANASTASIA

000.020/2025-7 - Natureza: REPRESENTAÇÃO
Representante: Resbritec Construções, Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ: 01.807.547/0001-66).
Interessado: Museu de Astronomia e Ciências Afins - Mcti .
Órgão/Entidade/Unidade: Museu de Astronomia e Ciências Afins - Mcti.
Representação legal: Carlos Alberto Simas Junior, representando Resbritec Construções, Comércio e Serviços Ltda.

002.935/2024-4 - Natureza: MONITORAMENTO
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.

005.544/2025-4 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Palmeira (SC).
Responsável: Jose Valdori Hemkemaier.
Representação legal: não há.

007.738/2025-0 - Natureza: APOSENTADORIA
Interessados: Ana Beatriz da Silva Gomes; Jilvan Alves de Sousa; Jose Raimundo de Carvalho; Marcia de Oliveira Garcia; Silvio Lemos da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.

007.823/2025-8 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Esporte.
Responsáveis: Liga Araxaense de Desportos ; Wanderlei Goulart.
Representação legal: não há.

009.554/2025-4 - Natureza: APOSENTADORIA
Interessado: Ynara Marina Idemori.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais.
Representação legal: não há.

009.636/2025-0 - Natureza: APOSENTADORIA
Interessados: Bruno Zonta; Jose Estacio Andrade de Sa e Benevides.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.
Representação legal: não há.

- 009.834/2025-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Miguel da Silva Grossi; Nancy dos Santos Dorna; Raquel Cortes da Silva de Figueiredo; Roberto Oscar Pereyra Rossiello; Sissi Aparecida Martins Pereira.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.
Representação legal: não há.
- 009.862/2025-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Julia Tose; Magda Vieira dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
Representação legal: não há.
- 011.392/2025-8 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessados: Bianca de Oliveira Pelici; Cacilda Cibelli Maux Silva; Dulcinea Ferraz Pelici; Maria Divina de Oliveira e Silva; Nayara Pelici Perez; Vera Lucia Amorim de Souza.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.465/2025-5 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessados: Claudia Heloisa Vargas da Silva Paes Leme; Claudia Heloisa Vargas da Silva Paes Leme; Darcy Vargas da Silva; Lilian Maria Menuisier Christiansen; Maria Cristina dos Santos Faria; Maria Cristina dos Santos Faria; Maria Cristina dos Santos Faria; Vera Lucia Moreira de Noronha Luz.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 011.494/2025-5 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessados: Anna Beatriz Rodrigues Nascimento; Karin Cristina de Kuhner Oliveira; Lidia Maria de Brito Meyer Lafayette; Lucy Aguiar Pinto; Marta Regina de Kuhner Oliveira; Maryelle Nonato Ferreira; Rosa Marina de Brito Meyer; Therezinha de Jesus Ribeiro.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 011.510/2025-0 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessados: Monica dos Santos Caldas; Patricia dos Santos Caldas; Rosangela dos Santos Caldas.
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
Representação legal: não há.
- 011.563/2025-7 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessados: Beatriz Wolff Harger Silveira; Ivanir Terezinha Fischer; Rosangela Maria Garbossa Carlim; Sheila Fernanda Kruger; Zenira Feijao.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.

- 011.590/2025-4 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessados: Deise Farias Alves; Fatima Teresa de Lira Luna Melo; Francinete Saraiva Dantas Barbosa; Maria das Gracas Ramos de Oliveira; Rosalia Maria de Lima; Tereza Cristina Luna Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 011.836/2025-3 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Manoelito Oliveira Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.271/2025-0 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Adelino de Loureiro Gil; Josmar Hermes Vieira; Josmar Hermes Vieira; Paulo Dias; Paulo Dias.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.282/2025-1 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Alexandre Domingos Ottoni; Alexandre Silva de Paula; Clayton Jesus da Silva; Robert Camargo Rodrigues; Rodrigo Moura Ribeiro.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais - Comando da Marinha.
Representação legal: não há.
- 012.299/2025-1 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Felipe Correa Machado; Jorge Jose Vianna Lobo; Jose Maria Andrade de Sa; Justino dos Santos Filho; Marco Aurelio Silveira de Oliveira.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 020.153/2024-4 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO).
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região (AC/RO).
Representação legal: não há.
- 023.592/2024-9 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessado: Sandra Helena Figueira da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
Representação legal: não há.

- 023.654/2024-4 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessados: Carla Regina Vilela Guerra; Claudia Cristina Vilela Guerra.
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
Representação legal: não há.
- 025.558/2024-2 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessado: Luzia Tamires Nascimento de Souza.
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
Representação legal: não há.
- 026.158/2024-8 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Acopiara - CE.
Responsável: Antonio Almeida Neto.
Representação legal: não há.
- 030.138/2017-5 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Órgão/Entidade/Unidade: Amazonas Distribuidora de Energia S.a. (privatizada); Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A.
Responsáveis: Andrade Gutierrez Engenharia S/a ; Joaquim Antônio de Carvalho Brito; José da Costa Carvalho Neto; Luis Hiroshi Sakamoto; Luiz Armando Crestana; Marcos Aurélio Madureira da Silva; Marcos Vinícius de Almeida Nogueira; Pedro Mateus de Oliveira; Radyr Gomes de Oliveira; Ronaldo Ferreira Braga; Tarcísio Estefano Rosa.
Representação legal: Eduardo Rodrigues Lopes (29283/OAB-DF), Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (51623/OAB-DF) e outros, representando José da Costa Carvalho Neto; Eduardo Rodrigues Lopes (29283/OAB-DF), Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (51623/OAB-DF) e outros, representando Marcos Aurélio Madureira da Silva; Eduardo Rodrigues Lopes (29283/OAB-DF), Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (51623/OAB-DF) e outros, representando Joaquim Antônio de Carvalho Brito; Eduardo Rodrigues Lopes (29283/OAB-DF), Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (51623/OAB-DF) e outros, representando Luiz Armando Crestana; Clara Sol da Costa (115.937/OAB-MG), Jefferson Lourenço dos Santos (60.644/OAB-DF) e outros, representando Andrade Gutierrez Engenharia S/a; Eduardo Rodrigues Lopes (29283/OAB-DF), Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (51623/OAB-DF) e outros, representando Radyr Gomes de Oliveira; Eduardo Rodrigues Lopes (29283/OAB-DF), Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (51623/OAB-DF) e outros, representando Tarcísio Estefano Rosa; Augusto Cesar Nogueira de Souza (55.713/OAB-DF), Brenda Bezerra da Silva (64.879/OAB-DF) e outros, representando Amazonas Distribuidora de Energia S.a. (privatizada); Eduardo Rodrigues Lopes (29283/OAB-DF), Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (51623/OAB-DF) e outros, representando Luis Hiroshi Sakamoto; Eduardo Rodrigues Lopes (29283/OAB-DF), Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (51623/OAB-DF) e outros, representando Marcos Vinícius de Almeida Nogueira; Eduardo Rodrigues Lopes (29283/OAB-DF), Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (51623/OAB-DF) e outros, representando Ronaldo Ferreira Braga; Eduardo Rodrigues Lopes (29283/OAB-DF), Augusto Cesar Nogueira de Souza (55713/OAB-DF) e outros, representando Pedro Mateus de Oliveira.

- 032.716/2015-0 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Flávio Decat de Moura.
Órgão/Entidade/Unidade: Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (privatizada).
Representação legal: Danilo Carvalho Freire Silva Filho (162.033/OAB-MG) e Décio Flávio Gonçalves Torres Freire (12170/OAB-AL), representando Flávio Decat de Moura; Gabriela Braunstein de Marchi (144044/OAB-RJ), Gustavo Andere Cruz (68004/OAB-MG) e outros, representando Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (privatizada).
- 038.755/2012-2 - Natureza:** RELATÓRIO DE AUDITORIA
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia.
Responsáveis: Autoclima Servicos e Comercio Eireli; Deise Mara Rosa de Lima; Dexter Consultoria Empresarial Eireli; Forma Consultoria, Projetos e Treinamentos Ltda ; Hiram Rodrigues Leal; Moria Comercio e Servicos Ltda - Me; Osvino Juraszek; Pedro Teixeira Chaves; Shallon Comercio & Servicos Eireli - Me.
Representação legal: Ana Carolina Oliveira Gil Melo (5513/OAB-RO), Samira Araujo Oliveira (3432/OAB-RO) e outros, representando Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia; Márcio Augusto Ramos Tinoco (3447/OAB-PI), representando Osvino Juraszek; Márcio Augusto Ramos Tinoco (3447/OAB-PI), representando Pedro Teixeira Chaves; Francisco Assis de Oliveira Filho (1306/OAB-RO), representando Deise Mara Rosa de Lima.

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

- 000.489/2024-7 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
Responsável: Marcelo Carlomagno Carlos.
Representação legal: Gabriel Cardoso Nascimento (23158/OAB-PI), Julia Leite Valente (141080/OAB-MG) e outros, representando Marcelo Carlomagno Carlos.
- 002.661/2025-0 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Rei Baltasar Mago de Nazareth.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais - Comando da Marinha.
Representação legal: não há.
- 002.725/2025-8 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Eder Dias da Silveira; Elias Pantoja Ribeiro; Jose Sousa Filho; Olacir Alves; Wilson de Sousa Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 002.747/2025-1 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Alexandre Pinto Medeiros; Antonio Anselmo Pereira da Silva; Helio Benites Fraga; Jorge Luis Nascimento dos Santos; Ricardo Rui Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.

- 002.755/2025-4 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Amilton Eleoterio da Silveira; Amilton Eleoterio da Silveira; Ivan Noyma de Souza; Ivan Noyma de Souza; Maria Cristina Fish de Miranda; Maria Cristina Fish de Miranda.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 002.762/2025-0 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Edson Gomes Barbosa; Edvan Lopes de Souza; Heraldo Gomes Sarmento; Jose Mendes Machado Filho; Roberto Iost.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 002.776/2025-1 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Jair Jose Dreveniak; Julio Cesar Monteiro Teixeira; Lindomar Teixeira; Lindomar Teixeira; Vitor Martins de Freitas.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 002.792/2025-7 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Adnei Jose da Silva Junior; Bruno Dias Rosas; Damiao Yago de Souza Teodoro; Killiam Kipper; Matheus Mauro Nogueira Conte Campello.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais - Comando da Marinha.
Representação legal: não há.
- 002.795/2025-6 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Devanil Silva dos Santos Filho; Joel Neves Silva Filho; Jonas Fernandes Cherritte; Lucas Andre dos Santos; Wala Lourenco Ferreira.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais - Comando da Marinha.
Representação legal: não há.
- 002.804/2025-5 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Rodrigo da Silva Sampaio.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 002.842/2025-4 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Ailton dos Santos Pohlmann; Clemilson Campos Santana; Ivan Alves de Mello; Ivan Alves de Mello; Priscila Jose Tavares.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.

- 003.284/2018-2 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Órgão/Entidade/Unidade: Parque de Material Aeronáutico dos Afonsos.
Responsáveis: Dallas Airmotive Inc. ; Dallas Airmotive Manutenção de Motores Aeronáuticos Ltda. ; Jorge de Medeiros Fridman; Marcos dos Santos Machado; Tailwind Comercio, Importações, Exportações e Serviços Ltda. ; West Wind Comercio, Importações e Exportações Ltda. .
Representação legal: Assis Simao Pereira Junior (35285/OAB-DF), representando West Wind Comercio, Importações e Exportações Ltda; Gabriel do Carmo da Cruz Sousa (232286/OAB-RJ), representando Marcos dos Santos Machado; Daniel Caramaschi (187.003/OAB-SP), Luciano Burti Maldonado (226.171/OAB-SP) e outros, representando Dallas Airmotive Manutenção de Motores Aeronáuticos Ltda.; Robson Oliveira Hoffman Kaizer (174.272/OAB-RJ), representando Tailwind Comercio, Importações, Exportações e Serviços Ltda.; Assis Simao Pereira Junior (35285/OAB-DF), representando Abelardo Martins Junior; Julio Cesar Ferreira Xavier (130.444/OAB-RJ), representando Jorge de Medeiros Fridman.
- 005.891/2022-1 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Procuradoria da República no Município de Franca/SP, Sra. Helen Ribeiro Abreu.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de São José da Bela Vista/SP.
Representação legal: não há.
- 006.236/2025-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Denise Barbosa de Castro Friedrich.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Juiz de Fora.
Representação legal: não há.
- 006.391/2025-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Ramon Raymundo Souza de Barros.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense.
Representação legal: não há.
- 006.555/2025-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Marise Berta de Souza.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia.
Representação legal: não há.
- 006.586/2025-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Elismar Ribeiro de Araujo Guedes.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan.
Representação legal: não há.
- 007.577/2025-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Lidia Maria Costa Louzada Campos; Roberio Pereira Custodio; Urcelina Porto da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.

- 009.563/2025-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Ana Clara Teixeira Caribe.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.
Representação legal: não há.
- 009.619/2020-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessadas: Margarida Ferreira Borges Silva; Maria Angela Fachinelli; Maria Aparecida Ferreira; Maria Aparecida de Oliveira Coimbra; Maria Augusta da Silva Malaquias.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Triângulo Mineiro.
Representação legal: não há.
- 009.638/2025-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Adriana Cristina Caldeira de Oliveira; Leila Rosa de Oliveira Cruz; Myrian Luciana Napp Fenner; Renan Luiz de Freitas; Sergio Coelho de Carvalho.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 009.704/2025-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Carlos Roberto de Matos.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.
Representação legal: não há.
- 009.712/2025-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Rogerio Albuquerque de Almeida.
Órgão/Entidade/Unidade: Laboratório Nacional de Computação Científica.
Representação legal: não há.
- 009.736/2025-5 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Angela Maria Alvarez; Waldir Jose Rampinelli.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina.
Representação legal: não há.
- 009.766/2025-1 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Silvia Goncalves Egler.
Órgão/Entidade/Unidade: Centro de Tecnologia Mineral - MCTI.
Representação legal: não há.
- 009.782/2025-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessadas: Clair de Fatima Ferrando do Nascimento; Creuza Maria Goncalves Braga; Maria Jose Stranieri; Maria de Jesus Rodrigues Silva; Zelia Borgert Schlickmann de Almeida.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.

- 009.799/2025-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Elaine da Rocha Baptista; Emeli Marques Costa Leite; Maria da Graça Guimaraes; Marise Rodrigues Pedalino Baptista; Octavio Augusto Martins Lage.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Educação de Surdos.
Representação legal: não há.
- 009.842/2025-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Roberto Antonio Silva de Miranda; Vania Gouvea Geraidine; Vera Lucia de Sa Benttenmuller Pereira.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional da Propriedade Industrial.
Representação legal: não há.
- 009.867/2025-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Gloria Coqueiro Leite; Reinaldo de Medeiros; Ruy Moraes de Oliveira.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP.
Representação legal: não há.
- 009.929/2025-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessada: Rozana Claudia Quinta da Fonseca Lima.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO.
Representação legal: não há.
- 009.951/2025-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessadas: Angela de Mattos Dutra; Claudia Ramos Rhoden.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.
Representação legal: não há.
- 010.093/2025-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Aires Ademir Leal Clavel; Hermes Yoshimori Uchima; Jose Almir Santos; Luis Fernando Azevedo Lopes; Maria Clarice Tavares Costa.
Órgão/Entidade/Unidade: Banco Central do Brasil.
Representação legal: não há.
- 010.102/2025-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Norberto Tavares Alves.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 4ª Região.
Representação legal: não há.
- 010.148/2025-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Maria Sydinea da Cunha Lima.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Amazonas.
Representação legal: não há.
- 010.179/2025-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessadas: Bianca Cristina Mocelin; Maureen Cleia de Oliveira da Luz.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná.
Representação legal: não há.

- 010.259/2025-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Helena Simoes Duarte; Paulo Donizeti Siepierski.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco.
Representação legal: não há.
- 010.269/2025-8 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Joao Bosco Bessa; Jose Ednardo de Souza Barros; Martha Vanessa Girao Ribeiro Veras; Neide Clea Moura Pessoa de Carvalho; Parmenio Araujo Macedo.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 010.318/2025-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Aparicio Flores Silvaino; Jayme Dacas Rego; Jorge Cavalheiro Barbosa; Mario Cesar de Souza.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 010.345/2025-6 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: Walter Cabral de Moura.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.
Representação legal: não há.
- 010.372/2025-3 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Helda Pedrita Araujo Azevedo e Silva; Jose Wellington Gomes dos Santos; Paulo Hilton da Silva Barros; Roque Ari de Souza; Voner Luis Signor.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 010.417/2025-7 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Jose Barros de Lima; Jose Cordeiro Neto; Maria Helena Pampolha Coutinho; Robson Rodrigues Machado; Rui Demarchi.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 010.520/2025-2 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Anselmo Vieira Ramos; Antonio Mariano de Lima; Maria de Fatima Regina de Azevedo.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.
- 010.706/2025-9 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessada: Maria Jose Rocha.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (extinto).
Representação legal: não há.

- 010.709/2025-8 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessadas: Julia Almeida Buchmann; Laura Rocha Souto Cunha; Luciene de Pinho Lopes; Maria Jose dos Santos; Rosilene de Azevedo Mariano.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Economia (extinto).
Representação legal: não há.
- 010.722/2025-4 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessados: Ana Clara Mello dos Santos; Anadelia Mello dos Santos; Luciana Mello do Nascimento dos Santos; Robson da Silva Victorio.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ.
Representação legal: não há.
- 010.767/2025-8 - Natureza:** PENSÃO CIVIL
Interessadas: Clelia Aparecida de Assis Malaquias; Maria Helena Gomes de Araujo; Maria Heloiza Bohler de Mendonca; Maria Joselia Martins Eulalio Lima; Santana Nunes Pinto.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.
Representação legal: não há.
- 011.418/2025-7 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessada: Leny Yasbek Muss.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.473/2025-8 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessados: Cecilia Bomfim Anselmo; Dea Fatima Domingues Pereira; Dea Fatima Domingues Pereira; Edgard Lima da Silva; Edite Simoes Pacheco da Silva; Edy Cristina Pereira; Edy Firmina Pereira; Elza Zenith Vianna da Cruz; Hildete da Silva Pereira Bolson; Leoni Terezinha de Oliveira Ludgero da Silva; Maria Jose Pereira Leao.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.506/2025-3 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Angelica Iuri Takeuti; Marina Gil Oliveira; Melissa Gil Oliveira.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.542/2025-0 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Barbara da Veiga Revoredo Lima; Marlene Gonzales Velasquez da Paz; Natasha Henriques de Carvalho; Paloma Cristina da Silva Barros; Rita de Cassia Pessoa Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
Representação legal: não há.

- 011.549/2025-4 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Anne Margareth Alves Pinheiro Torquato; Clara Sirlene Rodrigues Leal; Cristina Helena Evelyn Tinoco Teixeira; Isabel Rodrigues de Oliveira; Jeane Oeiras Teixeira; Jesus Maria de Almeida; Maelyn Rodrigues Eclache de Oliveira; Mayra Fatima Evelyn Tinoco; Patricia Tinoco Andrieu.
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
Representação legal: não há.
- 011.593/2025-3 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Edinalda Augusta Moreira Correa; Inalda Augusta Moreira; Margareth Maria Tabosa de Souza Correia; Maria Izabel Taboza de Schlogl; Maria de Lourdes Bezerra da Silva; Maria do Socorro Tabosa Cavalcanti; Susani Hirla Ramos Cavalcanti; Tania Lucia de Oliveira; Telma Cristina de Oliveira.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 011.623/2025-0 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Angela de Santana Araujo Balla de Souza; Angelica Virginia Gomes Ferreira e Silva; Angelica de Santana Araujo; Katia dos Santos Costa Pavao; Monique Ramalho de Campos Araujo; Rosemary de Souza Linares; Stefanne Santos Abbade.
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.
Representação legal: não há.
- 011.690/2025-9 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Ana Carolina Soares Figueiredo; Julia Maria Passarinho Chaves; Maria Lucia de Abreu Hanriot; Maria Tereza de Lima Santos; Sandra Mitiko Morita Pereira.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 011.728/2025-6 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessadas: Claudia Lima de Queiroz; Darcy Farias Peixoto; Marcia Rosa de Moraes Canedo; Maria Fernanda Teixeira Lopes; Maria de Fatima Correa Teixeira.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.748/2025-7 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Luiz Gustavo Bomfim.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.774/2025-8 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Joao Heracto de Matos.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.

- 011.789/2025-5 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Marco Aurelio Goncalves Mendes.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.847/2025-5 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Elisier Francisco Ribeiro.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais - Comando da Marinha.
Representação legal: não há.
- 011.877/2025-1 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Roberto Santos dos Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 011.921/2025-0 - Natureza:** REFORMA
Interessada: Maria Isabel Nonato de Oliveira.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.932/2025-2 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Ivanildo Sant Anna.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 011.973/2025-0 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Raimundo Araujo Barboza.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 012.006/2025-4 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Joao Ricardo Ferrazza Dias.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 012.042/2025-0 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Volnei Fernando da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.064/2025-4 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Marcilio Amaral Lopes.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.

- 012.109/2025-8 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Julio Cezar Pereira Bastos.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.146/2025-0 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Paulo Roberto de Souza Santos.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.172/2025-1 - Natureza:** REFORMA
Interessado: Anselmo Vieira da Costa.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.188/2025-5 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Amarildo Werneck Coelho; Giovane Gomes da Silva; Giovane Gomes da Silva; Paulo Fernando de Santa Clara Ramos Junior; Wellington Luiz Cavalcanti de Souza.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.202/2025-8 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Francisco Erivaldo Baima do Carmo; Janir Gomes da Silva; Jose Cicero da Silva; Manoel de Melo; Paulo Ricardo Lampert.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.219/2025-8 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Joanir dos Santos Costa; Joel Goulart Cezar; Jose Aparecido de Souza; Jose Aparecido de Souza; Mario Kardec de Carvalho.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.278/2025-4 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Adilson Domingues; Adriano Ramos Pereira; Ivo Alexandre de Arruda; Jorge Alcantara Carregal; Rubem Odorico Coelho.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.347/2025-6 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Aline Macharet de Oliveira Rodrigues; Diogenes Luccas Rosas; Evandro Cesar Bastos; Helio Monteiro Teixeira; Sheila Monteiro da Cruz.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 012.367/2025-7 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Gustavo Viegas; Sebastiao Roque Leal.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.

- 012.376/2025-6 - Natureza:** REFORMA
Interessados: Flavio Ferreira Teles; Gianlivio Umile Zanini; Jefferson Costa de Matos; Marcelo Madeira Percu; Osvaldo Quevedo Vargas.
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 013.993/2025-9 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessado: José Edilmar Barros Aragão.
Órgão/Entidade/Unidade: Polícia Federal.
Representação legal: não há.
- 021.748/2023-3 - Natureza:** RECOLHIMENTO ADMINISTRATIVO PARCELADO
Responsável: Higor Donaldo Santos de Freitas.
Órgão/Entidade/Unidade: 21ª Companhia de Engenharia de Construção/Comando do Exército.
Representação legal: não há.
- 025.466/2024-0 - Natureza:** PENSÃO MILITAR
Interessada: Marlene Aparecida Silva e Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 028.837/2024-0 - Natureza:** APOSENTADORIA
Interessados: Abelardo Onofre Guerra Junior; Abrilino Machado dos Santos; Adalberto Gomes da Rocha; Adilton Pereira de Lima; Agenor Nogueira Lobato Filho; Alcides Utrilha; Aldezio Sabino da Silva; Aletheia June D Almeida Vilamiu Mc Mannis; Alfredo Joao Pereira; Alfredo Ramalho; Almerio Amorim Castro; Aloisio dos Santos; Alvaro Jose Romanha; Alvaro Luiz Guimaraes Rodrigues; Amaro Gusmao Guedes; Ambrosina Raibolt da Silva; Amilton Jose da Silva; Ana Clarice Farias da Silva; Ana Lucia Ferreira de Paiva; Andre Leonardo Lopes; Angela Maria Moreira Correia; Angelina de Freitas Velloso Pereira; Anildo Joaquim Alves Dalapicola; Antao Ferreira Barros Netto; Antao Ferreira Barros Netto; Antonio Alves da Silva; Antonio Carlos Nogueira Britto; Antonio Inacio de Menezes Neto; Antonio Luiz Felix Mathias; Antonio Novuo Koseki; Arivaldo Reis dos Santos; Arnon Alberto Mascarenhas de Andrade; Aureliano Pereira dos Santos; Aurino Diniz Miranda; Benedita Batista Sandes; Carlos Cesar de Moraes; Carlos Gilberto Barbosa; Carlos Roberto Esterce do Nascimento; Carlos Roberto Ferreira; Carlos Roberto Ferreira; Carlos Roberto Modesto da Silva; Carlos Walter Porto Goncalves; Celia Marina Sampaio Ribeiro; Celso Alves dos Santos; Celso Paixao de Barros; Cicero Rocha Soares; Claudio Artur de Oliveira; Cleto Brasileiro Pontes; Clovis Renan Jacques Guterres; Danilo Benarros; Deise da Costa Rosa Reis; Delfina da Silva; Dercio Lopes Bento; Dezival Ribeiro dos Reis; Dionizio Luiz dos Santos; Donilda Marques dos Santos; Dorivan de Magalhaes Pacheco; Dorvalino Favretto; Dulcilando Pereira Junior; Dylayr Habib Mattar; Dyvald Ribeiro Vasconcellos; Dyvald Ribeiro Vasconcellos; Eddy Segura Pino; Eddy Segura Pino; Edgard Teixeira da Silva; Edgardo Jose Duarte Sequeira; Edison Silva da Silveira; Edna Nubia Oliveira de Moura; Edna de Souza Gomes; Edna dos Santos Raimundo de Jesus; Edson Ramalho Vasconcelos; Edson Ramalho Vasconcelos; Edvaldo Pereira da Silva; Elias Pires de Sousa; Elias de Andrade Reis; Euremita de Jesus Pinheiro Queiroz; Felipe Pippi Avila; Fernando Cortonesi Filho; Fernando Malta do

Nascimento; Fernando Salles de Oliveira; Fernando Salles de Oliveira; Flavio Gomes de Oliveira; Francisca Gomes Trindade; Francisco Barbosa de Sousa; Francisco Feliciano da Silva; Francisco Goncalves Pereira; Francisco de Oliveira Campos; Genesio Pinto de Arruda Neto; Genocil Jose Rodrigues; Geny Galdino Farias de Oliveira; Geraldo Lucio Queiroz; Geraldo Lucio Queiroz; Gercina Oliveira de Souza; Gilberto Eustaquio da Silva; Gilmar de Moraes Bezerra; Gilson Barbosa Machado; Gustavo Dionisio de Oliveira; Gustavo Dionisio de Oliveira; Gustavo Monteiro Torres; Gustavo Monteiro Torres; Gutemberg Ferreira Manhaes de Araujo; Haroldo Taurian Gasiglia; Haroldo da Silva Chaves; Helena da Silva Regis; Heliana Rizutto Bahia; Helvecio Cordeiro Povoá; Henrique Goncalves Sobrinho; Hermann Duarte Castelo Branco Diniz; Hugo Tagnin Neves; Humberto Lima de Souza; Iara Freire de Carvalho Malta; Iolanda Barboza da Costa e Silva; Itamar Costa de Alkimim; Ivone Queiroz; Ivonilda Braga Mota; Ivonildes Santos de Oliveira; Izaías Elias da Silva; Izolinto Nogueira Vaz; Jacy Rodrigues da Silva; Jader de Barros Moraes; James Ferreira Gressler; Joao Batista Soares de Sousa; Joao Bosco Garcia; Joao Daher de Lima; Joao Francisco Ribeiro de Mello; Joao Helio Torres Davila; Joao Henrique Sommer Pereira; Joao Henrique Sommer Pereira; Joao Henrique Sommer Pereira; Joao Jose Lopes Filho; Joao Lopes Taboada; Joao Machado de Oliveira; Joao Maria de Santana; Joao Mario Correia de Araujo; Joao Pereira da Silva; Joao Pereira de Santana; Joaquim Abrantes de Oliveira; Joaquim Moura de Oliveira; Job da Mata Neto; Jorge Benas da Silva; Jorge Tadeu Dutra; Jorge de Souza; Josafa Beserra Siqueira; Jose Alberto Coiro Pacheco; Jose Alves Pereira; Jose Antonio Amaral Neto; Jose Antonio Ferreira; Jose Artur Nunes; Jose Carlos Butturini; Jose Carlos Depintor; Jose Carlos Pinheiro da Silva; Jose Carlos Pinheiro da Silva; Jose Carlos de Carvalho; Jose Carlos de Sa Diogo; Jose Domingos da Cruz; Jose Emidio de Oliveira; Jose Eronildes Ribeiro de Moraes; Jose Felix da Costa; Jose Fernando Werlang; Jose Goncalves de Carvalho; Jose Goncalves do Nascimento Neto; Jose Guerin Sobrinho; Jose Henrique Peres de Carvalho; Jose Horacio Ramalho; Jose Luiz Nunes; Jose Maria Linhares de Oliveira; Jose Maria da Conceicao Felipe; Jose Reboucas Lima; Jose Roberto Ferreira; Jose Rogerio Nasser; Jose da Silva Lima; Jose de Sousa Filho; Josefa Gizeuda Ferreira Araujo de Melo; Josenildo Araujo da Silva; Julio Cezar Soares Gomes; Julio Ricardo Borges Linhares; Jusoe Lopes de Souza; Jussara Maria Marinho Silva; Juvan Augusto Gomes; Legilda Soares Pereira; Lenilson de Almeida Martins; Leonel Perez Correa; Lilia da Silva Machado; Linda Therese Mor; Lindinalva Araujo da Silva; Lindomar Vale Lucena; Lorenzo Martins Pompilio da Hora; Lourdes Alexandrina de Castilho; Lucia Helena de Souza; Luis Seiyti Miyashiro; Luiz Antao da Silva; Luiz Carlos Norte; Luiz Carlos dos Santos Medeiros; Luiz Fernando Moura Goulart; Luiz Fernando Villela Faria; Luiz Fernando de Brito Chaves; Luiz Jequitinhão dos Santos Silva; Malvina de Souza Eli; Manoel Ferreira da Silva; Manoel Joaquim Rodrigues Gomes; Manoel Vianna; Manuel Ne de Oliveira Filho; Marcelo Campos Moreira; Marciano Maccarini; Marcio Ribeiro do Valle; Marcirio Ferreira da Silva; Marcirio Ferreira da Silva; Marco Antonio Maia Marques; Marcos Pereira Cesar; Marcos Pereira Cesar; Maria Cileia Soares da Silva; Maria Imaculada da Silva; Maria Ines Batista de Almeida; Maria Inez de Moura Sarquis; Maria Jose Clarisse Garrido Torres; Maria Joselita Jones Lemos; Maria Juarez Salles; Maria Rita Oliveira Medeiros; Maria Teresa Chaves; Maria de Nazare Oliveira Portella; Maria do Carmo Alves Bezerra; Maria do Carmo Nunes Alves; Maria do Perpetuo Socorro Alves; Marilda Carneiro Duarte; Marileide Pedreira Costa; Marina Beatriz Agostini Vasconcellos; Marina Ramos Neves; Marlene Rocha Silva Santos; Marlene Torres; Marly da Cunha Flores; Matilde dos Santos Maciel; Mauricio Firmino dos Santos; Mauricio Firmino

dos Santos; May Araujo Fialho; Miriam Alves Oliveira; Mivaci Jose da Silva; Mário Lucas Gonçalves da Silva; Neide Maria de Oliveira Brito; Nelson Goncalves Souza; Neusa Maria Santos Rosario; Nilo Cesar Lobato dos Santos; Nilza Siqueira de Souza; Noel Jeremias dos Santos; Noely de Lima Silva; Norma Maria Pires da Fonseca; Norma Suely Camargo; Odeval Goncalves Mattos Filho; Olivio de Medeiros Batista; Osmar Veloso Gomes; Osmario Alves Pereira; Osvaldo de Carvalho Lima; Paulo Antonio Gomes Dantas; Paulo Roberto Costa Borges; Pedro Fernandes Neto; Pedro Pereira de Vasconcellos; Pedro Rodrigues Soares; Pedro Vieira de Andrade Filho; Raimunda Peres Albarado; Raimundo Ferreira Nobre; Raimundo Lemos Malagueta; Raimundo Turibio dos Santos; Raul Coelho de Albuquerque Filho; Reginaldo Bomfim Santos; Renato Gomes dos Santos; Renato Macedo Rosina; Ricardo Ezequiel Santos; Rinaldo Ricardo de Souza; Rinaldo Ricardo de Souza; Rinaldo Rodrigues; Rita de Cassia de Menezes Trefilio de Carvalho; Roberto Filandia; Roberto Salgado da Silva; Robson Jose Reis; Rodnei Valentim Pereira Novo; Ronald Henriques de Araujo; Ronald Henriques de Araujo; Rosa Candida Joia da Silva; Rosa Maria Maximo Rodrigues; Sebastiana Vieira da Silva Freitas; Selma Costa Barros; Selma Martins de Freitas; Sergio Mira Barbosa; Sergio Muntz Vaz; Sergio de Oliveira Marcelino; Severino Honorio Bento; Sidney de Carvalho Rosadas; Silvano Motta Pereira; Silvino Santin; Simone Fernandes de Melo; Stelito Assis dos Reis Filho; Suyanne Caminha Saboia Barbosa; Teofilo Portela Chagas; Teofilo Portela Chagas; Teresinha de Jesus Machado; Terezinha de Jesus Carneiro da Silva; Ulisses Pereira Martins; Uosnei Moncorvo de Oliveira; Valdomiro Pereira Reis; Valter Luiz Fonseca de Faria; Vanessa Maria de Souza e Silva; Vania Thereza Leonor Cavalcante Jansen de Mello; Vera Maria Gonzaga da Silva; Veronica Maria Neri da Silva; Vicencia Monteiro Lemos Costa; Vicente Barbosa da Silva; Vicente Barbosa da Silva; Vicente Jose Gomes; Vicente de Paula Ataide; Waldemar Antonio da Rocha de Souza; Walder Gervasio Virgulino de Souza; Walter Mauricio Rodrigues de Faria; Wellington Tome Ribeiro; Yara Regina Candelaria da Rocha; Zeneudo Luna Machado.

Órgão/Entidade/Unidade: Advocacia-geral da União; Agência Nacional de Mineração; Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Câmara dos Deputados; Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca; Comissão Nacional de Energia Nuclear; Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas; Departamento Nacional de Obras Contra As Secas; Diretoria do Pessoal Civil da Marinha; Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Fundação Nacional de Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Fundação Universidade do Amazonas; Fundação Universidade Federal de Mato Grosso; Fundação Universidade Federal de Ouro Preto; Fundação Universidade Federal de Uberlândia; Fundação Universidade Federal de Viçosa; Fundação Universidade Federal do Maranhão; Fundação Universidade Federal do Piauí; Fundação Universidade Federal do Rio Grande; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul; Instituto Nacional da Propriedade Industrial; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - Mcti; Instituto Nacional do Seguro Social; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (extinto); Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (extinto); Ministério da Defesa; Ministério da Economia (extinto); Ministério da Educação; Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério da Saúde; Polícia Federal; Polícia Rodoviária Federal; Senado Federal;

Superintendência Regional do Dnit No Estado do Mato Grosso - Dnit/MT; Superintendência Regional do Dnit no Estado do Rio de Janeiro - Dnit/MT; Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ; Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC; Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO; Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP; Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Tribunal Regional Federal da 5ª Região; Universidade Federal da Bahia; Universidade Federal da Paraíba; Universidade Federal de Alagoas; Universidade Federal de Campina Grande; Universidade Federal de Goiás; Universidade Federal de Minas Gerais; Universidade Federal de Pelotas; Universidade Federal de Pernambuco; Universidade Federal de Santa Catarina; Universidade Federal de Santa Maria; Universidade Federal do Ceará; Universidade Federal do Espírito Santo; Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro; Universidade Federal do Rio de Janeiro; Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Universidade Federal Fluminense; Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Representação legal: não há.

033.911/2020-7 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Barreirinhas/MA.

Responsáveis: Arieldes Macário da Costa; Maria do Socorro Araujo Pereira Itapary; Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA .

Representação legal: Nathaly Veras Soares (12451/OAB-MA), representando Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA; Gustavo Mamede Lopes de Souza (6359/OAB-MA), representando Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça; Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas (10004/OAB-MA), representando Arieldes Macário da Costa; Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas, representando Maria do Socorro Araujo Pereira Itapary.

PROCESSOS UNITÁRIOS

SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministro AUGUSTO NARDES

025.920/2020-0 - Recurso de reconsideração interposto contra decisão de irregularidade das contas, débito e multa em TCE instaurada pelo BNB em razão de irregularidades constatadas na contratação de operação de crédito no âmbito da agência localizada no Município de Abreu e Lima/PE.

Unidade Jurisdicionada: Banco do Nordeste do Brasil S/A.

Recorrente: Otácio Augusto Barbosa de Almeida

Representação legal: Pedro Augusto Beserra Estrela (OAB/DF 63103), entre outros, representando Otácio Augusto Barbosa de Almeida.

Interesse em sustentação oral:

- , em nome de OTACIO AUGUSTO
BARBOSA DE ALMEIDA

Ministro JORGE OLIVEIRA

- 017.760/2020-8 -** Tomada de Contas Especial autuada em cumprimento ao Item 9.8 do ACÓRDÃO Nº 973/2020-TCU-Plenário, em decorrência de irregularidade constatada na execução dos serviços de restauração e melhoramento da BR-158/MT, executados no âmbito do Convênio 82/2007-01, que foi celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT.

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit)

Responsáveis: Agrimat Engenharia e Empreendimentos Ltda.; Orlando Fanaia Machado; Otto Zittlau; Strata Engenharia Ltda.

Representação legal: Newton Fernando Fontanez (OAB/MT 24.406), Laila Emediana de Oliveira Allemand (OAB/MT 12.272) e outros, representando Otto Zittlau; Paulo Roberto Galli Chuery (OAB/DF 20.449), representando Strata Engenharia Ltda.; José Carlos de Oliveira Guimarães Junior (OAB/MT 5.959), representando Agrimat Engenharia e Empreendimentos Ltda.; Álvaro Luiz Miranda Costa Júnior (OAB/DF 29.760), representando Orlando Fanaia Machado

Interesse em sustentação oral:

- **Paulo Roberto Galli Chuery (OAB/DF nº 20.449)**, em nome de STRATA ENGENHARIA LTDA

- **Fabio Silva Teodoro Borges (OAB/MT nº 12.742)**, em nome de AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

- 029.111/2016-1 -** Recurso de reconsideração interposto por Marca Engenharia Ltda contra decisão que julgou irregulares suas contas e condenou-a em débito.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Demerval Lobão/PI

Recorrente: Marca Engenharia Ltda.

Representação legal: Carlos Roberto Bucar e Brayner, representando Marca Engenharia Ltda; Rafael de Melo Rodrigues (OAB/PI 8.139), representando Washington Marques Leandro

Interesse em sustentação oral:

- **Carlos Roberto Bucar e Brayner**, em nome de MARCA ENGENHARIA LTDA

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro AUGUSTO NARDES

- 000.280/2016-0** - Embargos de declaração opostos por Pedro Gildevan Coelho Melo contra o Acórdão 2.206/2025-TCU-2ª Câmara.
Unidade jurisdicionada: Município de Santa Filomena-PE
Recorrente: Pedro Gildevan Coelho Melo
Representação Legal: Elísio de Azevedo Freitas (18.596 OAB/DF), entre outros, representando Pedro Gildevan Coelho Melo
- 002.565/2020-0** - Recurso de reconsideração interposto por Alexandre Santana Nogueira, Roberto Alex Ramos de Assis contra decisão do Tribunal.
Unidade Jurisdicionada: Pagadoria de Inativos e Pensionistas da Aeronáutica
Responsáveis: Alexandre Santana Nogueira; Celso André da Silva; Jose Stumbo Neto; Luiz Fernando Moraes da Silva; Roberto Alex Ramos de Assis; Valnei Silva da Cruz
Interessado: Pagadoria de Inativos e Pensionistas da Aeronáutica
Representação legal: Leonardo Ramos Ribeiro (67857/OAB-DF), representando Alexandre Santana Nogueira; Leonardo Ramos Ribeiro (67857/OAB-DF) e Herbert Amarante Pinheiro Filgueiras (50112/OAB-DF), representando Roberto Alex Ramos de Assis; Leonardo Ramos Ribeiro (67857/OAB-DF), representando Valnei Silva da Cruz; Leonardo Ramos Ribeiro (67857/OAB-DF), representando Luiz Fernando Moraes da Silva
- 005.474/2022-1** - Embargos de declaração opostos por Francisco Sales de Lima Lacerda contra decisão de natureza condenatória.
Unidade Jurisdicionada: Município de Piancó - PB
Embargante: Francisco Sales de Lima Lacerda
Representação legal: José Henrique Andrade dos Santos (23241/OAB-PB), representando Francisco Sales de Lima Lacerda
- 007.707/2022-3** - TCE instaurada pela Secretaria Especial do Esporte em razão de Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, Convênio 777081, firmado com o Ministério da Cidadania, que teve como objeto promover a aquisição de equipamentos específicos para as modalidades olímpicas de: Maratonas Aquáticas, Nado Sincronizado e Polo Aquático, visando a preparação para o Rio 2016.
Unidade jurisdicionada: Secretaria Especial do Esporte
Responsáveis: Coaracy Gentil Monteiro Nunes Filho; Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos
Representação legal: Maria da Glória Paes de Carvalho Nunes, representando Coaracy Gentil Monteiro Nunes Filho; Leonardo Andreotti Paulo de Oliveira (287546/OAB-SP), representando Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos

- 013.381/2021-0 -** Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, para atendimento ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), exercício 2016.
Unidade Jurisdicionada: Município de Ribeira do Pombal-BA
Responsáveis: M.A. de Santana Eireli; Ricardo Maia Chaves de Souza; TJ Transportes e Construções Ltda.
Representação legal: Elísio de Azevedo Freitas (18596/OAB-DF), representando Ricardo Maia Chaves de Souza
- 018.447/2024-4 -** Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Trabalho e Emprego em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União com vistas à execução do Programa Projovem Trabalhador, integrante do Programa Nacional de Inclusão de Jovens, no município de Buriti, no estado do Maranhão, de forma a qualificar social-profissionalmente os jovens do município, com vista de no mínimo 30% de jovens inseridos no mundo do trabalho. Exame após citação.
Unidade Jurisdicionada: Município de Buriti - MA
Responsáveis: Francisco Evandro Freitas Costa Mourão; Rafael Mesquita Brasil
Interessado: Ministério do Trabalho e Emprego
Representação legal: não há
- 018.900/2010-0 -** Tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em desfavor de Gláucia Oliveira Abreu (atualmente registrada no Cadastro de Pessoa Física, da Receita do Brasil, como Gláucia de Oliveira Lima) e da Associação Positiva de Brasília (APB), em razão da impugnação total das despesas relativas à execução do Convênio 828043/2006, cujo objeto era a alfabetização de jovens e adultos, com idade superior a quinze anos, visando à redução do número de analfabetos no país e contribuir para a inclusão social dos beneficiários.
Unidade jurisdicionada: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
Responsáveis: Associação Positiva de Brasília/APB ; Gláucia de Oliveira Lima.
Representação legal: Claudismar Zupiroli (OAB/DF 12.250), entre outros, representando Gláucia de Oliveira Lima e a Associação Positiva de Brasília.
- 020.398/2020-4 -** Tomada de Contas Especial instaurada pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União mediante convênio firmado com o município de Coxim/MS para execução de obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica em bairros da municipalidade.
Unidade Jurisdicionada: Município de Coxim-MS.
Responsáveis: Aluizio Cometki São José; Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão; Katsunori Sato; Luiz Cláudio Mendes Roland; Pactual Construções Ltda.; Reinaldo de Mello.
Representação legal: Meyrivan Gomes Viana (OAB/MS 17577), representando Reinaldo de Mello, Aluizio Cometki São José e Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão.

- 026.729/2024-5 -** Embargos de declaração interposto por Mauracilene Serafim Moreira contra decisão do Tribunal.
Unidade Jurisdicionada: Fundação Universidade de Brasília
Recorrente: Mauracilene Serafim Moreira
Interessada: Mauracilene Serafim Moreira
Representação legal: Jose Luis Wagner (17183/OAB-DF), representando Mauracilene Serafim Moreira
- 031.802/2022-2 -** Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União mediante termo de compromisso firmado que teve como objeto a reconstrução de aterro e pavimentos, execução de bueiros e prolongamento de pontes no Estado do Paraná afetados por desastre climático causado por fortes chuvas. Exame das alegações de defesa apresentadas após citação.
Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL) do Estado do Paraná.
Responsáveis: Estado do Paraná; Sandro Alex Cruz de Oliveira.
Representação legal: Cássio Prudente Vieira Leite (OAB-PR 58425), Carolina Padilha Ritzmann (OAB-PR 81441) e outros, representando Sandro Alex Cruz de Oliveira.
- 032.311/2023-0 -** Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em razão de supostas irregularidades na gestão de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no exercício 2016. Exame de alegações de defesa após citação.
Unidade Jurisdicionada: Município de Portel-PA.
Responsável: Vicente de Paulo Ferreira Oliveira.
Representação legal: Alano Luiz Queiroz Pinheiro (OAB-PA 10826), representando Vicente de Paulo Ferreira Oliveira.
- 033.829/2016-0 -** Recurso de reconsideração interposto contra decisão de irregularidade das contas, débito e multa em TCE instaurada pelo Ministério da Defesa em razão da inexecução parcial do Convênio 395/PCN/2011, celebrado com o Município de Rorainópolis/RR, tendo por objeto a recuperação asfáltica de ruas da municipalidade.
Unidade Jurisdicionada: Município de Rorainópolis/RR.
Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Ministério da Defesa, Carlos James Barro da Silva; Paulo Roberto Damin; Copan - Construção, Pavimentação & Terraplenagem do Norte Ltda., Copan - Construção, Pavimentação e Terraplanagem do Norte Ltda. .
Representação legal: Paulo Genner de Oliveira Sarmiento (907 OAB/RR), representando Paulo Roberto Damin; Sean da Silva Pereira Loureiro (761 OAB/RR), representando Copan - Construção, Pavimentação & Terraplenagem do Norte Ltda.
- 036.826/2020-0 -** Recurso de reconsideração interposto por Daniel Queiroz de Sant'Ana contra o Acórdão 2.936/2022-2ª Câmara.
Unidade Jurisdicionada: Secretaria Especial do Esporte (extinto)
Responsável: Daniel Queiroz de Sant Ana
Representação legal: Gislene Rodrigues de Macedo (32527/OAB-DF), representando Daniel Queiroz de Sant Ana

Ministro AROLDO CEDRAZ

- 001.966/2025-1 -** Atos de Reforma da unidade emissora Comando da Aeronáutica, enviados ao TCU pela unidade de controle interno Centro de Controle Interno da Aeronáutica para fins de análise e julgamento.
Interessados/Responsáveis: Joacy Quirino de Albuquerque.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 001.984/2025-0 -** Atos de Reforma da unidade emissora Comando da Aeronáutica, enviados ao TCU pela unidade de controle interno Centro de Controle Interno da Aeronáutica para fins de análise e julgamento.
Interessados/Responsáveis: Wildimar Marques Magalhaes Lamha.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há
- 002.007/2025-8 -** Atos de Reforma da unidade emissora Comando da Aeronáutica, enviados ao TCU pela unidade de controle interno Centro de Controle Interno da Aeronáutica para fins de análise e julgamento.
Interessados/Responsáveis: Demar de Barros.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 002.686/2020-1 -** Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Edilson Cardoso de Lima, contra o Acórdão 3.582/2024-TCU-2ª Câmara (Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa), que julgou irregulares as suas contas, condenando-o pelo débito apurado nos autos e aplicou-lhe multa no valor de R\$ 100.000,00.
Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação , Edilson Cardoso de Lima.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Porto de Moz - PA.
Representação legal: Danilo Victor da Silva Bezerra (21.764/OAB-PA), Wyller Hudson Pereira Melo (20.387/OAB-PA) e outros, representando Edilson Cardoso de Lima.
- 004.461/2025-8 -** Atos de Aposentadoria da unidade emissora Comando da Aeronáutica, enviados ao TCU pela unidade de controle interno Centro de Controle Interno da Aeronáutica para fins de análise e julgamento.
Interessados/Responsáveis: Juvencio Mandryk.
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.
- 006.302/2025-4 -** Atos de Aposentadoria da unidade emissora Ministério da Saúde, enviados ao TCU pela unidade de controle interno Controladoria-Geral da União para fins de análise e julgamento.
Interessados/Responsáveis: Marcus Antonio de Barros.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.

- 006.313/2025-6 -** Atos de Aposentadoria da unidade emissora Ministério da Saúde, enviados ao TCU pela unidade de controle interno Controladoria-Geral da União para fins de análise e julgamento.
Interessados/Responsáveis: Ivan Cunha da Silva.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 006.323/2025-1 -** Atos de Aposentadoria da unidade emissora Ministério da Saúde, enviados ao TCU pela unidade de controle interno Controladoria-Geral da União para fins de análise e julgamento.
Interessados/Responsáveis: Carlos Roberto Alves de Macedo.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 006.354/2025-4 -** Atos de Aposentadoria da unidade emissora Ministério da Saúde, enviados ao TCU pela unidade de controle interno Controladoria-Geral da União para fins de análise e julgamento.
Interessados/Responsáveis: Steno Victor Mazzolenis.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.
- 007.849/2022-2 -** Embargos de declaração opostos por Daniel Gomes Calixto contra o Acórdão 3050/2025-TCU-2ª Câmara.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Paula Cândido - MG.
Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Ministério do Desenvolvimento Regional (extinto), Daniel Gomes Calixto; Marcelo Rodrigues da Silva, Daniel Gomes Calixto.
Representação legal: Randolpho Martino Junior (72561/OAB-MG) e outros, representando Daniel Gomes Calixto.
- 008.271/2023-2 -** Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde - MS em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, Gestão de bens, dinheiros ou valores públicos, Programa Farmácia Popular do Brasil.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Saúde - MS.
Interessados/Responsáveis: Sandra Mara Davila de Lima ; Sandra Mara Davila de Lima.
Representação legal: Willian Tiecher (100970/OAB-RS) e Fernando Santos Arenhart (56377/OAB-RS), representando Sandra Mara Davila de Lima.
- 019.981/2022-8 -** Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) em desfavor de Dalvi Soares de Freitas, ex-prefeito de Dom Feliciano/RS, e Tiago Andre Szortyka, ex-secretário de saúde, devido à não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União por meio do Fundo Nacional de Saúde - MS.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Dom Feliciano - RS.
Interessados/Responsáveis: Fundo Nacional de Saúde - MS , Dalvi Soares de Freitas; Tiago Andre Szortyka.
Representação legal: Edson Luis Kossmann (47301/OAB-RS), Oldemar Jose Meneghini Bueno (30847/OAB-RS) e outros, representando Tiago Andre Szortyka.

- 020.185/2020-0 -** Embargos de Declaração opostos por Wesley Alves Pereira contra o Acórdão 1.342/2025 - TCU - 2ª Câmara
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência da Zona Franca de Manaus.
Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Admilton Pinheiro Salazar; Catarina Adélia Lima Assi; Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação do Polo Industrial de Manaus ; Wesley Alves Pereira, Wesley Alves Pereira.
Representação legal: Thais Brito Lacerda (15893 OAB/AM); Rennalt Lessa de Freitas (8020 OAB/AM); Rebeca Araujo da Silva (18517 OAB/AM) e outros representando Wesley Alves Pereira.
- 025.123/2014-9 -** Embargos de declaração opostos por Francisco de Assis Paulo Marques e Xoxoteando Produções Artísticas Ltda. - ME, em face do Acórdão 2378/2025 - TCU - 2ª Câmara, que deu provimento parcial ao recurso de reconsideração interposto pelos embargantes, reduzindo o débito imputado para R\$ 33.000,00 e a multa proporcionalmente para R\$ 1.650,00, em razão de irregularidades apuradas na execução do Convênio 919/2008, firmado entre o Ministério do Turismo e o município de Curral Velho/PB, para os "Festejos Juninos 2008".
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Curral Velho - PB.
Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Ministério do Turismo , Francisco Marques Silveira; Francisco de Assis Paulo Marques; Luiz Alves Barbosa; Maria Irene Paulo Marques; Nair Pereira Lopes; Xoxoteando Produções Artísticas Ltda. - ME , Francisco Marques Silveira; Xoxoteando Produções Artísticas Ltda. - Me .
Representação legal: Joanilson Guedes Barbosa (13.295/OAB-PB), representando Xoxoteando Produções Artísticas Ltda. - Me; Joanilson Guedes Barbosa (13295/OAB-PB), representando Maria Irene Paulo Marques; Joanilson Guedes Barbosa (13295/OAB-PB), representando Francisco de Assis Paulo Marques; Jose Marcilio Batista (8535/OAB-PB), representando Luiz Alves Barbosa.
- 027.089/2020-7 -** Tomada de Contas Especial instaurada pela Superintendência da Zona Franca de Manaus em razão de Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, Convênio 025/2004, firmado com a Superintendência da Zona Franca de Manaus, função Indústria, que teve como objeto Execução do Projeto Implantação da fase 02 do Centro de Biotecnologia da Amazônia - CBA.
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência da Zona Franca de Manaus.
Interessados/Responsáveis: Fundação Amazônica de Defesa da Biosfera ; Jose da Silva Serafico de Assis Carvalho; Shirley Mauro Teixeira.
Representação legal: Paula Ângela Valério de Oliveira (1024/OAB-AM), representando Jose da Silva Serafico de Assis Carvalho; Maria Dione Bentes Diniz (6107/OAB-AM), representando Shirley Mauro Teixeira; Maria Dione Bentes Diniz (6107/OAB-AM), representando Fundação Amazônica de Defesa da Biosfera.
- 028.437/2016-0 -** Embargos de declaração opostos por Evandro Perazzo Valadares contra o Acórdão 1874/2025-TCU-2ª Câmara, que negou provimento ao Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão 12.572/2020-TCU-2ª Câmara (Ministro André Luís de Carvalho), que, em sede de Tomada de Contas Especial, rejeitou as suas alegações de defesa, julgou irregulares as suas contas, condenando-o em débito e aplicando-lhe a multa do art. 57 da Lei 8.443/1992.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de São José do Egito - PE.

Interessados/Responsáveis/Recorrentes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (extinto), Conectewin Comércio e Equipamentos de Informática e Telecomunicações Ltda. ; Evandro Perazzo Valadares.

Representação legal: Amaro Alves de Souza Netto (26082/OAB-PE), Márcio José Alves de Souza (5786/OAB-PE) e outros, representando Evandro Perazzo Valadares.

- 045.422/2021-4 -** Tomada de Contas Especial instaurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social em razão de desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos, Gestão previdenciária, Habilitação e concessão de benefícios previdenciários de várias espécies simulando a existência de sentenças judiciais com trânsito em julgado inserindo informações ideologicamente falsas de determinações judiciais nos sistemas corporativos do INSS, beneficiando a si própria e familiares em detrimento da Autarquia.

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS - Campinas/SP - INSS/MPS.

Interessados/Responsáveis: Instituto Nacional do Seguro Social , Margareth Moreira.

Representação legal: David Dias de Oliveira (315853/OAB-SP), representando Margareth Moreira.

Ministro JORGE OLIVEIRA

- 000.491/2024-1 -** Tomada de Contas Especial instaurada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico em desfavor de Nicole Holsbach em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos em decorrência do Termo de Aceitação de Indicação de Bolsista Doutorado, uma vez que não apresentou o relatório técnico final.

Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Responsável: Nicole Holsbach

Representação legal: não há

- 006.096/2024-7 -** Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional em razão de não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União ao município de Parintins/AM.

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)

Responsáveis: Frank Luiz da Cunha Garcia; Município de Parintins/AM

Representação legal: Rondinelle Farias Viana (12.627 OAB/AM), representando Frank Luiz da Cunha Garcia; Danielle Cavalcante Hatta (9.382 OAB/AM) e Rondinelle Farias Viana (12.627 OAB/AM), representando o Município de Parintins/AM

- 009.347/2025-9 -** Ato de concessão inicial de aposentadoria a Marcelo Barina, Técnico do Seguro Social, submetido, para fins de registro, à apreciação do Tribunal de Contas da União (TCU), de acordo com o art. 71, inciso III, da Constituição Federal.

Interessados/Responsáveis: Marcelo Barina.

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas.

Representação legal: não há

- 029.038/2024-3 -** Tomada de contas especial instaurada em virtude de o bolsista não ter apresentado relatório técnico final do curso de doutorado.
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Responsável: Robson Ribeiro da Silva
Representação legal: não há

Ministro ANTONIO ANASTASIA

- 003.400/2022-0 -** Recurso de reconsideração interposto por Lar Nossa Senhora Aparecida.
Unidade jurisdicionada: Secretaria Especial do Esporte (extinto).
Representação legal: Selma Aparecida da Silva, representando Lar Nossa Senhora Aparecida.
- 006.267/2025-4 -** Ato de aposentadoria em favor de Luis Klewton de Oliveira Batista..
Unidade jurisdicionada: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há
- 006.325/2025-4 -** Ato de aposentadoria em favor de Maria do Amparo Ferreira da Silva.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há
- 006.704/2025-5 -** Atos de aposentadoria em favor de Antonio Early Pires da Rocha; Luzia Santos de Oliveira; Nelma de Oliveira Barbosa; Zilmar Gomes de Souza e Zoraide Santos Vidal de Negreiros.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há
- 006.805/2024-8 -** Tomada de Contas Especial em desfavor de Ronaldo Ferreira de Melo e Elisabeth Barros de Santana, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos para construção de escola no âmbito do PAC 2.
Unidade jurisdicionada: Município de Brejão (PE)
Representação legal: Bruno Siqueira França (15418/OAB-PE), representando Elisabeth Barros de Santana.
- 007.265/2025-5 -** Ato de aposentadoria em favor de Amarilis de Vicente Finageiv Neder.
Unidade jurisdicionada: Fundação Universidade de Brasília.
Representação legal: não há
- 009.340/2025-4 -** Ato de aposentadoria em favor de Renato Sampaio de Oliveira.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Agricultura e Pecuária.
Representação legal: não há
- 012.444/2025-1 -** Ato de aposentadoria em favor de Noeme Pais de Lira Silva
Unidade jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (PE)
Representação legal: não há

- 014.069/2021-0 -** Tomada de Contas Especial - Pedido apresentado por Drogaria Central de Monte Carmelo Ltda, Marcos Henrique Rezende; Claudia Barbosa de Oliveira Braga e Rodrigo José Braga para parcelamento extraordinário das dívidas que lhes foram imputadas pelo Acórdão 2337/2024-TCU-2ª Câmara.
Unidade jurisdicionada: Fundo Nacional de Saúde - MS.
Representação legal: Altivo Bernardes de Abreu Oliveira (110033/OAB-MG), representando Rodrigo Jose Braga; Altivo Bernardes de Abreu Oliveira (110.033/OAB-MG) e Fernando Barbosa Satler (121.595/OAB-MG), representando Claudia Barbosa de Oliveira Braga; Altivo Bernardes de Abreu Oliveira (110033/OAB-MG), representando Marcos Henrique Rezende; Altivo Bernardes de Abreu Oliveira (110033/OAB-MG), representando Drogaria Central de Monte Carmelo Ltda.
- 014.341/2024-7 -** Embargos de declaração em tomada de contas especial interposto pelo Município de Santo Amaro do Maranhão (MA).
Unidade jurisdicionada: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate À Fome.
Representação legal: Isadora Andrade Maciel e Edmundo Soares do Nascimento Neto (14136/OAB-MA), representando Jose Leane de Pinho Borges; Isadora Andrade Maciel, Pedro Vasconcelos Souza Neto e outros, representando Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão - MA.
- 019.498/2024-1 -** Tomada de contas especial em desfavor de Guilherme Roberts Fonseca em razão da ausência parcial de documentação de prestação de contas.
Unidade jurisdicionada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
Representação legal: não há
- 023.857/2024-2 -** Ato de pensão militar em favor de Pedro Augusto Bitencourt.
Unidade jurisdicionada: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército.
Representação legal: não há

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

- 002.657/2025-2 -** Ato de Reforma do Sr. Carlos Alberto do Nascimento da Silva, emitido pelo Comando da Aeronáutica.
Interessado: Carlos Alberto do Nascimento da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Comando da Aeronáutica
Representação legal: não há
- 006.280/2025-0 -** Ato de concessão de aposentadoria ao Sr. Young Man To no cargo de Analista do Banco Central do Brasil, encaminhado a este Tribunal para apreciação, nos termos do art. 71, inciso III, da Constituição Federal.
Interessado: Young Man TO
Órgão/Entidade/Unidade: Banco Central do Brasil
Representação legal: não há

EDITAIS

SECRETARIA DE APOIO À GESTÃO DE PROCESSOS

EDITAL 0495/2025-TCU/SEPROC, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Processo TC 008.784/2022-1 - Em razão do disposto nos autos do processo ora mencionado, que trata de expediente oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Tocantins (TCE/TO), noticiando possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial 26/2021, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arapoema/TO, cujo objeto foi a contratação de empresa para as então futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais hospitalares e insumos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, **solicito, a título de cooperação**, à sociedade empresária Mais Saúde Comércio de Produtos Hospitalares e Medicamentos Ltda. (CNPJ: 43.521.339/0001-46) para que responda, **no prazo de quinze dias**, os seguintes questionamentos:

Como e quando tomou conhecimento de que a sessão pública do Pregão Presencial 26/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Arapoema/TO, seria realizada no dia 13/10/2021 e não do dia 11/10/2021, como havia sido divulgado.

Esclareço que as informações solicitadas são essenciais à análise e apreciação do mencionado processo e tem por fundamento o art. 11 da Lei nº 8.443/1992, combinado com o art. 157 do Regimento Interno. Em caso de indisponibilidade ou inexistência das informações e dos documentos requeridos, solicito que seja formalizado, no mesmo prazo, o registro de tal fato.

Informo sobre a necessidade de utilizar - para resposta a comunicações e envio de documentos - os serviços da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico, disponíveis no Portal TCU (www.tcu.gov.br), endereço em que também é possível acessar os autos do processo.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informo que, a partir de 1º/8/2025, o TCU adotará o Diário Eletrônico previsto nos arts. 179, inciso II, e 179-A do Regimento Interno para notificação de acórdãos aos advogados privados regularmente constituídos nos autos. O Diário Eletrônico substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem notificação ou vista pessoal. A contagem dos prazos se dará pela data da publicação.

Informações detalhadas acerca do processo podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou pelo telefone 0800-644-2300, opção 2.

MARYZELY MARIANO
Chefe do Serviço de Comunicação Processual 1

(Subdelegação de competência: art. 2º, I, da Portaria-Seproc 2/2023)

(Publicado no DOU Edição nº 134 de 18/07/2025, Seção 3, p. 181)

EDITAL 0496/2025-TCU/SEPROC, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Processo TC 008.784/2022-1 - Em razão do disposto nos autos do processo ora mencionado, que trata de expediente oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Tocantins (TCE/TO), noticiando possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial 26/2021, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arapoema/TO, cujo objeto foi a contratação de empresa para as então futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais hospitalares e insumos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, **solicito, a título de cooperação**, à sociedade empresária Portugal Distribuidora de Equipamentos Hospitalares Ltda. (CNPJ: 26.784.816/0001-47) para que responda, **no prazo de quinze dias**, os seguintes questionamentos:

Como e quando tomou conhecimento de que a sessão pública do Pregão Presencial 26/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Arapoema/TO, seria realizada no dia 13/10/2021 e não do dia 11/10/2021, como havia sido divulgado.

Esclareço que as informações solicitadas são essenciais à análise e apreciação do mencionado processo e tem por fundamento o art. 11 da Lei nº 8.443/1992, combinado com o art. 157 do Regimento Interno. Em caso de indisponibilidade ou inexistência das informações e dos documentos requeridos, solicito que seja formalizado, no mesmo prazo, o registro de tal fato.

Informo sobre a necessidade de utilizar - para resposta a comunicações e envio de documentos - os serviços da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU ou do protocolo eletrônico, disponíveis no Portal TCU (www.tcu.gov.br), endereço em que também é possível acessar os autos do processo.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informo que, a partir de 1º/8/2025, o TCU adotará o Diário Eletrônico previsto nos arts. 179, inciso II, e 179-A do Regimento Interno para notificação de acórdãos aos advogados privados regularmente constituídos nos autos. O Diário Eletrônico substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem notificação ou vista pessoal. A contagem dos prazos se dará pela data da publicação.

Informações detalhadas acerca do processo podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadesao@tcu.gov.br, ou pelo telefone 0800-644-2300, opção 2.

MARYZELY MARIANO
Chefe do Serviço de Comunicação Processual 1

(Subdelegação de competência: art. 2º, I, da Portaria-Seproc 2/2023)

(Publicado no DOU Edição nº 134 de 18/07/2025, Seção 3, p. 181)

ATAS**PLENÁRIO**

ATA Nº 26, DE 9 DE JULHO DE 2025
(Sessão Ordinária do Plenário)

Presidência: Ministro Vital do Rêgo (Presidente)

Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

Secretária das Sessões: AUFC Lorena Medeiros Bastos Correa

Subsecretária do Plenário, em substituição: AUFC Aline Guimarães Diógenes

À hora regimental, o Presidente declarou aberta a sessão ordinária do Plenário, com a presença dos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (participação de forma telepresencial), Bruno Dantas e Antonio Anastasia; dos Ministros-Substitutos Marcos Bemquerer Costa, convocado para substituir o Ministro Jorge Oliveira, e Weder de Oliveira, convocado para substituir o Ministro Jhonatan de Jesus; e da Representante do Ministério Público, Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

Ausentes o Ministro Jorge Oliveira, o Ministro Jhonatan de Jesus e o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, em férias.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Plenário homologou a Ata nº 25, referente à sessão realizada em 2 de julho de 2025.

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

COMUNICAÇÕES (v. inteiro teor no Anexo I desta Ata)

Da Presidência:

Assinatura de termo aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica da Rede de Acessibilidade, reforçando o compromisso do TCU com a inclusão e os direitos das pessoas com deficiência, no contexto da declaração de 2025 como o ano da pessoa com deficiência no controle externo.

Envio de informações ao Supremo Tribunal Federal sobre a rastreabilidade e transparência das emendas especiais, em resposta a solicitações do Ministro Flávio Dino, destacando a atuação articulada do TCU com outros órgãos e o planejamento de fiscalização conjunta com 33 tribunais de contas no âmbito da Rede Integrar.

Destaque sobre a atuação do TCU na 17ª Cúpula do BRICS, com a inclusão de proposta das Instituições Superiores de Controle na Declaração de Líderes, ressaltando seu papel na boa governança, uso de tecnologias como inteligência artificial e contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, bem como a adoção da Resolução 79/231 da ONU sobre o fortalecimento das SAIs.

Do Ministro Benjamin Zymler:

Submissão ao Plenário de substitutivo referente aos subitens 2.3, 2.4 e 2.5 do cronograma de revisão regimental, com análise de emendas aditivas, supressivas e substitutivas, visando ao aprimoramento do texto com base em entendimentos consolidados e atos normativos recentes do TCU. Na oportunidade, o Presidente fez uso da palavra para informar que a sessão plenária destinada à apreciação do referido substitutivo foi agendada para o dia 16 de setembro de 2025.

Do Ministro Augusto Nardes:

Homenagem aos 50 anos da Embrapa Cerrados, reconhecendo sua contribuição científica para o desenvolvimento sustentável do Cerrado e o fortalecimento da segurança alimentar, com destaque ao papel do TCU no acompanhamento das políticas públicas voltadas à inovação no campo.

Do Ministro Aroldo Cedraz:

Proposta para abertura de prazo de 30 dias para apresentação de emendas e sugestões à minuta de alteração da Instrução Normativa TCU 81/2018, contemplando capítulos sobre relicitação, prorrogação contratual, desistência de relicitação, e ajustes de redação e atualização normativa.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

- TC-001.722/2025-5, TC-026.063/2024-7 e TC-047.378/2020-4, cujo Relator é o Ministro Augusto Nardes; e
- TC-033.766/2018-5 e TC-045.458/2021-9, cujo Relator é o Ministro Aroldo Cedraz.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

O Plenário aprovou, por relação, os Acórdãos de nºs 1522 a 1542.

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária de processos, o Plenário proferiu os Acórdãos de nºs 1485 a 1521, incluídos no Anexo II desta Ata, juntamente com os relatórios e os votos em que se fundamentaram.

SUSTENTAÇÃO ORAL

A sustentação oral requerida pelo Dr. Leonardo Cardoso de Magalhães em nome da Defensoria Pública da União, referente ao processo TC-012.967/2019-0, cujo relator é o Ministro Augusto Nardes, não foi realizada em razão da transferência do processo para a sessão ordinária do Plenário de 13 de agosto de 2025.

Na apreciação do processo TC-016.244/2021-4, cujo relator é o Ministro Augusto Nardes, o Dr. Rodrigo Domingues Almeida Reis realizou sustentação oral em nome da Construtora Norberto Odebrecht S.A. Acórdão nº 1485.

Na apreciação do processo TC-008.646/2015-5, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz, o Dr. Igor Fellipe Araújo de Sousa realizou sustentação oral em nome de Galvão Engenharia S/A. Acórdão nº 1514.

Na apreciação do processo TC-014.084/2022-8, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz, foram realizadas as sustentações orais requeridas pelos Dr. Thiago Luís Sombra, Dra. Beatrice Mitsuka Yokota Cahen e Dr. João Marcelo Sant'Anna em nome da empresa ENSCO International, da empresa Samsung Heavy Industries e de Hamylton Pinheiro Padilha Júnior, respectivamente. Acórdão nº 1515.

Na apreciação do processo TC-006.789/2014-5, cujo relator é o Ministro Antonio Anastasia, o Dr. José Nelson Vilela Barbosa Filho realizou sustentação oral em nome da União Nacional dos Estudantes. Acórdão nº 1486.

A sustentação oral requerida pelo Dr. Jaques Fernando Rolon em nome da empresa N2O Tecnologia da Informação, referente ao processo TC-036.058/2019-0, cujo relator é o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, não foi realizada, em vista da transferência do processo para a sessão ordinária do Plenário de 16 de julho de 2025.

PROCESSOS TRANSFERIDOS DE PAUTA

Por deliberação do Colegiado, com base no artigo 112 do Regimento Interno, a apreciação do processo TC-012.967/2019-0 (Ata nº 14/2025), cujo Relator é o Ministro Augusto Nardes, foi adiada para a sessão ordinária do Plenário de 13 de agosto de 2025. O processo foi transferido de pauta antes da realização da sustentação oral que estava prevista. O processo está sob pedido de vista formulado em 30 de abril de 2025 pelo Ministro Bruno Dantas.

Por deliberação do Colegiado, com base nos §§ 11 e 12 do art. 112 do Regimento Interno, a apreciação do processo TC-036.058/2019-0 (Ata nº 17/2025), cujo Relator é o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, foi adiada para a sessão ordinária do Plenário de 16 de julho de 2025. O processo foi transferido de pauta antes da realização da sustentação oral que estava prevista. O processo está sob pedido de vista formulado em 21 de maio de 2025 pelo Ministro Jhonatan de Jesus.

Por deliberação do Colegiado, com base nos §§ 11 e 12 do art. 112 do Regimento Interno, a apreciação do processo TC-006.592/2024-4, cujo Relator é o Ministro Walton Alencar Rodrigues, foi adiada para a sessão ordinária do Plenário de 16 de julho de 2025. O processo está sob pedido de vista formulado em 4 de junho de 2025 pelo Ministro Jorge Oliveira.

Por deliberação do Colegiado, com base no § 13 do art. 112 do Regimento Interno, a apreciação do processo TC-041.638/2020-4 (Ata nº 14/2025), cujo Relator é o Ministro Jhonatan de Jesus, foi adiada para a sessão ordinária do Plenário de 6 de agosto de 2025. O processo está sob pedido de vista formulado em 30 de abril de 2025 pelo Ministro Antonio Anastasia.

Por deliberação do Colegiado, na sessão ordinária do Plenário realizada nesta data, com base no artigo 112 do Regimento Interno, a apreciação do processo TC-005.321/2019-0 (Ata nº 8/2025), cujo Relator é o Ministro-Substituto Weder de Oliveira, foi adiada para a sessão ordinária do Plenário de 13 de agosto de 2025. O processo está sob pedido de vista formulado em 19 de março de 2025 pelo Ministro Benjamin Zymler.

APRECIÇÃO DO PROCESSO TC-000.756/2025-3

Na apreciação do processo TC-000.756/2025-3, cujo relator é o Ministro Bruno Dantas, o Ministro-Substituto Weder de Oliveira, convocado em substituição ao Ministro Jhonatan de Jesus, apresentou voto divergente. O Tribunal aprovou o Acórdão nº 1507, sendo vencedora, por maioria, a proposta apresentada pelo relator.

ACÓRDÃOS APROVADOS

ACÓRDÃO Nº 1485/2025 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 016.244/2021-4.
2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: Construtora Norberto Odebrecht S.A - CNO (15.102.288/0001-82).
4. Unidade jurisdicionada: Comando da Marinha.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade: Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (AudRecursos).
8. Representação Legal: Alexandre Aroeira Salles (OAB/DF 28.108), Fernanda de Goes Pittelli Granato (OAB/SP 195.015), Cícero Augusto Alves dos Santos (OAB/SP 384.369), entre outros, representando CNO S.A.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia recurso de reconsideração interposto pela Construtora Norberto Odebrecht S.A - CNO S.A. (peça 124) contra o Acórdão 2.131/2024-TCU-Plenário;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. conhecer do presente recurso de reconsideração, com fulcro nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhe provimento;
- 9.2. informar à recorrente e ao Comando da Marinha da presente deliberação.
10. Ata nº 26/2025 - Plenário.
11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1485-26/25-P.
13. Especificação do quórum:
 - 13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator), Bruno Dantas e Antonio Anastasia.
 - 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1486/2025 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 006.789/2014-5.
2. Grupo I - Classe de Assunto: I Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Responsáveis: Erico Nogueira de Sousa (029.635.836-30); Gustavo Lemos Petta (221.202.198-42); Rovilson Sanches Portela (693.002.831-20); Uniao Nacional dos Estudantes (29.258.597/0002-31); Walberto Fonseca de Araújo Júnior (021.866.494-03).

3.2. Recorrentes: Erico Nogueira de Sousa (029.635.836-30); Gustavo Lemos Petta (221.202.198-42); Rovilson Sanches Portela (693.002.831-20); Uniao Nacional dos Estudantes (29.258.597/0002-31); Walberto Fonseca de Araújo Júnior (021.866.494-03).

4. Órgão/Entidade: Secretaria Executiva do Ministério da Cultura (extinta).

5. Relator: Ministro Antonio Anastasia

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Aroldo Cedraz.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidades Técnicas: Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (AudRecursos); Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).

8. Representação legal: André Gustavo de Albuquerque Ferreira de Vasconcelos (15661/OAB-PE), Joao Maciel Monteiro (10.326-E/OAB-SP) e outros, representando Gustavo Lemos Petta; Joao Adolfo Maciel Monteiro (103236/OAB-PE) e Jose Nelson Vilela Barbosa Filho (16302/OAB-PE), representando Rovilson Sanches Portela; Joao Adolfo Maciel Monteiro (103236/OAB-PE), Michel Costa Carvalho (22.062/OAB-PB) e outros, representando Walberto Fonseca de Araújo Júnior; Thais Silva Bernardes (335426/OAB-SP), Joao Adolfo Maciel Monteiro (103236/OAB-PE) e outros, representando Erico Nogueira de Sousa; Joao Adolfo Maciel Monteiro (103236/OAB-PE), Jose Nelson Vilela Barbosa Filho (16302/OAB-PE) e outros, representando Uniao Nacional dos Estudantes.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, em que se examinam recursos de reconsideração interpostos pela União Nacional dos Estudantes (UNE), por Gustavo Lemos Petta, por Rovilson Sanches Portela, por Érico Nogueira de Sousa e por Walberto Fonseca de Araújo Júnior contra o Acórdão 2.815/2020-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, por meio do qual esta Corte julgou irregulares as contas dos recorrentes, com débito solidário e multa individual;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, I, e 33 da Lei 8.443/1992 e no art. 285 do RI/TCU, conhecer dos presentes recursos, para, no mérito, negar-lhes provimento;

9.2. informar aos recorrentes, ao Ministério da Cultura e à Procuradoria da República no Estado de São Paulo acerca deste acórdão, destacando que o relatório e o voto que o fundamentam podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1486-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Bruno Dantas e Antonio Anastasia (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1487/2025 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 005.502/2025-0.

2. Grupo I - Classe de Assunto: VII - Desestatização.

3. Interessados/Responsáveis: não há.

4. Órgãos/Entidades: Agência Nacional de Energia Elétrica; Ministério de Minas e Energia.

5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Energia Elétrica e Nuclear (AudElétrica).

8. Representação legal: Livia Nicotra da Silva, Matheus Schevano Sorvillo e outros, representando Espírito Santo Centrais Elétricas S.a. - Eletrobras - MME.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de acompanhamento de prorrogação do Contrato de Concessão 1/1995-DNAEE, referente à prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica no Estado do Espírito Santo;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar que, sob o ponto de vista formal, o Ministério de Minas e Energia (MME) atendeu aos requisitos previstos no artigo 10 da IN-TCU 81/2018 para a prorrogação, pelo período de trinta anos, do Contrato de Concessão 1/1995-DNAEE, referente à prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica no Estado do Espírito Santo, cuja signatária é a empresa EDP-ES, mas que o MME não cumpriu o prazo estabelecido no artigo 10 da IN-TCU 81/2018 para a entrega da documentação ao TCU;

9.2. considerar que todas as cláusulas obrigatórias exigidas nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto 12.068/2024 foram encontradas na minuta do Termo Aditivo de Contrato proposto pelo Poder Concedente;

9.3. considerar que todas as exigências contidas nos artigos 6º, 9º e 23 da Lei 8.987/1995 e no artigo 4º, § 1º, da Lei 9.074/1995 foram atendidas na minuta do Termo Aditivo de Contrato proposto pelo Poder Concedente;

9.4. considerar que todos os atos processuais exigidos nos artigos 2º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto 12.068/2024 foram cumpridos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e pelo MME;

9.5. considerar que a Aneel conduziu de forma adequada a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e setorial, bem como das qualificações jurídica, econômico-financeira e técnica da EDP-ES;

9.6. recomendar ao MME, com fundamento no artigo 11 da Resolução-TCU 315/2020, que avalie a conveniência e oportunidade de acrescentar a expressão “sem aplicação de expurgos” na Cláusula 2ª, Subcláusula 6ª, § 3º, da minuta do Termo Aditivo, conforme prescrito no artigo 4º, inciso VI, do Decreto 12.068/2024;

9.7. recomendar à Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), com fundamento no artigo 11 da Resolução-TCU 315/2020, que:

9.7.1. com fulcro no princípio da publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, exija das distribuidoras de energia elétrica a divulgação dos direitos que os consumidores ganharam a partir do novo contrato que agora os vincula às concessionárias, por meio da consolidação desses direitos e dos deveres dos usuários em apenas um documento, agrupando-os de forma lógica e acessível, com vistas a dar maior efetividade ao previsto no inciso VI, do artigo 23, da Lei 8.987/1995;

9.7.2. elabore plano de priorização para inclusão em sua Agenda Regulatória dos temas previstos no Decreto 12.068/2024 e na minuta do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, mas que ainda não foram contemplados na agenda de regulamentações a serem realizadas pela Agência, quais sejam: aprimoramento das condições econômicas para abertura de atividades concorrenciais; desenvolvimento de indicadores de atendimento do mercado; e avaliação da qualidade de governança, incluindo a disponibilização de informações técnicas pelas concessionárias em seus sítios eletrônicos

9.8. dar ciência ao Ministério de Minas e Energia, com fundamento no artigo 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, de que o encaminhamento da documentação pertinente à prorrogação da concessão, sem atender ao mínimo 150 dias de antecedência da assinatura do termo aditivo, afronta o artigo 10 da IN-TCU 81/2018; e

9.9. arquivar o presente processo, com fundamento no artigo 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1487-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Bruno Dantas e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1488/2025 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 007.748/2023-0.
2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Acompanhamento
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério do Esporte; Secretaria-executiva do Ministério do Esporte.
4. Órgão/Entidade: Ministério do Esporte.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Educação, Cultura, Esporte e Direitos Humanos (AudEducação).
8. Representação legal: não há
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de acompanhamento autuado em decorrência do Acórdão 2006/2022-TCU-Plenário, que determinou à Segecex que avaliasse a oportunidade de realizar fiscalização tendo como objeto os recursos de fomento ao desporto oriundos do produto da arrecadação da loteria de prognósticos numéricos transferidos às secretarias de esporte ou órgãos equivalentes dos Estados e do Distrito Federal pelo Ministério do Esporte (Mesp),

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar ao Ministério do Esporte, com fundamento no artigo 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, no prazo de 180 dias, independentemente da regulamentação da Lei 14.597/2023, defina os critérios de aplicação e os procedimentos atinentes à supervisão dos recursos transferidos às Secretarias Estaduais e Distrital de Esporte ou órgãos equivalentes com base na Lei 13.756/2018, prevendo, necessariamente, entre outros:

9.1.1. a abertura de contas específicas, de natureza pública, para recebimento e gestão dos recursos repassados, cujo CNPJ beneficiário seja o do órgão estadual/distrital de representação do esporte, com vistas a possibilitar a supervisão dos recursos, consoante jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do Acórdão 2.758/2020-TCU-Plenário, da minha relatoria;

9.1.2. o formato da prestação de contas;

9.2. autorizar a continuidade deste acompanhamento; e

9.3. enviar cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto, ao Ministério do Esporte, para ciência, e ao Congresso Nacional, a fim de subsidiar a análise dos vetos presidenciais aos artigos 20, 21 e 22 da Lei 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte).

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1488-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Bruno Dantas e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1489/2025 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 000.404/2017-9
2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Recurso de Revisão (em Tomada de Contas Especial)
3. Recorrente: Adalberto Leme de Andrade (051.644.738-60)
4. Órgão: Prefeitura Municipal de Sandolândia/TO
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Nardes
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
7. Unidade técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (AudRecursos)

8. Representação legal: Raphael Lemos Brandão (OAB/TO 7.448) e Marcones Santos (OAB/DF 77.141)

9. Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de revisão interposto contra o Acórdão 2.935/2019-2ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer do presente recurso de revisão, com fundamento nos arts. 32, inciso III, e 35, inciso III, da Lei 8.443/1992;

9.2. quanto ao mérito, dar-lhe provimento, de modo a julgar regulares com ressalva as contas do sr. Adalberto Leme de Andrade, dando-lhe quitação, nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, afastando o débito correspondente às parcelas de R\$ 658.145,74 (8/11/2010), R\$ 329.072,87 (24/1/2012) e R\$ 329.072,87 (11/6/2012), bem como a multa que lhe fora aplicada; e

9.3. dar ciência desta deliberação ao recorrente, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, à Prefeitura Municipal de Sandolândia/TO e aos demais responsáveis.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1489-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Bruno Dantas e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1490/2025 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 002.027/2024-0.

2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Pedido de Reexame em Representação

3. Responsável/Recorrente:

3.1. Responsável: Rico Soluções & Serviços Especializados Ltda (29.202.575/0001-79).

3.2. Recorrente: Rico Soluções & Serviços Especializados Ltda. (29.202.575/0001-79).

4. Entidade: Secretaria de Administração da Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República.

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Walton Alencar Rodrigues.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidades Técnicas: Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (AudRecursos); Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações).

8. Representação legal: Ana Carolina Del Bisogno (184357/OAB-MG), representando Ribal Locadora de Veículos Ltda.; e Lorrayne Marques Moreira Macedo dos Santos (OAB/DF 67.304 e Darlei Alves Moreira (OAB/DF 28.831), representando Rico Soluções & Serviços Especializados Ltda.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de pedido de reexame interposto pela sociedade empresária Rico Soluções & Serviços Especializados Ltda. contra o Acórdão 2.467/2024-Plenário,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer do pedido de reexame com fulcro no art. 48 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhe provimento; e

9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente, à Secretaria de Administração da Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República e à autora da representação.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1490-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Bruno Dantas e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1491/2025 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 006.086/2013-6.

2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Recurso de revisão (Tomada de Contas Especial)

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Interessado: Ministério da Saúde.

3.2. Responsáveis: Aquiles Ferreira Guimaraes (254.942.283-04); Jose Cardoso da Silva Filho (054.679.773-34); João Bosco Barros Rego (001.822.653-15); Paulo Sérgio Nascimento Barros (408.205.563-00); Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA (01.612.333/0001-34).

3.3. Recorrentes: Paulo Sérgio Nascimento Barros (408.205.563-00); Aquiles Ferreira Guimaraes (254.942.283-04).

4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA.

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler

5.1. Relatora da deliberação recorrida: Ministra Ana Arraes.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

7. Unidades Técnicas: Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (AudRecursos); Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se discute recursos de revisão interpostos pelos Srs. Aquiles Ferreira Guimarães e Paulo Sérgio Nascimento Barros contra o Acórdão 10.258/2018-2ª Câmara, que julgou a tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) em face de irregularidades na aplicação de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer dos recursos, com base no art. 288 do Regimento Interno do TCU;

9.2. arquivar a presente tomada de contas especial com relação ao Sr. Paulo Sérgio Nascimento Barros, julgando prejudicado seu recurso e extinguindo-se o processo em relação a esse responsável, com fundamento no art. 212 do Regimento Interno do TCU;

9.3. no mérito, dar provimento parcial ao recurso manejado pelo Sr. Aquiles Ferreira Guimarães para, em consequência, julgar as contas do recorrente regulares com ressalva;

9.4. dar ciência deste acórdão aos recorrentes, ao Fundo Nacional de Saúde (FNS) e aos demais interessados.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1491-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Bruno Dantas e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1492/2025 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 011.210/2025-7.

2. Grupo I - Classe de Assunto: VII - Representação

3. Interessados: Tribunal Superior Eleitoral (00.509.018/0001-13); e Wyntech Serviços em Tecnologia da Informação Ltda. (08.911.585/0001-03).

4. Órgão: Tribunal Superior Eleitoral.

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações).

8. Representação legal: Leandro Santos de Souza (215039/OAB-SP), representando Connectcom Teleinformática Comércio e Serviços Ltda.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação interposta pela sociedade empresária Connectcom Teleinformática Comércio e Serviços Ltda., dando conta de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico (PE) 90.004/2025, sob a responsabilidade do Tribunal Superior Eleitoral (TSE),

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. com fulcro no art. 276, caput e § 1º, do Regimento Interno do TCU, referendar a medida cautelar adotada pelo relator por meio do despacho transcrito, em sua parte dispositiva, no relatório que precede este acórdão;

9.2. dar ciência deste acórdão ao TSE, à sociedade empresária interessada e à autora da representação.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1492-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Bruno Dantas e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1493/2025 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 015.942/2017-1.

1.1. Apenso: 009.376/2021-6

2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Acompanhamento

3. Interessados/Responsáveis: não há.

4. Órgãos/Entidades: Ministério do Turismo; Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB; Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica (AudUrbana).

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de acompanhamento referente às obras de contenção da Barreira do Cabo Branco, em João Pessoa/PB, em atendimento à Solicitação do Congresso Nacional,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. informar à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados que:

9.1.1. a Meta 1 das obras de contenção da Barreira do Cabo Branco em João Pessoa/PB (construção de um cordão de enrocamento de material pétreo, para proteção do sopé da falésia Cabo Branco e Ponta do Seixas) foi finalizada no primeiro semestre de 2021;

9.1.2. há previsão de execução de mais duas etapas no empreendimento, denominadas de Meta 2 (construção de oito quebra-mares submersos) e Meta 3 (execução de engorda de praia, entre o cordão de enrocamento e os quebra-mares), porém a execução dessas etapas ainda depende de ajustes nos termos de referência e licenças ambientais, de modo que, por enquanto, não há evidência da realização dessas obras;

9.1.3. este Tribunal, por meio do Acórdão 544/2024-Plenário, proferiu recomendação à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil no sentido de adotar medidas de governança que fortaleçam os

controles sobre os projetos e tragam mais efetividade as obras de prevenção a desastres de grande relevância, a exemplo das previstas nas metas 2 e 3 da obra de contenção da Barreira do Cabo Branco;

9.2. encaminhar cópia deste acórdão à Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB e à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/MIDR; e

9.3. encerrar o presente processo, nos termos do art. 169, V, do RITCU.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1493-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Bruno Dantas e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1494/2025 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 033.835/2020-9.

2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Embargos de declaração (Tomada de Contas Especial)

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Responsáveis: Consórcio CNCC - Camargo Corrêa - Cnec (10.517.133/0001-93); Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. (61.522.512/0001-02); Dalton dos Santos Avancini (094.948.488-10); Eduardo Hermelino Leite (085.968.148-33); João Ricardo Auler (742.666.088-53); José Sérgio Gabrielli de Azevedo (042.750.395-72); Paulo Roberto Costa (302.612.879-15); Pedro José Barusco Filho (987.145.708-15); Renato de Souza Duque (510.515.167-49); Worleyparsons Engenharia Ltda. (11.050.205/0001-06).

3.2. Recorrentes: Eduardo Hermelino Leite (085.968.148-33); Dalton dos Santos Avancini (094.948.488-10); João Ricardo Auler (742.666.088-53); Construções e Comércio Camargo Correa S.A. (61.522.512/0001-02); Worleyparsons Engenharia Ltda.

4. Órgão/Entidade: Petróleo Brasileiro S.A.

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).

8. Representação legal: Elisabete Barbosa Ruberto (169.700/OAB-RJ), representando Petróleo Brasileiro S.A.; Giovana Ceccilia Jakiemiv Menegolo (94830/OAB-PR), Luís Gustavo Rodrigues Flores (OAB-PR 27.865) e outros, representando Pedro José Barusco Filho; Fernanda Leoni (330251/OAB-SP), Giuseppe Giamundo Neto (OAB-SP 234.412) e outros, representando Eduardo Hermelino Leite; Gilberto Mendes Calasans Gomes (43.391/OAB-DF), Vitoria Costa Damasceno (60734/OAB-DF) e outros, representando João Ricardo Auler; João Mestieri (13.645/OAB-RJ) e João de Baldaque Danton Coelho Mestieri (171.466/OAB-RJ), representando Paulo Roberto Costa; Guilherme Augusto Ferreira Fregapani (34.406/OAB-DF), Henrique Araújo Costa (21989/OAB-DF) e outros, representando José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Gilberto Mendes Calasans Gomes (43.391/OAB-DF) e outros, representando Dalton dos Santos Avancini; Vinícius Sciarra dos Santos (228.799/OAB-SP), Arthur Lima Guedes (18.073/OAB-DF) e outros, representando Consorcio CNCC - Camargo Corrêa - Cnec; José Augusto Dias de Castro (59337/OAB-RS), Bonifácio José Suppes de Andrada (OAB-SP 412.149), Tulio de Medeiros Jales (OAB-RN 13.767) e outros representando Worleyparsons Engenharia Ltda.; Natasha Oliveira França (52816/OAB-DF), Arthur Lima Guedes (18073/OAB-DF), Juliana Andrade Litaiff (44123/OAB-DF), Andressa Carvalho Pereira (73713/OAB-DF), Mariana Carvalho Craveiro Teixeira Moreira (68143/OAB-DF), Daniel Vieira Bogéa Soares (34311/OAB-DF), Hugo Abrantes Fernandes (53090/OAB-DF), Raffael de Lucca Masullo (49736/OAB-DF), Guilherme Henrique Magaldi Netto (04110/OAB-DF), Eduarda Souza Dantas Martins Torres (73604/OAB-DF), Vitoria Costa Damasceno (60734/OAB-DF), Amanda Ribeiro Lemos (62933/OAB-DF), Theofilo Miguel de Aquino (374654/OAB-SP) e outros, representando Construções e Comercio Camargo Corrêa S.A.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração opostos pelos Srs. João Ricardo Auler, Dalton dos Santos Avancini e Eduardo Hermelino Leite, bem como pelas empresas Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. e Worleyparsons Engenharia Ltda., ao Acórdão 1.136/2025-Plenário, que apreciou tomada de contas especial autuada em atenção ao despacho do relator, proferido no âmbito do TC 027.542/2015-7, para possibilitar manifestação complementar sobre duas parcelas do demonstrativo de formação de preço do Contrato 0800.0053457.09.2, firmado entre a Petrobras e o Consórcio CNCC - Camargo Corrêa - CNEC, para as obras de implantação das Unidades de Coqueamento Retardado (UCR) da Refinaria Abreu e Lima (Rnest), localizada no Município de Ipojuca/PE,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos embargos de declaração, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 32, inciso II, e 34, caput e § 1º, da Lei 8.443/1992;

9.2. no mérito, rejeitar os embargos de declaração, mantendo inalterado o Acórdão 1.136/2025-Plenário;

9.3. dar ciência desta deliberação aos embargantes e aos demais responsáveis e interessados.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1494-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Bruno Dantas e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1495/2025 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 036.368/2023-7.

2. Grupo II - Classe de Assunto: VII - Solicitação de Solução Consensual

3. Interessados/Responsáveis: Não há.

4. Entidades: Agência Nacional de Transportes Terrestres e Ministério dos Transportes.

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos (SecexConsenso).

8. Representação legal: Carolynne Alves de Oliveira (432049/OAB-SP) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de solicitação de solução consensual formulada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) para a resolução das controvérsias relativas à readaptação e otimização do contrato de concessão celebrado entre a referida autarquia e a AFL Concessionária de Rodovias S.A. (AFL), para exploração de 320,1 km da Rodovia BR-101/RJ, em fevereiro de 2008, denominada Autopista Fluminense,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar atendidas as condicionantes constantes dos subitens 9.1.1 a 9.1.8 do Acórdão 2.318/2024-Plenário;

9.2. autorizar a assinatura do Termo de Autocomposição, nos termos do art. 12 da Instrução Normativa (IN) TCU 91/2022;

9.3. autorizar o monitoramento da execução do Termo de Autocomposição, conforme previsto no art. 13 da IN TCU 91/2022;

9.4. retirar a chancela de sigilo dos presentes autos; e

9.5. dar ciência desta deliberação à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), ao Ministério dos Transportes (MT), e ao representante legal da AFL nestes autos.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1495-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Bruno Dantas e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1496/2025 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 039.331/2023-7.

2. Grupo I - Classe de Assunto: IV - Tomada de Contas Especial

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: Instituto Nacional do Seguro Social (29.979.036/0001-40).

3.2. Responsável: Guiomar Aparecida Silva Muniz (950.056.178-68).

4. Órgão/Entidade: Superintendência Regional Sudeste I do INSS.

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).

8. Representação legal: Erivane Jose de Lima (123947/OAB-SP), representando Guiomar Aparecida Silva Muniz.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em desfavor da Sra. Guiomar Aparecida Silva Muniz, em razão da habilitação e concessão irregulares de benefícios previdenciários,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. julgar irregulares, nos termos dos arts. 1º, inciso I, e 16, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma lei, as contas da Sra. Guiomar Aparecida Silva Muniz, condenando-a ao pagamento das importâncias a seguir especificadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculadas a partir das datas discriminadas até a data da efetiva quitação do débito, fixando-lhe o prazo de quinze dias, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento das referidas quantias aos cofres do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos do art. 23, inciso III, alínea “a”, da citada lei, c/c o art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno do TCU.

Débitos relacionados à responsável Guiomar Aparecida Silva Muniz (CPF: 950.056.178-68):

Data de ocorrência	Valor histórico (R\$)
13/6/2016	1.933,51
11/7/2016	4.143,25
2/8/2016	4.143,25
2/9/2016	4.143,25
2/9/2016	1.381,08
4/10/2016	4.143,25
3/11/2016	4.143,25
2/12/2016	4.143,25
2/12/2016	1.381,08
3/1/2017	4.143,25
2/2/2017	4.262,98
2/3/2017	4.262,98
4/4/2017	4.262,98
3/5/2017	4.262,98

Data de ocorrência	Valor histórico (R\$)
2/6/2017	4.262,98
4/7/2017	4.262,98
2/8/2017	4.262,98
4/9/2017	4.262,98
4/9/2017	2.131,49
3/10/2017	4.262,98
3/11/2017	4.262,98
4/12/2017	4.262,98
4/12/2017	2.131,49
3/1/2018	4.262,98
2/2/2018	4.351,22
2/3/2018	4.351,22
3/4/2018	4.351,22
3/5/2018	4.351,22
4/6/2018	4.351,22
3/7/2018	4.351,22
2/8/2018	4.351,22
4/9/2018	4.351,22
4/9/2018	2.175,61
2/10/2018	4.351,22
5/11/2018	4.351,22
4/12/2018	4.351,22
4/12/2018	2.175,61
3/1/2019	4.351,22
4/2/2019	4.500,46
7/3/2019	4.500,46
2/4/2019	4.500,46
3/5/2019	4.500,46
4/6/2019	4.500,46
2/7/2019	4.500,46
2/8/2019	4.500,46
3/9/2019	4.500,46
3/9/2019	2.250,23
2/10/2019	4.500,46
4/11/2019	4.500,46
10/10/2016	146,46
10/10/2016	732,32
10/10/2016	4.393,94
8/11/2016	3.088,94

Data de ocorrência	Valor histórico (R\$)
7/12/2016	3.088,94
7/12/2016	732,32
9/1/2017	3.088,94
9/2/2017	3.122,77
9/3/2017	3.122,77
7/4/2017	3.122,77
5/5/2017	3.122,77
7/6/2017	3.122,77
7/7/2017	3.122,77
4/8/2017	3.122,77
6/9/2017	3.122,77
6/9/2017	2.213,88
5/10/2017	3.122,77
7/11/2017	3.122,77
6/12/2017	3.122,77
6/12/2017	2.213,89
5/1/2018	3.122,77
8/2/2018	3.214,42
7/3/2018	3.214,42
5/4/2018	3.214,42
8/5/2018	3.214,42
11/6/2018	3.214,42
5/7/2018	3.214,42
6/8/2018	3.214,42
10/9/2018	3.214,42
10/9/2018	2.259,71
4/10/2018	3.214,42
12/11/2018	3.214,42
6/12/2018	3.214,42
6/12/2018	2.259,71
8/1/2019	3.214,42
6/2/2019	3.369,43
12/3/2019	3.369,43
4/4/2019	3.369,43
7/5/2019	3.369,43
7/6/2019	3.369,43
4/7/2019	3.369,43
6/8/2019	3.369,43
5/9/2019	3.369,43

Data de ocorrência	Valor histórico (R\$)
5/9/2019	2.337,21
4/10/2019	3.369,43
6/11/2019	3.369,43
5/12/2019	3.369,43
5/12/2019	2.337,22
16/11/2016	1.133,06
12/12/2016	4.855,99
12/12/2016	809,33
5/1/2017	4.855,99
3/2/2017	4.874,44
3/3/2017	4.874,44
5/4/2017	4.874,44
4/5/2017	4.874,44
5/6/2017	4.874,44
5/7/2017	4.874,44
3/8/2017	4.874,44
5/9/2017	4.874,44
5/9/2017	2.437,22
4/10/2017	4.874,44
6/11/2017	4.874,44
5/12/2017	4.874,44
5/12/2017	2.437,22
4/1/2018	4.874,44
5/2/2018	4.975,34
5/3/2018	4.975,34
4/4/2018	4.975,34
4/5/2018	4.975,34
5/6/2018	4.975,34
4/7/2018	4.975,34
3/8/2018	4.975,34
5/9/2018	4.975,34
5/9/2018	2.487,67
3/10/2018	4.975,34
6/11/2018	4.975,34
5/12/2018	4.975,34
5/12/2018	2.487,67
4/1/2019	4.975,34
5/2/2019	5.145,99
8/3/2019	5.145,99

Data de ocorrência	Valor histórico (R\$)
3/4/2019	5.145,99
6/5/2019	5.145,99
5/6/2019	5.145,99
3/7/2019	5.145,99
5/8/2019	5.145,99
4/9/2019	5.145,99
4/9/2019	2.572,99
3/10/2019	5.145,99
5/11/2019	5.145,99
4/12/2019	5.145,99
4/12/2019	2.573,00
17/8/2016	818,38
5/9/2016	4.091,91
5/9/2016	852,48
4/10/2016	4.091,91
7/11/2016	4.091,91
5/12/2016	4.091,91
5/12/2016	852,48
4/1/2017	4.091,91
6/2/2017	4.150,01
6/3/2017	4.150,01
10/4/2017	4.150,01
10/5/2017	4.150,01
8/6/2017	4.150,01
6/7/2017	4.150,01
23/8/2017	4.150,01
8/9/2017	4.150,01
8/9/2017	2.075,00
6/10/2017	4.150,01
13/11/2017	4.150,01
11/12/2017	4.150,01
11/12/2017	2.075,01
11/1/2018	4.150,01
6/2/2018	4.235,91
5/3/2018	4.235,91
9/4/2018	4.235,91
4/5/2018	4.235,91
8/6/2018	4.235,91
5/7/2018	4.235,91

Data de ocorrência	Valor histórico (R\$)
9/8/2018	4.235,91
13/9/2018	4.235,91
13/9/2018	2.117,95
22/10/2018	4.235,91
9/11/2018	4.235,91
5/12/2018	4.235,91
5/12/2018	2.117,96
10/1/2019	4.235,91
7/2/2019	4.381,20
9/4/2019	4.381,20
9/4/2019	4.381,20
7/5/2019	4.381,20
4/6/2019	4.381,20
2/7/2019	4.381,20
2/8/2019	4.381,20
3/9/2019	4.381,20
3/9/2019	2.190,60
2/10/2019	4.381,20
4/11/2019	4.381,20
9/9/2016	2.158,96
9/9/2016	830,37
7/10/2016	4.982,22
8/11/2016	4.982,22
7/12/2016	4.982,22
7/12/2016	830,37
6/1/2017	4.982,22
7/2/2017	5.020,58
7/3/2017	5.020,58
7/4/2017	5.020,58
8/5/2017	5.020,58
7/6/2017	5.020,58
7/7/2017	5.020,58
7/8/2017	5.020,58
11/9/2017	5.020,58
11/9/2017	2.510,29
6/10/2017	5.020,58
8/11/2017	5.020,58
7/12/2017	5.020,58
7/12/2017	2.510,29

Data de ocorrência	Valor histórico (R\$)
8/1/2018	5.020,58
7/2/2018	5.124,50
7/3/2018	5.124,50
6/4/2018	5.124,50
8/5/2018	5.124,50
7/6/2018	5.124,50
6/7/2018	5.124,50
7/8/2018	5.124,50
10/9/2018	5.124,50
10/9/2018	2.562,25
5/10/2018	5.124,50
8/11/2018	5.124,50
7/12/2018	5.124,50
7/12/2018	2.562,25
8/1/2019	5.124,50
7/2/2019	5.300,27
12/3/2019	5.300,27
5/4/2019	5.300,27
8/5/2019	5.300,27
7/6/2019	5.300,27
5/7/2019	5.300,27
7/8/2019	5.300,27
6/9/2019	5.300,27
6/9/2019	2.650,13
7/10/2019	5.300,27
7/11/2019	5.300,27
6/12/2019	5.300,27
6/12/2019	2.650,14
9/8/2016	1.535,72
6/9/2016	872,56
6/9/2016	4.188,33
6/10/2016	4.188,33
7/11/2016	4.188,33
7/12/2016	4.188,33
7/12/2016	872,57
5/1/2017	4.188,33
7/2/2017	4.247,80
6/3/2017	4.247,80
7/4/2017	4.247,80

Data de ocorrência	Valor histórico (R\$)
8/5/2017	4.247,80
7/6/2017	4.247,80
7/7/2017	4.247,80
7/8/2017	4.247,80
6/9/2017	4.247,80
6/9/2017	2.123,90
6/10/2017	4.247,80
8/11/2017	4.247,80
6/12/2017	4.247,80
6/12/2017	2.123,90
5/1/2018	4.247,80
6/2/2018	4.335,72
6/3/2018	4.335,72
6/4/2018	4.335,72
7/5/2018	4.335,72
6/6/2018	4.335,72
5/7/2018	4.335,72
6/8/2018	4.335,72
6/9/2018	4.335,72
6/9/2018	2.167,86
4/10/2018	4.335,72
7/11/2018	4.335,72
6/12/2018	4.335,72
6/12/2018	2.167,86
7/1/2019	4.335,72
6/2/2019	4.484,43
11/3/2019	4.484,43
4/4/2019	4.484,43
7/5/2019	4.484,43
6/6/2019	4.484,43
4/7/2019	4.484,43
6/8/2019	4.484,43
5/9/2019	4.484,43
5/9/2019	2.242,21
4/10/2019	4.484,43
6/11/2019	4.484,43
6/10/2016	3.648,15
7/11/2016	3.341,08
6/12/2016	1.459,26

Data de ocorrência	Valor histórico (R\$)
6/12/2016	3.169,12
5/1/2017	3.169,12
6/2/2017	3.189,25
6/3/2017	3.189,25
6/4/2017	3.189,25
5/5/2017	3.189,25
6/6/2017	3.189,25
6/7/2017	3.189,25
4/8/2017	3.189,25
6/9/2017	3.189,25
6/9/2017	2.198,96
5/10/2017	3.189,25
7/11/2017	3.189,25
6/12/2017	3.189,25
6/12/2017	2.198,96
5/1/2018	3.189,25
6/2/2018	3.280,28
6/3/2018	3.258,31
5/4/2018	3.245,79
7/5/2018	3.225,68
6/6/2018	3.225,68
5/7/2018	3.225,68
6/8/2018	3.225,68
6/9/2018	3.225,68
6/9/2018	2.244,47
4/10/2018	3.225,68
7/11/2018	3.211,37
6/12/2018	2.244,48
6/12/2018	3.209,02
7/1/2019	3.198,75
6/2/2019	3.352,72
11/3/2019	3.352,72
4/4/2019	3.352,72
7/5/2019	3.352,72
6/6/2019	3.352,72
4/7/2019	3.352,72
6/8/2019	3.352,72
5/9/2019	3.352,72
5/9/2019	2.321,46

Data de ocorrência	Valor histórico (R\$)
4/10/2019	3.352,72
6/11/2019	3.352,72
5/9/2016	2.756,61
5/9/2016	1.076,80
5/10/2016	5.168,66
3/11/2016	5.168,66
2/12/2016	5.168,66
2/12/2016	1.076,80
9/1/2017	5.168,66
2/2/2017	5.208,45
3/3/2017	5.208,45
4/4/2017	5.208,45
4/5/2017	5.208,45
6/6/2017	5.208,45
5/7/2017	5.208,45
2/8/2017	5.208,45
4/9/2017	5.208,45
4/9/2017	2.604,22
3/10/2017	5.208,45
3/11/2017	5.208,45
4/12/2017	5.208,45
4/12/2017	2.604,23
3/1/2018	5.208,45
2/2/2018	5.316,26
2/3/2018	5.316,26
3/4/2018	5.316,26
3/5/2018	5.316,26
4/6/2018	5.316,26
3/7/2018	5.316,26
2/8/2018	5.316,26
4/9/2018	5.316,26
4/9/2018	2.658,13
2/10/2018	5.316,26
5/11/2018	5.316,26
4/12/2018	5.316,26
4/12/2018	2.658,13
3/1/2019	5.316,26
4/2/2019	5.498,60
7/3/2019	5.498,60

Data de ocorrência	Valor histórico (R\$)
2/4/2019	5.498,60
3/5/2019	5.498,60
4/6/2019	5.498,60
2/7/2019	5.498,60
2/8/2019	5.498,60
3/9/2019	5.498,60
3/9/2019	2.749,30
2/10/2019	5.498,60
4/11/2019	5.498,60
13/9/2016	1.138,53
13/9/2016	813,23
5/10/2016	4.879,42
4/11/2016	3.557,34
5/12/2016	3.557,34
5/12/2016	813,24
4/1/2017	3.361,83
3/2/2017	3.388,66
3/3/2017	3.388,99
5/4/2017	3.389,25
4/5/2017	3.389,54
5/6/2017	3.404,32
5/7/2017	3.405,17
3/8/2017	3.405,68
5/9/2017	3.282,19
5/9/2017	2.458,49
4/10/2017	3.282,50
6/11/2017	3.282,99
6/12/2017	3.283,32
6/12/2017	2.458,50
4/1/2018	3.283,88
5/2/2018	3.388,75
5/3/2018	3.372,17
4/4/2018	3.373,05
4/5/2018	4.773,42
5/6/2018	3.373,92
4/7/2018	3.374,25
3/8/2018	3.374,74
5/9/2018	3.375,07
5/9/2018	2.509,38

Data de ocorrência	Valor histórico (R\$)
3/10/2018	3.375,39
6/11/2018	3.375,88
5/12/2018	3.376,12
5/12/2018	2.509,39
4/1/2019	3.376,12
5/2/2019	3.548,26
8/3/2019	3.548,26
3/4/2019	3.548,26
6/5/2019	3.548,26
5/6/2019	3.495,26
3/7/2019	3.495,26
5/8/2019	3.454,91
4/9/2019	3.454,91
4/9/2019	2.595,45
4/9/2019	156,00
3/10/2019	3.454,91
5/11/2019	4.854,67
5/9/2016	318,12
5/9/2016	4.771,82
5/9/2016	994,12
5/10/2016	4.771,82
4/11/2016	4.771,82
5/12/2016	4.771,82
5/12/2016	994,13
4/1/2017	4.771,82
3/2/2017	4.839,57
3/3/2017	4.839,57
5/4/2017	4.839,57
4/5/2017	4.839,57
5/6/2017	4.839,57
5/7/2017	4.839,57
3/8/2017	4.839,57
5/9/2017	4.839,57
5/9/2017	2.419,78
4/10/2017	4.839,57
6/11/2017	4.839,57
5/12/2017	4.839,57
5/12/2017	2.419,79
4/1/2018	4.839,57

Data de ocorrência	Valor histórico (R\$)
5/2/2018	4.939,74
5/3/2018	4.939,74
4/4/2018	4.939,74
4/5/2018	4.939,74
5/6/2018	4.939,74
4/7/2018	4.939,74
3/8/2018	4.939,74
5/9/2018	4.939,74
5/9/2018	2.469,87
3/10/2018	4.939,74
6/11/2018	4.939,74
5/12/2018	4.939,74
5/12/2018	2.469,87
4/1/2019	4.939,74
5/2/2019	5.109,17
8/3/2019	5.109,17
3/4/2019	5.109,17
6/5/2019	5.109,17
5/6/2019	5.109,17
3/7/2019	5.109,17
5/8/2019	5.109,17
4/9/2019	5.109,17
4/9/2019	2.554,58
4/9/2019	100,00
3/10/2019	5.109,17
6/11/2019	5.109,17
4/12/2019	5.109,17
4/12/2019	2.554,59

9.2. aplicar à Sra. Guiomar Aparecida Silva Muniz a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno do TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a presente data até a do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. considerar graves as irregularidades cometidas pela Sra. Guiomar Aparecida Silva Muniz e, com fulcro no art. 60 da Lei 8.443/1992, inabilitá-la, por 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública;

9.4. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação, na forma do disposto no art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992;

9.5. autorizar também, desde logo, se requerido, com fundamento no art. 26 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 217, § 1º, do Regimento Interno do TCU, o parcelamento da(s) dívida(s) em até 36 parcelas mensais, incidindo, sobre cada parcela, corrigida monetariamente, os correspondentes acréscimos legais, fixando-

lhe o prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da primeira parcela, e de trinta dias, a contar da parcela anterior, para comprovar os recolhimentos das demais parcelas, devendo incidir, sobre cada valor mensal, atualizado monetariamente, os juros de mora devidos, no caso do débito, na forma prevista na legislação em vigor, alertando o responsável de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do § 2º do art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal; e

9.6. dar ciência desta deliberação à Procuradoria da República no Estado de São Paulo, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e à responsável.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1496-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Bruno Dantas e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1497/2025 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 039.777/2019-7.

1.1. Apenso: 031.439/2018-7

2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Embargos de declaração (Tomada de Contas Especial)

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Interessados: Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Saúde; Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde (00.394.544/0173-12).

3.2. Responsáveis: Cast Informática S.A. (03.143.181/0001-01); Flávio Ferreira dos Santos (626.615.581-87); Giliate Cardoso Coelho Neto (010.359.534-12); Guilherme Telles Ribeiro (763.083.247-87); Luciano Tramontano Martins (905.849.377-68); Magno Vieira Tobias (411.013.591-53); Marcelo Narvaes Fiadeiro (574.419.951-91); Mônica Aparecida Oliveira da Silva (962.388.367-68); Rodrigo Franco de Souza (937.294.211-15); Sérgio Alves Guimarães Cotia (022.855.097-15).

3.3. Recorrente: Magno Vieira Tobias (411.013.591-53); Flávio Ferreira dos Santos (626.615.581-87).

4. Órgão/Entidade: Coordenação Geral de Material e Patrimônio - Ministério da Saúde.

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

5.2. Revisor: Ministro Jhonatan de Jesus.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

7. Unidades Técnicas: Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (AudRecursos); Unidade de Auditoria Especializada em Tecnologia da Informação (AudTI).

8. Representação legal: João Paulo Prates da Silveira Guerra (38.290/OAB-DF), representando Flávio Ferreira dos Santos; Juliane Erthal de Carvalho (58.065/OAB-PR), Luiz Antônio Beltrão (19.773/OAB-DF) e outros, representando Marcelo Narvaes Fiadeiro; Guilherme Gonçalves Martin (42.989/OAB-DF), Elísio de Azevedo Freitas (18.596/OAB-DF) e outros, representando Cast Informática S.A.; Edilberto Nerry Petry (37.288/OAB-DF), representando Guilherme Telles Ribeiro; João Paulo Prates da Silveira Guerra (38.290/OAB-DF), representando Sérgio Alves Guimaraes Cotia; Carlos Tiego de Souza Arruda Lima (36.614/OAB-DF), Cleber Alves de Oliveira (57.106/OAB-DF), Fernanda Almeida Barbosa (40.477/OAB-DF) e outros, representando Rodrigo Franco de Souza; Rafael Bonassa Faria (57.213/OAB-DF), Michel Bertoni Soares (30.8091/OAB-SP) e outros, representando Giliate Cardoso Coelho Neto.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração opostos pelos Srs. Magno Vieira Tobias e Flávio Ferreira dos Santos ao Acórdão 1.669/2024-Plenário, que apreciou recursos de reconsideração interpostos contra o Acórdão 1.718/2022-Plenário, o qual julgou processo de tomada de contas especial constituída para apurar indícios de sobrepreço e superfaturamento identificados no Contrato 19/2014

firmado pelo Ministério da Saúde (MS), cujo objeto era a prestação de serviços de sustentação do ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação do MS em datacenters situados em Brasília e no Rio de Janeiro, além do suporte a 25 unidades regionais,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos embargos de declaração, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 32, inciso II, e 34, caput e § 1º, da Lei 8.443/1992;

9.2. no mérito, rejeitar os embargos de declaração, mantendo inalterado o Acórdão 1.136/2025-Plenário; e

9.3. dar ciência desta deliberação aos embargantes.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1497-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Bruno Dantas e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1498/2025 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 000.127/2025-6.

2. Grupo I - Classe de Assunto: VII - Solicitação de Solução Consensual.

3. Interessado: Humaitá Solar Empreendimento e Participações S/A (42.752.856/0001-63).

4. Unidades Jurisdicionadas: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf); Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

5. Relator: Ministro João Augusto Ribeiro Nardes.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos (SecexConsenso).

8. Representação legal: Frederico Alves de Oliveira Accon Soares (185863/OAB-RJ), entre outros, representando a Humaitá Solar Empreendimento e Participações S/A.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de Solicitação de Solução Consensual de Controvérsia encaminhada ao TCU pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, objetivando solucionar as controvérsias que envolvem propriedades inseridas no perímetro de irrigação da Etapa II-A do Projeto Salitre;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. arquivar os presentes autos, nos termos do art. 7º, § 5º, da Instrução Normativa TCU 91/2022, c/c o art. 169 do Regimento Interno do TCU;

9.2. retirar a chancela de sigilo das peças 19, 20, 22, 23 e 26 a 42; e

9.3. comunicar esta decisão ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) e à Humaitá Solar Empreendimento e Participações S/A.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1498-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator), Bruno Dantas e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1499/2025 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 010.686/2018-5.

1.1. Apensos: TC 042.380/2021-9; TC 042.379/2021-0

2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Recurso de revisão (Tomada de Contas Especial).

3. Recorrente: Luís Gonzaga Barros (557.250.153-00).

4. Unidade Jurisdicionada: Município de São Bento-MA.

5. Relator: Ministro João Augusto Ribeiro Nardes.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (AudRecursos).

8. Representação legal: Vanilson Alves Magalhães (16834/OAB-MA), entre outros, representando Luís Gonzaga Barros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, em que, nesta fase processual, aprecia-se recurso de revisão contra o Acórdão 14.123/2019-TCU-1ª Câmara;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer do presente recurso de revisão, com fulcro nos arts. 32, inciso III, e 35 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, dar-lhe provimento, de modo a tornar insubsistente o Acórdão 14.123/2019-TCU-1ª Câmara;

9.2. reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente das pretensões punitiva e ressarcitória do TCU, arquivando-se o presente processo, nos termos dos arts. 8º e 11 da Resolução TCU 344/2022 e art. 1º da Lei 9.873/1999; e

9.3. comunicar a presente deliberação ao recorrente, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e à Procuradoria da República no Estado do Maranhão.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1499-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator), Bruno Dantas e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1500/2025 - TCU - Plenário

1. Processo TC 017.046/2020-3.

1.1. Apensos: 006.233/2021-0; 006.226/2021-3.

2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Recurso de revisão (Tomada de Contas Especial).

3. Recorrente: José Maria de Oliveira Mota Junior (439.955.432-00).

4. Unidade jurisdicionada: Município de Acará-PA.

5. Relator: Ministro Augusto Nardes.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Raimundo Carreiro.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

7. Unidades Técnicas: Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (AudRecursos); Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).

8. Representação legal: Patrick Pereira de Deus (33550/OAB-PA), representando José Maria de Oliveira Mota Junior.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial em que, nesta fase processual, aprecia-se recurso de revisão interposto por José Maria de Oliveira Mota Junior (peça 64), em face do Acórdão 11.561/2020-TCU-2ª Câmara;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, e com fundamento nos arts. 32, III, e 35, da Lei 8.443/1992, e art. 285 do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. conhecer do presente recurso de revisão, para, no mérito, negar-lhe provimento; e

9.2. dar ciência da presente deliberação ao recorrente.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1500-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator), Bruno Dantas e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1501/2025 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 025.204/2017-3.

2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Pedido de reexame (Representação).

3. Recorrente: Adleide Catarina Falcão (717.119.021-87).

4. Unidade jurisdicionada: Ministério da Cultura.

5. Relator: Ministro Augusto Nardes.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidades Técnicas: Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (AudRecursos); Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações).

8. Representação legal: Ricardo Iversen Junior, Marília Gabriela Ferreira de Faria (21.834/OAB-DF) e outros, representando OTC DOC Organização Tecnologia e Custódia de Documentos Eireli; Rafael Otavio de Lima Oliveira e Patricia Alvares de Azevedo Oliveira, representando Ministério da Cultura (extinto); Wagner Cesar Vieira (32829/OAB-DF), representando Adleide Catarina Falcão.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, em que, nesta fase processual, aprecia-se pedido de reexame contra o Acórdão 978/2023-TCU-Plenário;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer do presente pedido de reexame, com fundamento no art. 48 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhe provimento; e

9.2. dar ciência desta deliberação à recorrente.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1501-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator), Bruno Dantas e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1502/2025 - TCU - Plenário

1. Processo: TC 040.026/2023-0.

2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (Representação).

3. Embargante: Metalúrgica Perpétuo Socorro Ltda. (31.262.616/0001-64).

4. Unidade Jurisdicionada: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Centro Oeste do Tocantins - CMCO/TO.

5. Relator: Ministro Augusto Nardes.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Nardes.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidades Técnicas: Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (AudRecursos); Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações).

8. Representação legal: André Luiz Porcionato (OAB/SP 245.603), entre outros, representando a Metalúrgica Perpétuo Socorro Ltda.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, em que, nesta fase processual, são apreciados embargos de declaração opostos contra o Acórdão 1.168/2025-TCU-Plenário,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los, por inexistir omissão, obscuridade ou contradição a ser corrigida na deliberação recorrida;

9.2. dar ciência desta decisão à embargante.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1502-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator), Bruno Dantas e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1503/2025 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 040.523/2023-3.

2. Grupo I - Classe de Assunto: IV - Tomada de Contas Especial.

3. Responsáveis: Andrea Azeredo da Silva (003.818.787-67); Bruno dos Santos da Silva (090.767.207-89).

4. Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal.

5. Relator: Ministro Augusto Nardes.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).

8. Representação legal: Suzana de Queiroz Alves (121963/OAB-RJ), representando Bruno dos Santos da Silva.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, instaurada pela Caixa Econômica Federal (Caixa), em razão de irregularidades na concessão dos contratos 1.4444.0485602-3, 1.4444.0485611-2 e 1.5555.2355656-4, em nome da referida beneficiária, que resultou em dano ao erário;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea “d” e § 3º, 19, 23, inciso III, 26, 28, inciso II, 57 e 60 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. considerar revel a responsável Andrea Azeredo da Silva, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, com fulcro no art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992;

9.2. julgar irregulares, nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea d, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei, as contas dos responsáveis Bruno dos Santos da Silva e Andrea Azeredo da Silva, condenando-os solidariamente ao pagamento da importância a seguir especificada, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculada a partir da data discriminada até a data da efetiva quitação do débito, fixando-lhes o prazo de quinze dias, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 23, inciso III, alínea “a”, da citada lei, c/c o art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno do TCU:

Data de ocorrência	Valor histórico (R\$)
23/2/2022	178.631,03

9.3. aplicar, individualmente, aos responsáveis Bruno dos Santos da Silva e Andrea Azeredo da Silva a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 267 do Regimento Interno do TCU, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar das notificações, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, III, alínea “a”, do Regimento Interno do TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data deste acórdão até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar, desde logo, com amparo no art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.5. autorizar, desde já, caso requerido, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992, o parcelamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente até a data do pagamento, esclarecendo aos responsáveis que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor (art. 217, § 2º, do Regimento Interno do TCU), sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

9.6. considerar graves as infrações cometidas por Bruno dos Santos da Silva e Andrea Azeredo da Silva e os inabilitar para o exercício de cargos em comissão ou funções de confiança no âmbito da Administração Pública pelo período de oito (oito) anos; e

9.7. comunicar esta deliberação à Caixa Econômica Federal e aos responsáveis, bem assim à Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, para as providências julgadas cabíveis.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1503-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator), Bruno Dantas e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1504/2025 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 004.289/2025-0.

2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Solicitação do Congresso Nacional

3. Interessados/Responsáveis: não há.

4. Unidade Jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres.

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (AudRodoviaAviação).

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Solicitação do Congresso Nacional encaminhada pelo Senador Marcos Rogério, então presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal, mediante o Ofício 2/2025-CI/Pres, de 11/3/2025, requerendo a realização de ato de fiscalização e controle a respeito do procedimento licitatório de concessão da Rodovia BR-364;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente solicitação, por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos na alínea “b”, inciso I, do art. 4º, da Resolução-TCU 215/2008 e no inciso III, do art. 232 do Regimento Interno do TCU;

9.2. informar à Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal, na pessoa do Presidente da Comissão, Senador Marcos Rogério, que:

9.2.1. esta Corte de Contas, nos termos da IN-TCU 81/2018, analisou os estudos referentes ao processo de licitação para concessão rodoviária da BR-364/RO no âmbito do TC 002.926/2024-5, cujo relatório de acompanhamento resultou na prolação do Acórdão 1.373/2024-TCU-Plenário (Relator: Ministro Jhonatan de Jesus) contendo determinações e recomendações à ANTT;

9.2.2. o TCU apreciou denúncia apontando os mesmos indícios de irregularidade suscitados no Requerimento 5/2025-CI, que motivou esta solicitação, no âmbito do TC 003.384/2025-0, tendo sido essa denúncia conhecida e considerada, no mérito, improcedente, conforme Acórdão 487/2025-TCU-Plenário (Relator: Ministro Antonio Anastasia);

9.2.3. o TCU apreciou representação na qual foram apontados indícios semelhantes, no âmbito do TC 003.874/2025-0 que foi conhecida e considerada improcedente, conforme Acórdão 848/2025-TCU-Plenário (Relator: Ministro Antonio Anastasia);

9.3. encaminhar à Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal cópia dos Acórdãos 1.373/2024-TCU-Plenário, 487/2025-TCU-Plenário e 848/2025-TCU-Plenário, da peça 76 do TC 002.926/2024-5, da peça 16 do TC 003.384/2025-0 e da peça 7 do TC 003.874/2025-7, para subsidiar as informações prestadas;

9.4. considerar integralmente atendida esta solicitação, nos termos do art. 17, incisos I e II, da Resolução/TCU 215/2008;

9.5. dar ciência desta decisão à Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal; e

9.6. arquivar o presente processo, com fundamento no art. 169, inciso V, do Regimento Interno/TCU.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1504-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymmler, Augusto Nardes, Bruno Dantas (Relator) e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1505/2025 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 021.450/2020-0.

2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração.

3. Embargante: Tereza Adriana Miranda de Almeida (483.998.334-87).

4. Unidade Jurisdicionada: Município de Olinda/PE.

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).

8. Representação legal: Edward Soriano de Sá Filho (17.147/OAB-PE), representando Eud Johnson de Lima Cordeiro; César André Pereira da Silva (19.825/OAB-PE), representando Tereza Adriana Miranda de Almeida.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração opostos por Tereza Adriana Miranda de Almeida em face do Acórdão 1.185/2025-TCU-Plenário, por meio do qual este Tribunal conheceu do seu recurso de reconsideração, deu-lhe provimento parcial para afastar sua responsabilidade pelo descumprimento do Termo de Ajuste Sanitário (TAS) 373/2015 e reduziu a multa que lhe fora aplicada para R\$ 8.000,00,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, conhecer dos presentes embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los; e

9.2. dar ciência deste acórdão à embargante.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1505-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymmler, Bruno Dantas (Relator) e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1506/2025 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo nº TC 035.131/2023-3.
2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Acompanhamento.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Unidades Jurisdicionadas: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev); Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Previdência, Assistência e Trabalho (AudBenefícios).
8. Representação legal: não há.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de relatório de acompanhamento de conformidade de pagamentos, com análise de dados e metodologia da Fiscalização Contínua de Benefícios, realizados na folha de pagamentos, exercício de 2023, do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias:
 - 9.1.1. com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, adote providências para mitigar o risco apontado pelas tipologias identificadas no Achado 1 e para avaliar o custo-benefício de revisar os benefícios identificados, por estarem em desacordo com a Lei 8.213/1991, a IN PRES/INSS 128/2022 e a Nota Técnica 25/2017 GT/CGIA/DATAPREV/PT/N76/INSS;
 - 9.1.2. com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, adote providências para atualizar a matriz de acumulação de benefícios, por estar em desacordo com o § 3º, art. 104 do Decreto 3.048 de 6/5/1999 c/c com o art. 639 da IN 128/2022 e a Lei 8.742, de 7/12/1993, art. 20, § 4º, regulamentada pelo Decreto 6.214, de 26/9/2007, art. 5º;
- 9.2. encaminhar ao Instituto Nacional do Seguro Social os arquivos com os benefícios identificados com indícios de irregularidade e com os resultados dos cruzamentos de bases, o presente acórdão, juntamente com o relatório e o voto que o fundamentam;
- 9.3. arquivar os autos, nos termos do art. 169, II, do Regimento Interno do TCU.
10. Ata nº 26/2025 - Plenário.
11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1506-26/25-P.
13. Especificação do quórum:
 - 13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Bruno Dantas (Relator) e Antonio Anastasia.
 - 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1507/2025 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 000.756/2025-3.
 2. Grupo II - Classe de Assunto: VII - Representação.
 3. Interessados/Responsáveis: não há.
 4. Órgão/Entidade: Senado Federal.
 5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
 6. Representante do Ministério Público: não atuou.
 7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Pessoal (AudPessoal).
 8. Representação legal: não há
 9. Acórdão:
- VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação onde se aprecia a regularidade do recolhimento de contribuições previdenciárias, incluindo a cota patronal, ao regime previdenciário parlamentar do Estado do Ceará, por dois Senadores que optaram por manter filiação àquele regime,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, diante das razões expostas pelo relator, e com fundamento no art. 237, inciso III, do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer do processo como representação para considerá-la procedente;

9.2. dar ciência ao Senado Federal que, em relação aos dois Senadores da República tratados nestes autos, que exerceram a opção de permanência no regime previdenciário parlamentar do Estado do Ceará, nos termos do art. 14 da Emenda Constitucional 103/2019, não há, a partir dos elementos coligidos, óbice para que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis para efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao Sistema de Previdência Parlamentar dos Deputados e Ex-Deputados Estaduais do Ceará, abrangendo:

9.2.1. a cota de contribuição pessoal, a ser descontada dos subsídios dos referidos parlamentares; e

9.2.2. a cota de contribuição patronal, a ser custeada com recursos orçamentários próprios do Senado Federal, em cumprimento ao art. 195 da Constituição Federal, combinado com o art. 14, § 5º, da Emenda Constitucional 103/2019, disciplinado pela Lei Complementar 13/1999 do Estado do Ceará.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1507-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Bruno Dantas (Relator) e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

13.3. Ministro-Substituto convocado com voto vencido: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1508/2025 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 012.516/2022-8.

2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Pedido de reexame (Representação)

3. Representante/Interessados/Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Interessados: Mediall Brasil S.A. (27.229.900/0001-61); Secretaria de Saúde do Distrito Federal (00.394.700/0001-08).

3.2. Recorrente: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

4. Órgãos/Entidades: Ministério da Saúde; Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

5. Relator: Ministro Antonio Anastasia

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidades Técnicas: Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (AudRecursos); Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações).

8. Representação legal: Karina Amorim Sampaio Costa (23803/OAB-DF), representando Mediall Brasil S.A.

9. Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia pedido de reexame interposto pelo Ministério Público de Contas, contra o Acórdão 748/2023-TCU-Plenário, que julgou improcedente representação acerca de possíveis irregularidades em contrato emergencial pactuado entre a Secretaria de Saúde do Distrito Federal e a empresa Mediall Brasil S/A, parcialmente custeado com recursos federais, para prestação de serviços na área médico-hospitalar no contexto da pandemia de SARS-COV2 (Covid-19).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1 nos termos do art. 48 da Lei 8.443/1992, conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento parcial, reformando o subitem 9.1 do Acórdão 748/2023-TCU-Plenário, de modo a considerar a presente representação parcialmente procedente;

9.2 encaminhar os autos ao relator a quo ou sucessor, para que avalie a pertinência do aprofundamento de análises quanto às notícias de superfaturamento e sobrepreço anotadas na apuração em curso no Tribunal de Contas do Distrito Federal (peças 77 a 79);

9.3 dar ciência deste acórdão aos seguintes destinatários, informando que o teor integral de suas peças poderá ser obtido no endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos:

9.3.1 Ministério Público de Contas;

9.3.2 Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

9.3.3 Mediall Brasil S/A.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1508-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Bruno Dantas e Antonio Anastasia (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1509/2025 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 017.812/2020-8.

1.1. Apensos: 045.682/2021-6; 038.471/2021-3; 000.621/2022-6; 042.714/2021-4

2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Embargos de declaração (Representação)

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Responsáveis: Fabio Luiz Lima de Freitas (791.516.475-91); K-infra Rodovia do Aço S.A. (09.414.761/0001-64); Mario Rodrigues Junior (022.388.828-12); Mirian Ramos Quebaud (330.692.555-15); Rodrigo Bonecini de Almeida (106.593.207-38); Sérgio de Assis Lobo (007.318.018-14).

3.2. Recorrentes: Fabio Luiz Lima de Freitas (791.516.475-91); Mario Rodrigues Junior (022.388.828-12); Mirian Ramos Quebaud (330.692.555-15); Rodrigo Bonecini de Almeida (106.593.207-38); Sérgio de Assis Lobo (007.318.018-14).

4. Órgão/Entidade: Agência Nacional de Transportes Terrestres.

5. Relator: Ministro Antonio Anastasia

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Antonio Anastasia.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (AudRodoviaAviação).

8. Representação legal: Gabriel Gomes Santos (71983/OAB-DF), Gustavo Borges de Melo (53239/OAB-DF), Giovana Sousa Ferreira (68479/OAB-DF) e outros, representando Sérgio de Assis Lobo; Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (154.720/OAB-SP), Gisele Beck Rossi (207.545/OAB-SP) e outros, representando K-infra Rodovia do Aço S.A.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação que, na presente fase, cuidam de embargos de declaração opostos por Sérgio de Assis Lobo, Fábio Luiz Lima de Freitas, Mario Rodrigues Junior, Miriam Ramos Quebaud e Rodrigo Bonecini de Almeida ao Acórdão 304/2024-TCU-Plenário;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com base no art. 34 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 287 do Regimento Interno do TCU, conhecer dos presentes embargos para, no mérito, rejeitá-los;

9.2. dar ciência deste acórdão aos embargantes, informando que o teor integral das peças que o integram poderá ser obtido no endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos; e

9.3. remeter os autos à Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (AudRecursos) para a análise do recurso acostado aos autos às peças 181-184.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1509-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Bruno Dantas e Antonio Anastasia (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1510/2025 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 020.020/2022-8.

2. Grupo I - Classe de Assunto: IV - Tomada de Contas Especial

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Responsáveis: Andre Luis Azevedo Guedes (076.989.837-81); Arthur Mario Pinheiro Machado (009.075.467-06); Bny Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (02.201.501/0001-61); Denilson Silveira Duarte (051.440.240-76); Eloir Cogliatti (397.355.597-49); Ernesto Francisco Magdalena (381.643.707-97); Fernando Buarque (667.827.247-15); Francisco Gurgel do Amaral Valente (109.482.807-60); Marcio Telmo Blezer (446.686.007-68); Martin Fernando Cohen (053.954.147-89); Silvio Michelutti de Aguiar (746.997.178-53).

4. Órgão/Entidade: Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

5. Relator: Ministro Antonio Anastasia.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).

8. Representação legal: Bruno Silva Navega (118948/OAB-RJ), Fernanda Rodrigues Magacho Flexa (170485/OAB-RJ) e outros, representando Silvio Michelutti de Aguiar; Bruno Silva Navega (118948/OAB-RJ), Fernanda Rodrigues Magacho Flexa (170485/OAB-RJ) e outros, representando Andre Luis Azevedo Guedes; Jose Gabriel Lopes Pires Assis de Almeida (052359/OAB-RJ), representando Fernando Buarque; Alexandre Aroeira Salles (28108/OAB-DF), Patrícia Guercio Teixeira Delage (90459/OAB-MG) e outros, representando Bny Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A; Marcus Vinicius Cardoso Barbosa (130723/OAB-RJ) e Matheus Sena Ferreira da Cunha (212516/OAB-RJ), representando Francisco Gurgel do Amaral Valente.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de tomada de contas especial instaurada por força do Acórdão 1870/2020-TCU-Plenário, TC 027.190/2017-0, tendo em vista indícios de irregularidades e prejuízos ocorridos em investimentos realizados pelo Serpros Fundo Multipatrocinado - Serpros, especificamente em relação aos recursos investidos no Americas Trading Group - ATG.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. considerar revéis os responsáveis Martin Fernando Cohen e Arthur Mario Pinheiro Machado, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, com fulcro no art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992;

9.2. acolher as alegações de defesa apresentadas pelos responsáveis Fernando Buarque, Francisco Gurgel do Amaral Valente e BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;

9.3. excluir da relação processual os responsáveis Fernando Buarque, Francisco Gurgel do Amaral Valente, Denilson Silveira Duarte, Márcio Telmo Blezer, Ernesto Francisco Magdalena, Arthur Mário Pinheiro Machado, Martin Fernando Cohen e BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;

9.4. rejeitar as alegações de defesa apresentadas pelos responsáveis Eloir Cogliatti, André Luís Azevedo Guedes e Sílvio Michelutti de Aguiar;

9.5. julgar irregulares, nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea “b”, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 23, inciso III, da mesma Lei, as contas dos responsáveis Eloir Cogliatti, André Luís Azevedo Guedes e Sílvio Michelutti de Aguiar;

9.6. aplicar, individualmente, aos responsáveis Eloir Cogliatti, André Luís Azevedo Guedes e Sílvio Michelutti de Aguiar a multa prevista no art. 58, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 268, inciso I, do Regimento Interno do TCU, no valor de R\$ 20.000,00, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar das respectivas notificações, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, III, alínea “a”, do Regimento Interno do TCU), o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente

desde a data deste Acórdão até a data dos efetivos recolhimentos, se pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.7. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações, conforme o disposto no art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992;

9.8. autorizar também, desde logo, se requerido, com fundamento no art. 26 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 217, §1º, do Regimento Interno do TCU, o parcelamento das dívidas em até 36 parcelas, incidindo, sobre cada parcela, corrigida monetariamente, os correspondentes acréscimos legais, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar do recebimento das respectivas notificações, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da primeira parcela, e de trinta dias, a contar da parcela anterior, para que comprovem os recolhimentos das demais parcelas, devendo incidir, sobre cada valor mensal, atualizado monetariamente, os juros de mora devidos, na forma prevista na legislação em vigor, alertando os responsáveis de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do § 2º do art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal;

9.9. enviar cópia do presente Acórdão à Procuradoria da República no Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992 c/c o § 7º do art. 209 do Regimento Interno do TCU, para adoção das medidas cabíveis;

9.10. enviar cópia desta deliberação ao Serpros Fundo Multipatrocinado - Serpros, aos responsáveis e aos demais interessados, para ciência;

9.11. informar à Procuradoria da República no Distrito Federal, ao Serpros Fundo Multipatrocinado - Serpros, aos responsáveis e aos demais interessados que a presente deliberação, acompanhada do Relatório e do Voto que a fundamenta, está disponível para consulta no endereço www.tcu.gov.br/acordaos; e

9.12. informar à Procuradoria da República no Distrito Federal que, nos termos do parágrafo único do art. 62 da Resolução TCU 259/2014, os procuradores e membros do Ministério Público credenciados nesta Corte podem acessar os presentes autos de forma eletrônica e automática, ressalvados apenas os casos de eventuais peças classificadas como sigilosas, as quais requerem solicitação formal.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1510-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Bruno Dantas e Antonio Anastasia (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1511/2025 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 023.096/2024-1.

2. Grupo I - Classe de Assunto: VII - Representação.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Responsável: Esther Dweck (074.525.207-93).

4. Órgão/Entidade: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

5. Relator: Ministro Antonio Anastasia.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Gestão do Estado e Inovação (AudGestãoInovação).

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de Representação apresentada pela Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação (Seinc) do TCU a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), relacionadas a aplicação da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), que teria ocasionado ofensa aos princípios da publicidade e transparência pública, assim como à Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fulcro nos arts. 235 e 237, inciso VI, do Regimento Interno/TCU, c/c no art. 103, § 1º, da Resolução TCU 259/2014, conhecer da presente Representação para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, recomendar ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), órgão central do Sistema de Gestão de Parcerias, conforme o art. 4º, inciso II, do Decreto 11.281/2022, a quem compete normatizar, padronizar e disponibilizar a plataforma eletrônica Transferegov.br, que:

9.2.1. atente para que o tratamento de dados da plataforma Transferegov.br, para fins de adequação às diretrizes previstas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), propicie a identificação precisa do nome (incluindo sobrenome) e do número completo do CPF de pessoas naturais - agentes políticos, gestores e demais servidores, efetivos ou em comissão, envolvidos com a execução de recursos decorrentes de convênios e congêneres (inclusive emendas especiais instituídas pelo art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal), assim como representantes de empresas e entidades privadas que realizem convênios e congêneres ou firmem contratos administrativos com Poder Público -, devendo-se resguardar de divulgação, por meio da anonimização (mascaramento), os dados de pessoas naturais referentes a endereço, telefone, e-mail e números de outros documentos pessoais (RG, CNH, Carteira de Trabalho, passaporte e título de eleitor), assim como os dados pessoais sensíveis a que se refere o inciso II do art. 5º da LGPD;

9.2.2. nas ações de tratamento de dados da plataforma Transferegov.br, para fins de adequação às diretrizes previstas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), siga as orientações a serem traçadas pela Controladoria-Geral da União, em atendimento ao disposto no item 9.1, e respectivos subitens, do Acórdão nº 506/2025 - TCU - Plenário, relator Min. Vital do Rêgo.

9.3. encerrar o presente processo, com fundamento no art. 169, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1511-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Bruno Dantas e Antonio Anastasia (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1512/2025 - TCU - Plenário

1. Processo TC-024.767/2024-7

2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (em Denúncia)

3. Embargante: Identidade preservada

4. Unidade: Comissão de Valores Mobiliários

5. Relator: Ministro Antonio Anastasia

5.1. Relator da deliberação embargada: Ministro Antonio Anastasia

6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidade Técnica: não atuou

8. Representação legal: Luciano Ribeiro Reis Barros (21701/OAB-DF), representando a denunciante

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de denúncia em que se apreciam embargos de declaração opostos pela denunciante em face do Acórdão 368/2025-TCU-Plenário (Relação 4/2025-TCU-Plenário), de minha relatoria, por meio do qual este Tribunal não conheceu da denúncia e, por consequência, considerou prejudicados os pedidos de adoção de medida cautelar e de ingresso da denunciante no processo como interessada,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, com fundamento no art. 34 da Lei 8.443/1992 e no art. 146 do Regimento Interno do TCU, e ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. não conhecer dos embargos de declaração opostos pela denunciante;

9.2. rejeitar o pedido da denunciante de ingresso no processo como interessada;

9.3. notificar a embargante e a unidade jurisdicionada a respeito deste acórdão.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1512-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Bruno Dantas e Antonio Anastasia (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1513/2025 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 039.552/2020-9.

2. Grupo I - Classe de Assunto: VII - Representação.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessados: Associação Nacional das Empresas de Obras Rodoviárias (31.937.022/0001-06); Câmara Brasileira da Indústria da Construção (33.947.128/0001-16); Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (04.892.707/0001-00); Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada - Infraestrutura - Sinicon (33.645.540/0001-81).

4. Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

5. Relator: Ministro Antonio Anastasia.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (AudRodoviaAviação).

8. Representação legal: Luiz Henrique Alves Bertoldi (247472/OAB-SP) e Alexandra Cristina Esteves Fabichak Bertoldi (234922/OAB-SP), representando Regina Costa Rillo; Tatiane Olle Colman Wildt (109.978/OAB-RJ), Luiz Fernando Pereira (22076/OAB-PR) e outros, representando Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada - Infraestrutura - Sinicon; Adrianna Belli Pereira de Souza (54000/OAB-MG), Karina Yumi Ogata (407.315/OAB-SP) e outros, representando Associação Nacional das Empresas de Obras Rodoviárias; Karina Yumi Ogata (407.315/OAB-SP), Fernando Cezar Vernalha Guimaraes (388.423/OAB-SP) e outros, representando Câmara Brasileira da Indústria da Construção.

9. Acórdão:

VISTOS e relatados estes autos que cuidam de Representação acerca de possíveis irregularidades na Resolução/DNIT 13/2021, que disciplina os critérios para o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) em razão de variações nos custos de aquisição de materiais betuminosos em que, na presente fase, aprecia-se petição de medida cautelar incidental formulada pela Associação Nacional das Empresas de Obras Rodoviárias (Aneor).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões exposta pelo Relator, em:

9.1. conhecer do pedido de medida cautelar incidental formulado pela Associação Nacional das Empresas de Obras Rodoviárias (Aneor), por estarem presentes os requisitos de admissibilidade, previstos nos arts. 234 e 235 do Regimento Interno do TCU, bem como no art. 103, § 1º, da Resolução-TCU 259/2014, para no mérito, considerar a petição improcedente;

9.2. indeferir o pedido de concessão de medida cautelar, formulado pela Aneor, tendo em vista a inexistência dos pressupostos necessários para a adoção da referida medida;

9.3. alertar o Dnit sobre a necessidade de observar:

9.3.1. o prazo para a revisão dos normativos internos referentes à análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro inicialmente concedido por meio do Acórdão 1.210/2024 - Plenário e posteriormente estendido mediante o Acórdão 1.267/2025 - Plenário;

9.3.2. os requisitos elencados nos subitens 9.3.1 a 9.3.3 do Acórdão 1.210/2024 - Plenário;

9.4. dar ciência sobre o presente Acórdão ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e à Associação Nacional das Empresas de Obras Rodoviárias (Aneor), informando que o inteiro teor das deliberações originadas nestes autos pode ser consultado no endereço www.tcu.gov.br/acordaos;

9.5. restituir os autos à Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (AudRodoviaAviação).

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1513-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz, Bruno Dantas e Antonio Anastasia (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1514/2025 - TCU - Plenário

1. Processo TC 008.646/2015-5.

2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial).

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Responsáveis: Galvão Engenharia S.A. (CNPJ 01.340.937/0001-79) e Ulisses Assad (CPF 008.266.408-00).

3.2. Recorrente: Galvão Engenharia S.A. (CNPJ 01.340.937/0001-79).

4. Entidade: Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (filial RJ), atual Infra S.A.

5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Portuária e Ferroviária (AudPortoFerrovia).

8. Representação legal: Maria de Lourdes Flecha de Lima Xavier Cançado de Almeida (80.050/OAB-MG) e José Anchieta da Silva (23.405/OAB-MG), representando Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda.; Mauricio Santo Matar (322.216/OAB-SP), Isabela Felix de Sousa Ferreira (28481/OAB-GO) e outros, representando Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.a. (filial RJ); Alexandre Aroeira Salles (28.108/OAB-DF), Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (27.154/OAB-DF) e outros, representando Galvão Engenharia S.A.; Tarley Max da Silva (19.960/OAB-DF), Fernando José Gonçalves Acunha (21.184/OAB-DF) e outros, representando André Luiz de Oliveira.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Reconsideração interposto pela Galvão Engenharia S.A. contra o Acórdão 721/2021-Plenário, mediante o qual, dentre outras medidas, o TCU julgou irregulares as contas da recorrente, condenou-a, em solidariedade com outro responsável, ao recolhimento de débito correspondente a R\$ 11.512.814,73 em valores históricos e a sancionou com multa proporcional ao dano.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33, da Lei 8.443/1992, em:

9.1. conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pela Galvão Engenharia S.A. para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. dar ciência da presente deliberação à recorrente, ao Sr. Ulisses Assad, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Goiás e à Valec, atual Infra S.A.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1514-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz (Relator) e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1515/2025 - TCU - Plenário

1. Processo TC 014.084/2022-8.

1.1. Apenso: 004.995/2018-0.

2. Grupo I - Classe de Assunto: IV - Tomada de Contas Especial.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Responsáveis: Demarco Jorge Epifanio (546.874.547-04); Eduardo Costa Vaz Musa (425.489.187-34); Ensco International Ltd. (05.632.934/0001-60); Fernando Antônio Falcão Soares (490.187.015-72); Hamylton Pinheiro Padilha Junior (215.551.175-20); Júlio Gerin de Almeida Camargo (416.165.708-06); Luis Carlos Moreira da Silva (369.767.177-49); Nestor Cunat Cervero (371.381.207-10); Pride International Ca (07.170.535/0001-50); Raul Schmidt Felipe Junior (005.111.438-00); Renato de Souza Duque (510.515.167-49); Samsung Heavy Industries Co Ltd. (11.172.212/0001-72).

4. Órgão/Entidade: Petróleo Brasileiro S.A.

5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).

8. Representação legal: Jose Davi Cavalcante Moreira (52.440/OAB-DF), Paola Allak da Silva (142.389/OAB-RJ), Eduardo Luiz Ferreira Araújo de Souza (54.217/OAB-DF) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.; Caio Farah Rodriguez (148.254/OAB-SP), Erica Sellin Sarubbi (236349/OAB-SP), William Akira Minami (246.841/OAB-SP), Beatrice Mitsuka Yokota Cahen (248437/OAB-SP), Tomas Fezas Vital Mesquita (359.138/OAB-SP) e Lucas Esper Berthoud (333223/OAB-SP), representando Samsung Heavy Industries Co Ltd.; Lucas de Assis Rabelo (70479/OAB-DF), representando Ensco International Ltd.; Felipe Nogueira Monteiro (247.433/OAB-SP), Maria Beatriz Vieira Gallo e outros, representando Demarco Jorge Epifanio; Joao Pedro Coutinho Barreto (210.903/OAB-RJ), representando Nestor Cunat Cervero; Luis Gustavo Rodrigues Flores (27.865/OAB-PR), Antonio Augusto Lopes Figueiredo Basto (16.950/OAB-PR) e outros, representando Eduardo Costa Vaz Musa; Jose Gabriel Lopes Pires Assis de Almeida (52.359/OAB-RJ) e outros, representando Hamylton Pinheiro Padilha Junior.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial autorizada por meio do Acórdão 1.642/2022-TCU-Plenário para o aprofundamento dos exames a respeito de possíveis irregularidades apuradas pela Comissão Interna de Apuração (CIA) instituída pelo Documento Interno Petrobras (DIP) E&P-INTER 290/2015;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar revéis, para todos os efeitos, os responsáveis Luís Carlos Moreira da Silva, Júlio Gerin de Almeida Camargo, Fernando Antônio Falcão Soares, Renato de Souza Duque e Raul Schmidt Felipe Júnior, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992;

9.2. acatar integralmente as alegações de defesa apresentadas pela empresa Pride International (CNPJ 07.170.535/0001-50) / Ensco International (CNPJ 05.632.934/0001-60);

9.3. acatar parcialmente as alegações de defesa apresentadas pelos Srs. Eduardo Costa Vaz Musa, Nestor Cuñat Cerveró, Hamylton Pinheiro Padilha Júnior e pela empresa Samsung Heavy Industries (SHI) quanto ao reconhecimento da condição de colaborador e a suficiência dos valores já pagos pela Samsung Heavy Industries (SHI) no âmbito do seu Acordo de Leniência para quitação do débito apurado nesses autos, em consonância com o entendimento que vem sendo adotado pelo TCU, estendendo os efeitos aos responsáveis revéis, mas reconhecidamente colaboradores, Srs. Fernando Antônio Falcão Soares e Júlio Gerin de Almeida Camargo;

9.4. acatar parcialmente as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Demarco Jorge Epifânio unicamente em relação a suficiência dos valores já pagos pela Samsung Heavy Industries (SHI) no âmbito do seu Acordo de Leniência para quitação do débito apurado nesses autos;

9.5. julgar regulares as contas da empresa Pride International (CNPJ 07.170.535/0001-50) / Ensco (CNPJ 05.632.934/0001-60), dando-lhe quitação;

9.6. julgar irregulares as contas dos responsáveis Nestor Cuñat Cerveró (CPF 371.381.207-10), Demarco Jorge Epifânio (CPF 546.874.547-04), Eduardo Costa Vaz Musa (CPF 425.489.187-34), Luís Carlos Moreira da Silva (CPF 369.767.177-49), Júlio Gerin de Almeida Camargo (CPF 416.165.708-06), Fernando Antônio Falcão Soares (CPF 490.187.015-72), Renato de Souza Duque (CPF 510.515.167-49), Hamylton Pinheiro Padilha Júnior (CPF 215.551.175-20), Raul Schmidt Felipe Júnior (CPF 005.111.438-00) e Samsung Heavy Industries (CNPJ 11.172.212/0001-72), sem imputação de débito, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea “c”, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 19, parágrafo único, e 23, inciso III, da mesma Lei, e com arts. 1º, inciso I, 209, inciso III, 210, §2º, e 214, inciso III, do Regimento Interno do TCU;

9.7. aplicar, individualmente, a multa prevista no art. 58, inciso I, da Lei 8.443/1992 em desfavor do Srs. Nestor Cuñat Cerveró (CPF 371.381.207-10), Eduardo Costa Vaz Musa (CPF 425.489.187-34), Júlio Gerin de Almeida Camargo (CPF 416.165.708-06), Fernando Antônio Falcão Soares (CPF 490.187.015-72) e Hamylton Pinheiro Padilha Júnior (CPF 215.551.175-20), no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), suspendendo-se a subsequente execução dessas penalidades e a correspondente prescrição da pretensão punitiva do TCU, em face do reconhecimento da condição de colaboradores, desde que sejam mantidos o respeito aos acordos firmados;

9.8. aplicar, individualmente, a multa prevista no art. 58, inciso I, da Lei 8.443/1992 em desfavor do Srs. Demarco Jorge Epifânio (CPF 546.874.547-04), Luís Carlos Moreira da Silva (CPF 369.767.177-49), Renato de Souza Duque (CPF 510.515.167-49) e Raul Schmidt Felipe Júnior (CPF 005.111.438-00), no valor de R\$ 60.000 (sessenta mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno do TCU, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do Acórdão até a data do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.9. considerar graves as infrações cometidas por Srs. Nestor Cuñat Cerveró (CPF 371.381.207-10), Eduardo Costa Vaz Musa (CPF 425.489.187-34), Júlio Gerin de Almeida Camargo (CPF 416.165.708-06), Fernando Antônio Falcão Soares (CPF 490.187.015-72) e Hamylton Pinheiro Padilha Júnior (CPF 215.551.175-20), nos termos do art. 60 da Lei 8.443/1992, e do art. 270, § 1º, do Regimento Interno do TCU, inabilitando os referidos responsáveis pelo período de oito anos para o exercício de cargo em comissão e função de confiança no âmbito da administração federal, nos termos do art. 60 da Lei 8.443/1992 e do art. 270 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se a subsequente execução dessas penalidades e a correspondente prescrição da pretensão punitiva do TCU, em face do reconhecimento da condição de colaboradores, desde que seja mantido o respeito aos acordos firmados;

9.10. considerar graves as infrações cometidas por Demarco Jorge Epifânio (CPF 546.874.547-04), Luís Carlos Moreira da Silva (CPF 369.767.177-49), Renato de Souza Duque (CPF 510.515.167-49) e Raul Schmidt Felipe Júnior (CPF 005.111.438-00), nos termos do art. 60 da Lei 8.443/1992, e do art. 270, § 1º, do Regimento Interno do TCU, inabilitando os referidos responsáveis pelo período de oito anos para o exercício de cargo em comissão e função de confiança no âmbito da administração federal;

9.11. enviar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, aos seguintes destinatários:

9.11.1. aos responsáveis, para conhecimento;

9.11.2. à Petróleo Brasileiro S.A., em conjunto com a Advocacia-Geral da União, para conhecimento e adoção das providências;

9.11.3. à Controladoria-Geral da União, para conhecimento;

9.11.4. à Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 16, §3º, da Lei 8.443/1992, e do art. 209, § 7º, do Regimento Interno do TCU, para o ajuizamento das ações civis e penais que entender cabíveis; e

9.11.5. à sucessora da Força-Tarefa da Operação Lava-Jato, perante o Ministério Público Federal no Paraná, à 13ª Vara Federal de Curitiba, à sucessora da Força-Tarefa da Operação Lava-Jato, perante a Advocacia-Geral da União no Rio de Janeiro, e ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica, para ciência e eventuais providências.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1515-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz (Relator) e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1516/2025 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 015.086/2024-0.

1.1. Apenso: 018.817/2024-6

2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Relatório de Acompanhamento.

3. Interessados/Responsáveis: não há.

4. Órgãos/Entidades: Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq); Ministério de Portos e Aeroportos (MPor).

5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Portuária e Ferroviária (AudPortoFerrovia).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Acompanhamento, com o objetivo de examinar a execução de contrato para exploração transitória de arrendamento no Porto de Itajaí/SC e de contribuir para o aprimoramento da eficiência logística em portos.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar ao Ministério de Portos e Aeroportos (MPor), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU e no art. 4º da Resolução-TCU 315/2020, que:

9.1.1. no prazo de 60 (sessenta) dias após a resposta ao Ofício 231/2024/DNOP-SNPMPOR/SNP-MPOR endereçado à Seara Operações Portuárias Ltda., contemplando a revisão formal do Plano Básico de Implantação (PBI) bem como a existência de novo plano de investimentos a serem realizados no Porto, na vigência do contrato de arrendamento transitório 1/2023-MPor, encaminhe-os a esta Corte de Contas, acompanhados das avaliações pertinentes feitas pela Antaq e pela Autoridade Portuária com o juízo de não objeção por parte do Poder Concedente;

9.1.2. no prazo de 90 (noventa) dias, busque uma solução conjunta com a Antaq para a questão do valor de indenização dos bens cedidos pela APM Terminals Ltda., levando em consideração o destino do encargo da depreciação dos bens instalados no terminal do Porto de Itajaí/SC, informando esta Corte de Contas sobre a solução adotada;

9.2. determinar à Antaq, com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU e no art. 4º da Resolução-TCU 315/2020, que, no prazo de 90 (noventa) dias, encaminhe ao TCU a apólice de seguro de lucros cessantes referente ao Contrato de Arrendamento Transitório 1/2023-MPor, a ser emitida pela Seara Operações Portuárias Ltda., nos termos da Cláusula 16 do ajuste e do Acórdão 113/2024-Antaq, ou, alternativamente, informe o resultado das medidas fiscalizatórias adotadas, em especial decorrentes da Notificação de Correção de Irregularidade 269;

9.3. dar ciência Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU e no art. 9º, inciso II, da Resolução-TCU 315/2020 de que a falta de avaliação criteriosa e objetiva na definição de critérios e parâmetros para habilitação técnico-operacional, de coeficientes e índices econômicos para habilitação econômico-financeira e de critérios e parâmetros de julgamento objetivos e de garantias da proposta que contemplem a precificação de oferta pela outorga em editais, conforme verificada no Processo Seletivo Simplificado 1/2023, contraria os princípios constitucionais da eficiência e economicidade, os arts. 33, incisos V e VI, 68 e 69 da Lei 14.133/2021 e seu poder-dever de tutela e de fiscalização das atividades desenvolvidas pelas administrações portuárias, nos termos do art. 51-A da Lei 10.233/2001, c/c o art. 6º da Lei 12.815/2013;

9.4. encaminhar cópia desta deliberação ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Santa Catarina, a título de representação, conforme dispõe o art. 71, XI, da CF88, em face de indícios de ilicitude, nos termos do art. 178 da Lei 14.133/2021 (art. 337-F do Decreto-Lei 2.848/1940), comunicando-o que o Relatório e o Voto que a fundamentarem podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos e que, caso haja interesse, o Tribunal pode enviar-lhe cópia desses documentos sem qualquer custo;

9.5. restituir os autos à Unidade Técnica para prosseguimento com o feito.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1516-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz (Relator) e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1517/2025 - TCU - Plenário

1. Processo TC 025.397/2021-4.

2. Grupo I - Classe de Assunto: VII - Denúncia.

3. Interessados/Responsáveis: não há.

4. Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal.

5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações).

8. Representação legal: Leandro Lara Leal (79.978/OAB-MG), Gryecos Attom Valente Loureiro (54.459/OAB-DF) e outros, representando Caixa Econômica Federal; Diego Felipe Bochnie Silva (39.372/OAB-DF), Eder Marcelo de Melo (56.511/OAB-DF) e outros, representando o denunciante.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de denúncia a respeito de possíveis irregularidades ocorridas na execução do Programa Luz para Todos (PLpT) no Estado do Amapá/AP, cuja execução das obras ficaram sob responsabilidade das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da Denúncia, satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 54 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 234, do Regimento Interno, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. com fundamento no art. 45 da Lei 8.443/1992 e no art. 4º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, determinar à Caixa Econômica Federal que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, adote providências quanto aos itens abaixo, e informe ao TCU os encaminhamentos realizados:

9.2.1. oriente suas unidades responsáveis por contratos de publicidade que, no caso de propagandas de cunho comercial e estratégico, a publicidade passiva dos documentos referentes à contratação (contrato, cachê do artista etc.) ocorra tão logo a campanha seja veiculada ao público, momento este que não justifica mais o sigilo estratégico imposto a essas informações, tendo em vista a necessidade de atendimento dos princípios da publicidade, bem como da transparência e da Lei 12.527/2011;

9.2.2. revise o normativo OR16, de forma a atender a regulamentação prevista no § 5º do art. 86 da Lei 13.303/2016, estabelecendo critérios para a definição das informações que devem ser consideradas sob sigilo estratégico, comercial ou industrial, bem como o momento em que possa ser dada publicidade passiva a esses dados.

9.3. levantar o sigilo que recai sobre as peças destes autos, à exceção daquelas que contenham informação pessoal do denunciante, nos termos dos arts. 104, § 1º, e 108, parágrafo único, da Resolução-TCU 259/2014;

9.4. dar ciência desta deliberação à Caixa Econômica Federal e ao denunciante;

9.5. arquivar o presente processo, nos termos do art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1517-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz (Relator) e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1518/2025 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 030.411/2019-0.

2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Pedido de Reexame (em Aposentadoria).

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessada: Katia Regina de Oliveira Santos (295.921.001-87).

4. Órgão/Entidade: Superior Tribunal Militar.

5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Pessoal (AudPessoal).

8. Representação legal: Marlucio Lustosa Bonfim (16.619/OAB-DF), representando Katia Regina de Oliveira Santos.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de Pedido de Reexame interposto contra o Acórdão 1.843/2022-TCU-Plenário;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 33 e 48 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. conhecer do presente recurso e, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. determinar ao órgão de origem que adote as seguintes providências, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa:

9.2.1. convoque a interessada para optar entre a percepção das parcelas de “quintos” ou de “opção”, suprimindo a rubrica de menor valor, em caso de omissão da interessada;

9.2.2. na hipótese de escolha pela primeira, acompanhe o desfecho da decisão judicial proferida no processo 1035883-44.2019.4.01.3400 e, caso a União obtenha êxito, promova a exclusão da vantagem de “opção” e emita um novo ato de aposentadoria para a Sra. Kátia Regina de Oliveira Santos, livre da irregularidade, e submeta-o à análise do TCU, por meio do sistema e-Pessoal;

9.2.3. na hipótese de escolha pela segunda vantagem, cadastre novo ato de alteração, submetendo-o ao escrutínio da Corte de Contas, por meio do sistema e-Pessoal, com a consequente exclusão das rubricas de “quintos”;

9.3. esclarecer ao Tribunal Superior Militar, em complemento ao item 9.3.4 do Acórdão recorrido, que a VPNI decorrente da concessão de quintos após o advento da Lei 9.624/1998 deve ser absorvida até o limite do reajuste concedido em 1º/2/2023, por meio do inciso I do art. 1º da Lei 14.523/2023 e, eventual resíduo da parcela compensatória deve ser absorvido por reajustes futuros, exceto aqueles concedidos em 1º/2/2024 e 1º/2/2025, previstos nos incisos II e III do art. 1º da Lei 14.523/2023, em respeito a nova redação dada ao parágrafo único do art. 11 da Lei 11.416/2006;

9.4. informar ao recorrente e aos demais interessados deste Acórdão, destacando que o Relatório e o Voto que o fundamentam podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1518-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz (Relator) e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1519/2025 - TCU - Plenário

1. Processo TC 032.931/2016-6.

1.1. Apenso: 025.137/2015-8.

2. Grupo I - Classe de Assunto: IV - Tomada de Contas Especial.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessados: Caixa Econômica Federal (00.360.305/0001-04); Fundo Nacional de Saúde - MS (00.530.493/0001-71); Ministério das Cidades (extinta); Ministério do Turismo (05.457.283/0001-19).

3.2. Responsáveis: Alexandre Seixas Pessoa da Silva (645.817.214-15); Antônio Mendonça Monteiro Junior (343.734.384-04); Carlos Antônio de Oliveira Gomes (024.697.864-36); Jurandir Ronaldo da Silva (618.309.924-49); Katia Regina dos Santos (726.403.594-87).

4. Órgão/Entidade: Município de Lucena/PB.

5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).

8. Representação legal: Arthur Sarmiento Sales (18.081/OAB-PB), Bruno Lopes de Araújo (7.588-A/OAB-PB) e outros, representando Antônio Mendonça Monteiro Junior.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada em desfavor de Antônio Mendonça Monteiro Júnior, Kátia Regina dos Santos, Jurandir Ronaldo da Silva, Alexandre Seixas Pessoa da Silva e Carlos Antônio de Oliveira Gomes, bem como das empresas Imperial Projetos, Construções e Serviços Ltda. e GP Construções e Comércio Ltda., para apurar irregularidades na aplicação de recursos federais repassados ao Município de Lucena/PB;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. declarar a revelia de Kátia Regina dos Santos, Jurandir Ronaldo da Silva, Alexandre Seixas Pessoa da Silva e Carlos Antônio de Oliveira Gomes, para todos os efeitos, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992;

9.2. acolher as alegações de defesa do Sr. Antônio Mendonça Monteiro Júnior, excluindo-o da presente relação processual;

9.3. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas “b” e “c”, e § 2º da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei, e com arts. 1º, inciso I, 209, inciso II e III, e § 5º, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas, referentes ao contrato de repasse 0179427-16/2005 (Siafi 537008), da Sra. Kátia Regina dos Santos e do Sr. Jurandir Ronaldo da Silva, condenando-os solidariamente ao pagamento das quantias a seguir especificadas, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno), o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas discriminadas, até a data dos recolhimentos, na forma prevista na legislação em vigor, abatendo-se, na oportunidade, os valores já ressarcidos:

Data da ocorrência	Valor Histórico (R\$)
14/11/2006	13.861,13
31/7/2007	22.309,80
10/6/2008	24.151,03
6/4/2009	9.678,04

9.4. com fundamento nos mesmos dispositivos legais, julgar irregulares as contas, referentes ao contrato de repasse 0182422-22/2005 (Siafi 536569), dos Srs. Alexandre Seixas Pessoa da Silva e Carlos Antônio de Oliveira Gomes, condenando-os solidariamente ao pagamento da quantia a seguir especificada, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal, o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas discriminadas, até a data dos recolhimentos, na forma prevista na legislação em vigor, abatendo-se, na oportunidade, os valores já ressarcidos:

Data da ocorrência	Valor Histórico (R\$)
4/8/2008	107.250,00

9.5. aplicar, individualmente, aos responsáveis as multas a seguir especificadas, previstas no art. 57 da Lei 8.443/1992, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento das dívidas ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente a contar da data deste Acórdão até o dia do efetivo recolhimento, caso não seja paga no prazo ora fixado, na forma da legislação em vigor;

RESPONSÁVEL	MULTA (R\$)
Kátia Regina dos Santos	18.600,00
Jurandir Ronaldo da Silva	18.600,00
Alexandre Seixas Pessoa da Silva	27.400,00
Carlos Antônio de Oliveira Gomes	27.400,00

9.6. considerar graves as infrações cometidas por Kátia Regina dos Santos, Jurandir Ronaldo da Silva, Alexandre Seixas Pessoa da Silva e Carlos Antônio de Oliveira Gomes, inabilitando-os para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública pelo período de cinco anos, nos termos do art. 60 da Lei 8.443/1992;

9.7. autorizar, desde logo, nos termos dos arts. 26 e 28, inciso II, da Lei 8.443/1992:

9.7.1. o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, se solicitado pelos responsáveis, fixando-se o vencimento da primeira em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, devendo incidir sobre cada uma delas os encargos legais devidos, na forma prevista na legislação em vigor, sem prejuízo ao vencimento antecipado do saldo devedor em caso de não comprovação do recolhimento de qualquer parcela, conforme prevê o art. 217, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal;

9.7.2. a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1519-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz (Relator) e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1520/2025 - TCU - Plenário

1. Processo: TC-028.568/2024-9.

1.1. Apenso: 028.673/2024-7 (Denúncia).

2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (Representação).

3. Embargante: empresa Asauzem Ltda. (50.069.694/0001-91).

4. Entidade: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (Crea/SP).

5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: não atuou.

8. Representação legal: Tatiana de Oliveira Navarro Barreto (54358/OAB-DF).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes Embargos de Declaração opostos pela empresa Asauzem Ltda. ao Acórdão 1.129/2025 - Plenário, proferido nos autos desta Representação referente a possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico 90014/2024, conduzido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. com fundamento no art. 34 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 277, inciso III, e 287 do Regimento Interno/TCU, não conhecer dos Embargos de Declaração por ausência de legitimidade recursal; e
- 9.2. enviar cópia deste Acórdão à embargante e à sua representante legalmente constituída nos autos.
10. Ata nº 26/2025 - Plenário.
11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1520-26/25-P.
13. Especificação do quórum:
 - 13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz e Antonio Anastasia.
 - 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa (Relator) e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1521/2025 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 030.787/2015-7.
 - 1.1. Apenso: 004.631/2018-8.
2. Grupo I - Classe de Assunto: VII - Representação.
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Responsáveis: Antônio Marcos Freire Gomes (411.580.402-53); Dorisdaia Carvalho de Humerez (595.258.278-87); Gelson Luiz de Albuquerque (307.136.330-34); Irene do Carmo Alves Ferreira (585.270.105-00); Jebson Medeiros Martorano (508.180.402-97); Julita Correia Feitosa (038.601.08468); Luiz Gustavo Barreira Muglia (695.909.901-34); Manoel Carlos Neri da Silva (350.306.582-20); Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio (065.505.843-53); Maxmiliam Patriota Carneiro (702.261.211-00); Osvaldo Albuquerque Sousa Filho (293.568.223-87); Sílvia Maria Neri Piedade (558.627.212-15); Vencelau Jackson da Conceição Pantoja (561.153.692-15).
4. Entidade: Conselho Federal de Enfermagem.
5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Governança e Inovação (AudGovernanca).
8. Representação legal: Érica Lima de Paiva Muglia (OAB/DF 13.775), representando Luiz Gustavo Barreira Muglia; Thatiane Rodrigues Leite (OAB/DF 48.457), Leandro Garcia Rufino (OAB/DF 30.648) e outros, representando Irene do Carmo Alves Ferreira; Tycianna Goes da Silva Monte Alegre (OAB/SE 2.558), Augusto César Nogueira de Souza (OAB/DF 55.713) e outros, representando Conselho Federal de Enfermagem; Luiz Gustavo Barreira Muglia (OAB/DF 20.412), representando Maxmiliam Patriota Carneiro.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes à representação a respeito de irregularidades ocorridas no Conselho Federal de Enfermagem.

ACORDAM os ministros deste Tribunal, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

- 9.1. conhecer da presente representação, com fundamento no art. 237, III, do RI/TCU, para, no mérito, considerá-la procedente;
- 9.2. considerar revéis os Srs. Maxmiliam Patriota Carneiro e Luiz Gustavo Barreira Muglia, dando-se prosseguimento ao processo, para todos os efeitos, com fundamento no art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992;
- 9.3. rejeitar as razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Manoel Carlos Neri da Silva, Gelson Luiz de Albuquerque e Sras. Irene do Carmo Alves e Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, relativas à irregularidade de nepotismo, aplicando-lhes a multa prevista no art. 58, II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 268, II, do RI/TCU, nos seguintes valores:
 - 9.3.1. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, 12.000,00 (doze mil reais);
 - 9.3.2. Manoel Carlos Neri da Silva, R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
 - 9.3.3. Gelson Luiz de Albuquerque, R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

9.3.4. Irene do Carmo Alves, R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

9.3.5. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

9.3.6. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante este Tribunal (art. 214, III, “a”, do RI/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. rejeitar as razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Antônio Marcos Freire Gomes, Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sílvia Maria Neri Piedade, Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dorisdaia Carvalho de Humerez, Julita Correia Feitosa e Vencelau Jackson da Conceição Pantoja relativas à edição da resolução Cofen 425/20212, aplicando-lhes a multa prevista no art. 58, III, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 268, III, do RI/TCU, nos seguintes valores:

9.4.1. Antônio Marcos Freire Gomes, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

9.4.2. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

9.4.3. Sílvia Maria Neri Piedade, R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

9.4.4. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

9.4.5. Dorisdaia Carvalho de Humerez, R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

9.4.6. Julita Correia Feitosa, R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

9.4.7. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

9.4.8. Jebson Medeiros Martorano, R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

9.4.8. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante este Tribunal (art. 214, III, “a”, do RI/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.5. aplicar aos Srs. Maxmiliam Patriota Carneiro e Luiz Gustavo Barreira Muglia a multa prevista no art. 58, III, da Lei 8.443/1992, nos seguintes valores:

9.5.1. Maxmiliam Patriota Carneiro, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

9.5.2. Luiz Gustavo Barreira Muglia, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

9.5.3. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante este Tribunal (art. 214, III, “a”, do RI/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data deste acórdão até a do efetivo recolhimento, se pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.6. autorizar, desde logo, se requerido, com fundamento no art. 26 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 217, §§ 1º e 2º, do RI/TCU, o parcelamento das dívidas em até 36 parcelas, incidindo, sobre cada parcela, corrigida monetariamente, os correspondentes acréscimos legais, fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal, o recolhimento da primeira parcela, e de 30 (trinta) dias, a contar da parcela anterior, para comprovarem o recolhimento das demais parcelas, devendo incidir, sobre cada valor mensal, atualizado monetariamente, os juros de mora devidos, no caso do débito, na forma prevista na legislação em vigor, alertando os responsáveis de que a falta de comprovação do pagamento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do § 2º do art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal;

9.7. determinar a autuação de processo apartado de tomada de contas especial, com fundamento no art. 47 da Lei 8.443/1992 de modo a apurar os valores indevidamente recebidos pelos Srs. Maxmiliam Patriota Carneiro e Luiz Gustavo Barreira Muglia a título de verbas rescisórias, com amparo na resolução Cofen 455/2014, que teve por base parecer por eles emitido, tendente a direcionar a decisão dos conselheiros no sentido de aprovar norma que os beneficiaria, autorizando desde já a citação dos responsáveis;

9.8. comunicar ao Ministério Público Federal acerca da deliberação adotada, para conhecimento e adoção das providências de sua competência;

9.9. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas indicadas nos subitens precedentes, caso não atendidas as notificações;

9.10. enviar cópia deste acórdão ao Cofen e aos responsáveis;

9.11. informar aos interessados que esta deliberação estará disponível para consulta no dia seguinte à sua oficialização, no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.

10. Ata nº 26/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 9/7/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1521-26/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz e Antonio Anastasia.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira (Relator).

ACÓRDÃO Nº 1522/2025 - TCU - Plenário

VISTOS e relacionados estes autos de embargos de declaração opostos Álya Construtora S.A. (atual denominação da Construtora Queiroz Galvão S.A.) e Galvão Engenharia S.A. (em recuperação judicial) em face do Acórdão 2.496/2024-TCU-Plenário, que rejeitou os primeiros embargos de declaração opostos pelas embargantes contra o Acórdão 1.652/2024-TCU-Plenário, relator E. Ministro Vital do Rêgo;

Considerando que o Acórdão 1.652/2024-TCU-Plenário havia negado provimento aos recursos de reconsideração das recorrentes, mantendo o julgamento pela irregularidade de suas contas, a imputação de débito e a aplicação de multa, conforme deliberado no Acórdão 1.235/2022-TCU-Plenário, relator E. Ministro Bruno Dantas;

Considerando que, na origem, o processo versa sobre tomada de contas especial instaurada em razão de indícios de superfaturamento nas obras de integração da Adutora Pirapama ao Sistema Gurjaú, identificados após levantamento de auditoria desta Corte de Contas, no âmbito do Fiscobras 2008, que teve como objeto o Contrato CT.OS.06.0549, firmado entre a Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) e o Consórcio Galvão/Queiroz Galvão;

Considerando que as embargantes alegam, em síntese, as seguintes omissões, contradições e obscuridades no acórdão embargado: (i) omissão em relação à incompetência do TCU para imputação de débitos exclusivamente ao particular, em tomada de contas especial; (ii) omissão/obscuridade quanto à indevida inversão do ônus da prova no curso das apurações; (iii) omissão/obscuridade quanto à análise e interpretação dos marcos interruptivos da prescrição; (iv) omissões no trato do superfaturamento no fornecimento de tubos; (v) omissões/contradições/obscuridades relacionadas ao superfaturamento das obras civis; e (vi) omissão quanto à possibilidade de modulação da incidência dos juros de mora;

Considerando que as embargantes se limitam a repisar as mesmas alegações apresentadas anteriormente, nos embargos de declaração por elas opostos contra o Acórdão 1.652/2024-TCU-Plenário;

Considerando que as embargantes tentam promover, por mero inconformismo com o desfecho alcançado, a indevida rediscussão de mérito do feito pela estreita via destes embargos de declaração, a despeito de não servirem como a via adequada para essa finalidade, em consonância com a jurisprudência deste Tribunal, a exemplos dos Acórdãos 583/2008-TCU-Plenário (relator E. Ministro Aroldo Cedraz) e 2.506/2022-TCU-Plenário (relator E. Ministro Bruno Dantas);

Considerando que não é admissível a interposição de embargos de declaração com os mesmos fundamentos de embargos já opostos, pois já ocorreu a preclusão consumativa, nos termos do art. 278, § 3º, do Regimento Interno do TCU;

Considerando que novos embargos com intuito protelatório, na tentativa de rediscutir o mérito, não serão conhecidos, e que, conforme a jurisprudência deste Tribunal, não suspenderão a consumação do trânsito em julgado da deliberação original (Acórdão 6.103/2017-TCU-2ª Câmara, da relatoria do E. Ministro Aroldo Cedraz, e 4.546/2010-TCU-1ª Câmara, da relatoria do E. Ministro Augusto Nardes), além de poderem ensejar a aplicação de multa, nos termos do § 2º do art. 1.026 do Código de Processo Civil c/c o art. 58 da Lei 8.443/1992, na forma do art. 298 do Regimento Interno do TCU, conforme restou decidido no Acórdão 593/2017-TCU-Plenário, da relatoria do E. Ministro Bruno Dantas, a título de exemplo;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, com fundamento no artigo 34 da Lei 8.443/1992 c/c o artigo 143, inciso IV, alínea “b”, do RITCU, por unanimidade, em:

a) não conhecer dos presentes embargos de declaração;

b) alertar às embargantes que, configurado o intuito manifestamente protelatório, novos embargos contra a presente deliberação não serão conhecidos e não suspenderão a consumação do trânsito em julgado da deliberação original, podendo, ainda, ensejar a aplicação da multa prevista no art. 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015); e

c) comunicar esta decisão às embargantes e demais interessados.

1. Processo TC-022.892/2008-8 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Apensos: 006.431/2010-0 (SOLICITAÇÃO); 017.452/2016-3 (SOLICITAÇÃO).

1.2. Responsáveis: Álvaro José Menezes da Costa (140.115.494-87); Companhia Pernambucana de Saneamento (09.769.035/0001-64); Construtora Queiroz Galvão S/A (33.412.792/0003-22); Fernando Antonio Caminha Dueire (193.643.694-91); Galvão Engenharia S/A (01.340.937/0001-79); Luiz Gonzaga Leite Perazzo (018.151.134-72).

1.3. Órgão/Entidade: Companhia Pernambucana de Saneamento; Ministério da Integração Nacional (extinto).

1.4. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.

1.4.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo.

1.5. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.6. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica (AudUrbana).

1.7. Representação legal: Flávio Porpino Cabral de Melo (23.562-D/OAB-PE), Djalma Souto Maior Paes Junior (6.327/OAB-PE), Thiago Ernesto Tenorio Vilaça Rodrigues (28502/OAB-PE), Rodrigo de Miranda Azevedo (21.164/OAB-PE), Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Junior (14265/OAB-PE) e outros.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1523/2025 - TCU - Plenário

VISTOS e relacionados estes autos que tratam de expediente nominado encaminhado pela Coesa Engenharia S.A., alegando a ocorrência de prescrição intercorrente das pretensões punitiva e ressarcitória perante esta Corte de Contas, em relação aos fatos apurados inicialmente no TC 021.023/2003-1, com base na nova redação da Resolução TCU 344/2022, a qual foi alterada pela Resolução TCU 367/2024,

Considerando que os acórdãos condenatórios proferidos neste processo não transitaram em julgado há mais de cinco anos;

Considerando que restou verificada a ocorrência da prescrição intercorrente entre as causas interruptivas listadas pela unidade técnica, ocorridas em 24/10/2006 e 3/12/2010; e

Considerando que os efeitos desse evento processual alcançam não somente a Coesa Engenharia S.A., mas também os Srs. Paulo de Tarso Tavares Silva e Luiz Gonzaga Paes Landim (falecido);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, por unanimidade, no que se refere aos autos abaixo relacionados, com base no art. 143, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno do TCU, c/c os arts. 6º, 8º, 10º e 11 da Resolução TCU 344/2022, em conhecer do expediente nominado apresentado pela Coesa Engenharia S.A. e dar-lhe provimento; em reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente das pretensões punitiva e ressarcitória desta Corte de Contas no âmbito do TC 021.023/2003-1 e dos presentes autos, com fulcro no art. 8º, caput, da Resolução TCU 344/2022; em tornar insubsistentes os subitens 9.1.1, 9.1.2, 9.2, 9.3.1, 9.3.2, 9.4, 9.5 e 9.6 do Acórdão 3.088/2014-Plenário e os subitens 9.3, 9.4 e 9.5 do Acórdão 3.074/2020-Plenário; em desconstituir os títulos executivos extrajudiciais decorrentes dos aludidos julgados; e em arquivar o processo, após a adoção das providências a seguir, conforme os pareceres uniformes juntados aos autos:

1. Processo TC-009.046/2012-7 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Apensos: 021.443/2022-0 (COBRANÇA EXECUTIVA); 011.539/2012-7 (RELATÓRIO DE AUDITORIA); 021.439/2022-2 (COBRANÇA EXECUTIVA); 021.023/2003-1 (RELATÓRIO DE AUDITORIA); 021.511/2022-5 (COBRANÇA EXECUTIVA); 006.368/2013-1 (RELATÓRIO DE AUDITORIA); 023.530/2017-0 (SOLICITAÇÃO); 021.444/2022-6 (COBRANÇA EXECUTIVA); 011.226/2014-5 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)

1.2. Responsáveis: Construtora OAS S.A. em Recuperação Judicial (14.310.577/0001-04), incorporada pela Coesa Engenharia S.A (14.310.577/0009-61); Luiz Gonzaga Paes Landim (050.116.553-34); Paulo de Tarso Tavares Silva (121.073.603-91).

1.3. Interessada: Coesa Engenharia S.A (14.310.577/0009-61).

1.4. Entidades: Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Estado do Piauí e Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Piauí.

1.5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.

1.5.1. Ministros que se declararam impedidos: Aroldo Cedraz e Vital do Rêgo.

1.6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.7. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler

1.8. Unidades Técnicas: Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (AudRecursos); Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica (AudUrbana).

1.9. Representação legal: Thales Etelvan Cabral Oliveira (24897/OAB-PE), Ernesto de Albuquerque Vieira Santos Filho (8833/OAB-PE) e outros, representando Paulo de Tarso Tavares Silva; Marcos Antonio de Araujo Santos (2.254/OAB-PI), representando Luiz Gonzaga Paes Landim; Gilberto Mendes Calasans Gomes (43.391/OAB-DF) e outros, representando Construtora Oas S.A. em Recuperação Judicial, sucedida por Coesa Engenharia S.A.

1.10. Determinações/Recomendações/Orientações: dar ciência desta deliberação e da instrução da unidade técnica:

a) aos responsáveis;

b) à Advocacia-Geral da União, em aplicação análoga do parágrafo único do art. 9º da Resolução TCU 178/2005 e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, por força do art. 5º da mencionada resolução; e

c) ao Estado do Piauí, à Procuradoria da República no Estado do Piauí e ao Ministério das Cidades, neste caso, devido às informações constantes do Ofício 1300/2023-TCU/Seproc, de 1º/2/2023.

ACÓRDÃO Nº 1524/2025 - TCU - Plenário

VISTOS e relacionados estes autos de denúncia a respeito de possíveis irregularidades ocorridas na Fundação Petrobras de Seguridade Social (Petros), relacionadas à escolha de profissional para o cargo de Diretor de Investimentos, com possível burla ao processo de seleção previsto no estatuto da fundação,

Considerando os pareceres uniformes exarados nos autos pela unidade técnica, às peças 60 a 62;

Considerando que a análise técnica evidencia que o processo de seleção para o cargo de Diretor de Investimentos da Petros não observou os requisitos estabelecidos no § 4º do art. 36 do Estatuto Social da Fundação e que esse dispositivo determina que os membros da Diretoria Executiva devem ser recrutados por meio de processo seletivo conduzido por empresa especializada, com divulgação e transparência, sob supervisão do Conselho Deliberativo;

Considerando que tal procedimento visa garantir a capacidade técnica, a integridade e o atendimento aos requisitos legais e regulatórios dos candidatos, blindando o processo de ingerências externas e assegurando a governança da entidade, e que o § 2º do art. 19 da Lei Complementar 108/2001 garante ao estatuto da Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) a prerrogativa de prever a forma de composição e o mandato dos membros da Diretoria Executiva;

Considerando que, no caso em tela, a inclusão de candidatos indicados pelas patrocinadoras, como o indicado pela Transpetro, configura uma violação ao rito estatutário e que tais candidatos não passaram pelo escrutínio da empresa especializada, conforme exigido pelo Estatuto, mas foram adicionados à lista de recrutamento por decisão do Conselho Deliberativo, fundamentados na Política de Gestão de Pessoas da Petros (PL-GRH-0019);

Considerando que essa prática, além de conflitar com o Estatuto Social, pode comprometer a lisura e a impessoalidade do processo seletivo, gerando um déficit de governança na administração da entidade;

Considerando que o relatório da empresa FESA, responsável pela condução do processo seletivo, apontou restrições ao candidato indicado pela patrocinadora Petrobras Transporte S.A. (Transpetro), reforçando a inadequação de sua escolha para o cargo de Diretor de Investimentos, e que escolha de um candidato sem o devido rigor técnico pode perpetuar práticas inadequadas e prejudicar ainda mais a governança da Fundação; e

Considerando que esta Corte, em decisão recente e de teor semelhante (Acórdão 1.124/2025-Plenário, relator Min. Antonio Anastasia) julgou parcialmente procedente a denúncia de irregularidade no processo seletivo para ocupação do cargo de presidente da Petros, especificamente no que tange à identificação de déficit de governança nos procedimentos relacionados à indicação, pela patrocinadora Petrobras S.A., de candidato à ocupação do referido cargo (TC 022.136/2023-1);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, por unanimidade, no que se refere aos autos abaixo relacionados, com base nos arts. 143, inciso III, 234 e 235 do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, em conhecer da presente denúncia, nos termos dos arts. 234 e 235 do Regimento Interno deste Tribunal, e no art. 103, § 1º, da Resolução TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente, apenas quanto à identificação de déficit de governança no processo de indicação, pelas patrocinadoras Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) e Petrobras Transporte S.A. (Transpetro), de candidato à ocupação do cargo de Diretor de Investimentos da Fundação Petrobras de Seguridade Social (Petros), pois contrariaram os mandamentos estatutários (art. 36, § 4º), arquivando o processo e encaminhando ao denunciante, à Petros, à Previc, à Petrobras e à Transpetro cópia da presente decisão, nos termos dos pareceres uniformes juntados aos autos:

1. Processo TC-028.994/2024-8 (DENÚNCIA)

1.1. Apensos: 029.100/2024-0 (DENÚNCIA); 029.102/2024-3 (DENÚNCIA); 029.101/2024-7 (DENÚNCIA); 028.995/2024-4 (DENÚNCIA)

1.2. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

1.3. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

1.4. Órgão/Entidade: Fundacao Petrobras de Seguridade Social Petros.

1.5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.

1.6. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Bancos Públicos e Reguladores Financeiros (AudBancos).

1.8. Representação legal: Alexandre Barenco Ribeiro (082349/OAB-RJ), representando Fundacao Petrobras de Seguridade Social Petros.

1.9. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.9.1. dar ciência à Petros, à Petrobras e à Transpetro, com fundamento no art. 9º, I, da Resolução TCU 315/2020, de que o desrespeito aos normativos internos da EFPC, no que tange à forma de composição e ao mandato dos membros da Diretoria Executiva, fere o § 2º do art. 19 da Lei Complementar 108/2001 e o Estatuto Social da Fundação (art. 36, § 4º), contraria as melhores práticas de governança e aumenta o risco de imagem e de credibilidade da Petros; e

1.9.2. recomendar à Petros, com fundamento no art. 11 da Resolução TCU 315/2020, que aprimore seus procedimentos internos de governança, especialmente no que se refere ao recrutamento, à seleção e à indicação de candidatos a cargos em sua Diretoria Executiva, para assegurar a lisura do processo, em plena conformidade com o seu Estatuto Social e as boas práticas de governança e, caso repute adequado, ajuste as disposições do § 4º do art. 36 do seu Estatuto Social, para incluir a possibilidade de indicação de candidato por patrocinadora.

ACÓRDÃO Nº 1525/2025 - TCU - Plenário

VISTOS e relacionados estes autos que tratam de pedido de reexame interposto pela sociedade empresária Athos Brasil Soluções em Unidades Móveis Ltda. contra o Acórdão 1.230/2025-Plenário,

Considerando que o reconhecimento do representante como parte é situação excepcional e depende, além do pedido de ingresso nos autos como interessado, da demonstração de legítima e comprovada razão para intervir no processo (Acórdão 6.348/2017-2ª Câmara; e Acórdãos 1.251/2017, 1.667/2017, 1.955/2017, 455/2019 e 1.769/2022 do Plenário);

Considerando que a recorrente não comprovou razão legítima para intervir nos autos nem a possibilidade concreta de lesão a direito subjetivo próprio, à luz do art. 282 do Regimento Interno/TCU, c/c o seu art. 146 e o com art. 2º, § 2º, da Resolução-TCU 36/1995, com redação dada pelo art. 1º da Resolução-TCU 213/2008;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, por unanimidade, com fundamento no art. 48 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 143, inciso IV, alínea “b”, 146 e 282 do Regimento Interno do TCU, quanto ao processo a seguir relacionado, em não conhecer do pedido de reexame interposto pela sociedade empresária Athos Brasil Soluções em Unidades Móveis Ltda., em razão da ausência de legitimidade e interesse recursal, dando-se ciência desta deliberação à recorrente e ao Departamento Regional do Senai no Estado do Mato Grosso do Sul, de acordo com os pareceres anteriores.

1. Processo TC-003.966/2025-9 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Recorrente: Athos Brasil Soluções em Unidades Móveis Ltda. (04.617.192/0001-30).

1.2. Entidade: Departamento Regional do Senai No Estado do Mato Grosso do Sul.

1.3. Relator: Ministro Benjamin Zymler.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Relator da deliberação recorrida: Ministro Aroldo Cedraz

1.6. Unidades Técnicas: Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (AudRecursos); Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações).

1.7. Representação legal: Fernanda Chagas de Oliveira (12672/OAB-MS), Mariella Mamede Duarte (12924/OAB-MS) e outros, representando Departamento Regional do Senai No Estado do Mato Grosso do Sul; Maria Karoline Rodrigues Barbosa (17796/OAB-AM), representando Athos Brasil Soluções Em Unidades Moveis Ltda.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1526/2025 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso III, 169, inciso V, 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, c/c o art. 170, § 4º, da Lei 14.133/2021, quanto ao processo a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-010.822/2025-9 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Órgão/Entidade: Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural.

1.2. Relator: Ministro Benjamin Zymler.

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.4. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações).

1.5. Representação legal: Roberto Marcio Nardes Mendes, representando Microtecnica Informatica Ltda.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.6.1. conhecer da representação, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

1.6.2. dar ciência à Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater), com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, sobre a seguinte impropriedade/falha, identificada no Pregão 3/2025, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

1.6.2.1. alterações no edital sem a correspondente republicação, em afronta ao art. 55, § 1º, da Lei 14.133/2021;

1.6.3. dar ciência deste acórdão à Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater) e à representante; e

1.6.4. arquivar os presentes autos.

ACÓRDÃO Nº 1527/2025 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 8º da Lei 8.443/92; c/c os arts. 143, inciso V, alínea “a”; 169, inciso VI; e 212 do Regimento Interno/TCU, em determinar o arquivamento do processo a seguir relacionado, sem julgamento de mérito, em face da ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular, sem prejuízo de dar ciência desta deliberação ao responsável e à unidade jurisdicionada, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-003.026/2025-6 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsável: Genival Deolino Souza (096.160.805-63).

1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA.

1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.5. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.7.1. encaminhar cópia desta deliberação ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia, juntamente com reprodução da instrução de peça 61 dos autos, para conhecimento da irregularidade relativa à titularidade do imóvel onde foi construída a Quadra Poliesportiva, objeto do Contrato de Repasse de registro Siafi 898915, e adoção das medidas que julgar convenientes.

ACÓRDÃO Nº 1528/2025 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 8º da Lei 8.443/92; c/c os arts. 143, inciso V, alínea “a”; 169, inciso VI; e 212 do Regimento Interno/TCU, em determinar o arquivamento do processo a seguir relacionado, sem julgamento de mérito, em face da ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular, sem prejuízo de dar ciência desta deliberação ao responsável e à unidade jurisdicionada, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-005.282/2021-7 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsável: Antonio Gomes de Sousa (628.362.931-87).

1.2. Órgão/Entidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.5. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1529/2025 - TCU - Plenário

Considerando a edição da Resolução-TCU 344, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas da União, a prescrição para o exercício das pretensões punitiva e de ressarcimento;

Considerando que, no caso concreto, conforme exame efetuado pela Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial - AudTCE, com a anuência do Ministério Público junto ao TCU, verificou-se a ocorrência da prescrição sancionatória e ressarcitória a cargo do TCU.

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 143, inciso V, alínea “a”, e 169, inciso VI do Regimento Interno do TCU, e artigos 2º, 11 e 12, parágrafo único, da Resolução - TCU 344/2022, em determinar o arquivamento dos autos, em face da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento, e dar ciência desta deliberação aos responsáveis, de acordo com os pareceres uniformes emitidos.

1. Processo TC-005.697/2025-5 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Comunidade Empreendedores de Sonhos (05.229.192/0001-26); Josbertini Virginio Clementino (775.684.513-72).

1.2. Órgão/Entidade: Secretaria-executiva do Ministério da Cultura.

1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.5. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1530/2025 - TCU - Plenário

Considerando a edição da Resolução-TCU 344, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas da União, a prescrição para o exercício das pretensões punitiva e de ressarcimento;

Considerando que, no caso concreto, conforme exame efetuado pela Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial - AudTCE, com a anuência do Ministério Público junto ao TCU, verificou-se a ocorrência da prescrição sancionatória e ressarcitória a cargo do TCU.

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 143, inciso V, alínea “a”, e 169, inciso VI do Regimento Interno do TCU, e artigos 2º, 11 e 12, parágrafo único, da Resolução - TCU 344/2022, em determinar o arquivamento dos autos, em face da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento, e dar ciência desta deliberação aos responsáveis, de acordo com os pareceres uniformes emitidos.

1. Processo TC-005.702/2025-9 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Cavalheiro Produções e Eventos Eireli (14.149.285/0001-31); Felipe de Oliveira Gomes (223.485.368-03).

1.2. Órgão/Entidade: Secretaria-executiva do Ministério da Cultura.

1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.5. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1531/2025 - TCU - Plenário

Considerando a edição da Resolução-TCU 344, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas da União, a prescrição para o exercício das pretensões punitiva e de ressarcimento;

Considerando que, no caso concreto, conforme exame efetuado pela Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial - AudTCE, com a anuência do Ministério Público junto ao TCU, verificou-se a ocorrência da prescrição sancionatória e ressarcitória a cargo do TCU.

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 143, inciso V, alínea “a”, e 169, inciso VI do Regimento Interno do TCU, e artigos 2º, 11 e 12, parágrafo único, da Resolução - TCU 344/2022, em determinar o arquivamento dos autos, em face da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento, e dar ciência desta deliberação aos responsáveis, de acordo com os pareceres uniformes emitidos.

1. Processo TC-006.055/2025-7 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsável: Paulo Roberto Oliveira de Moraes (227.632.600-04).

1.2. Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Segurana, Defesa e Cidadania.

1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

1.5. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1532/2025 - TCU - Plenário

Considerando a edição da Resolução-TCU 344, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas da União, a prescrição para o exercício das pretensões punitiva e de ressarcimento;

Considerando que, no caso concreto, conforme exame efetuado pela Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial - AudTCE, com a anuência do Ministério Público junto ao TCU, verificou-se a ocorrência da prescrição sancionatória e ressarcitória a cargo do TCU.

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 143, inciso V, alínea “a”, e 169, inciso VI do Regimento Interno do TCU, e artigos 2º, 11 e 12, parágrafo único, da Resolução - TCU 344/2022, em determinar o arquivamento dos autos, em face da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento, e dar ciência desta deliberação aos responsáveis, de acordo com os pareceres uniformes emitidos.

1. Processo TC-006.056/2025-3 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Confederação Brasileira de Capoeira (68.764.752/0001-62); Gersonilto Heleno de Sousa (334.081.901-78).

1.2. Órgão/Entidade: Ministério do Esporte.

1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

1.5. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1533/2025 - TCU - Plenário

Considerando a edição da Resolução-TCU 344, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas da União, a prescrição para o exercício das pretensões punitiva e de ressarcimento;

Considerando que, no caso concreto, conforme exame efetuado pela Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial - AudTCE, com a anuência do Ministério Público junto ao TCU, verificou-se a ocorrência da prescrição sancionatória e ressarcitória a cargo do TCU.

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 143, inciso V, alínea “a”, e 169, inciso VI do Regimento Interno do TCU, e artigos 2º, 11 e 12, parágrafo único, da Resolução - TCU 344/2022, em determinar o arquivamento dos autos, em face da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento, e dar ciência desta deliberação aos responsáveis, de acordo com os pareceres uniformes emitidos.

1. Processo TC-006.060/2025-0 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Associação Cidade Unida Pelo Esporte de Base e Ligas Amadoras (07.092.551/0001-71); José Astolphí (044.290.018-04).

1.2. Órgão/Entidade: Ministério do Esporte.

1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

1.5. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1534/2025 - TCU - Plenário

Considerando a edição da Resolução-TCU 344, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas da União, a prescrição para o exercício das pretensões punitiva e de ressarcimento;

Considerando que, no caso concreto, conforme exame efetuado pela Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial - AudTCE, com a anuência do Ministério Público junto ao TCU, verificou-se a ocorrência da prescrição sancionatória e ressarcitória a cargo do TCU.

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 143, inciso V, alínea “a”, e 169, inciso VI do Regimento Interno do TCU, e artigos 2º, 11 e 12, parágrafo único, da Resolução - TCU 344/2022, em determinar o arquivamento dos autos, em face da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento, e dar ciência desta deliberação aos responsáveis, de acordo com os pareceres uniformes emitidos.

1. Processo TC-007.933/2025-8 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Prefeitura Municipal de Mairi - BA (14.212.872/0001-28); Raimundo de Almeida Carvalho (085.185.994-15).

1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Mairi - BA.

1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1535/2025 - TCU - Plenário

Trata-se de representação de autoria da empresa R Figueiró Pereira & Cia Ltda, acerca de possíveis irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 90012/2024, promovido pela Universidade Federal Rural da Amazônia, tendo por objeto a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado.

Considerando que, ao apreciar a referida representação por intermédio do Acórdão 1.191/2025-TCU-Plenário (peça 70), este Tribunal considerou improcedentes os fatos noticiados;

Considerando que, nesta oportunidade, a R Figueiró Pereira & Cia Ltda. ingressa com Pedido de Reexame, requerendo a modificação da citada decisão;

Considerando que, de acordo com a jurisprudência do TCU, o papel do representante consiste em iniciar a ação fiscalizatória, quando, então, o próprio Tribunal toma o curso das apurações;

Considerando que o interesse público já foi resguardado por ocasião das ações de controle empreendidas por este Tribunal, e tendo em vista que o instituto da representação não se presta à tutela de interesse subjetivo da recorrente;

Considerando que o reconhecimento do representante como parte processual é situação excepcional e depende, além do pedido de ingresso nos autos como interessado, da demonstração de legítima e comprovada razão para intervir no processo, a ser demonstrada em preliminar na peça recursal, nos termos do artigo 282 do RITCU, o que não se deu no presente processo.

Considerando, por fim, o parecer uniforme da Unidade de Auditoria Especializada em Recursos, pelo não conhecimento do recurso, em razão da ausência de legitimidade e interesse recursal;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento nos artigos 48, parágrafo único, da Lei 8.443/92; c/c os artigos 143, inciso IV, alínea “b” e § 3º, 282 e 286 do Regimento Interno, em não conhecer do pedido de reexame R001 (peça 77) interposto, e determinar o seu arquivamento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-000.600/2025-3 (PEDIDO DE REEXAME EM REPRESENTAÇÃO)

1.1. Recorrente: R Figueiró Pereira & Cia Ltda.

1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal Rural da Amazônia.

1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações).

1.6. Representação legal: Rosival Figueiro Pereira e Adriano da Cunha Serra Silva (014118/OAB-PA), representando R Figueiró Pereira & Cia Ltda; Marcleyton da Silva Souza, representando Split Service Refrigeração Comercio e Serviços Ltda.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1536/2025 - TCU - Plenário

Trata-se de representação de autoria da empresa Empretec Indústria e Comércio Ltda., acerca de possíveis irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico (PE) 12/2024 sob a responsabilidade da Superintendência de Trens Urbanos de Recife (CBTU/Recife).

Considerando que, ao apreciar a referida representação por intermédio do Acórdão 1.141/2025-TCU-Plenário (peça 40), este Tribunal considerou improcedentes os fatos noticiados;

Considerando que, nesta oportunidade, a Empretec Indústria e Comércio Ltda. ingressa com Pedido de Reexame, requerendo a modificação da citada decisão;

Considerando que, de acordo com a jurisprudência do TCU, o papel do representante consiste em iniciar a ação fiscalizatória, quando, então, o próprio Tribunal toma o curso das apurações;

Considerando que o interesse público já foi resguardado por ocasião das ações de controle empreendidas por este Tribunal, e tendo em vista que o instituto da representação não se presta à tutela de interesse subjetivo da recorrente;

Considerando que o reconhecimento do representante como parte processual é situação excepcional e depende, além do pedido de ingresso nos autos como interessado, da demonstração de legítima e comprovada razão para intervir no processo, a ser demonstrada, em preliminar na peça recursal, nos termos do artigo 282 do RITCU, o que não se deu no presente processo.

Considerando, por fim, o parecer uniforme da Unidade de Auditoria Especializada em Recursos, pelo não conhecimento do recurso, em razão da ausência de legitimidade e interesse recursal;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, com fundamento nos artigos 48, parágrafo único, da Lei 8.443/92; c/c os artigos 143, inciso IV, alínea “b” e § 3º, 282 e 286 do Regimento Interno, em não conhecer do pedido de reexame R001 (peça 46) interposto, e determinar o seu arquivamento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-003.741/2025-7 (PEDIDO DE REEXAME EM REPRESENTAÇÃO)

1.1. Recorrente: Empretec Indústria e Comércio Ltda.

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência de Trens Urbanos de Recife da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU/Recife).

1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações).

1.6. Representação legal: Fabio Scolari Vieira (287475/OAB-SP), representando Empretec Indústria e Comércio Ltda.; Andrea Mamberti Iwanicki (157846/OAB-SP), Henrique Campos Laborne Tavares (112839/OAB-MG) e outros, representando Wabtec Brasil Fabricação e Manutenção de Equipamentos Ltda.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1537/2025 - TCU - Plenário

Considerando tratar-se de denúncia, com pedido de medida cautelar, acerca de possíveis irregularidades na descentralização dos serviços de saúde do Hospital Federal de Bonsucesso (HFB) para o Grupo Hospitalar Conceição (GHC), realizada por meio da Portaria-GM/MS 5.514/2024 e formalizada pelo Termo de Execução Descentralizada (TED) 968516, com repasse de R\$ 263.790.400,00;

Considerando que o denunciante alegou, em síntese, a ausência de lei específica autorizando a criação do GHC como empresa pública; a ilegitimidade da sua atuação fora do estado do Rio Grande do Sul; a falta de consulta prévia aos conselhos de saúde; a inadequação da descentralização por meio de portaria; a cessão indevida de bens públicos; a ausência de estudos técnicos prévios; a sub-rogação irregular de contratos administrativos e o remanejamento de servidores sem reposição por concurso público;

Considerando a realização de diligência com vistas à elucidação dos fatos;

Considerando que os questionamentos quanto à natureza jurídica do GHC e à validade da sua atuação fora do estado de origem devem ser afastados com base no princípio da recepção, segundo o qual normas infraconstitucionais anteriores à Constituição atual permanecem em vigor, desde que materialmente compatíveis com os novos preceitos constitucionais, bem como em precedentes deste Tribunal que reconhecem o GHC como integrante da administração pública federal indireta, vinculado ao Ministério da Saúde, e que a controvérsia judicial acerca de sua transformação em empresa pública encontra-se atualmente sob apreciação do Poder Judiciário (MS 30710/DF);

Considerando que restou confirmada a alegação de ausência de consulta prévia às instâncias de controle social, como o Conselho Nacional de Saúde e os Conselhos Estadual e Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, em afronta aos princípios da gestão participativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e à legislação aplicável (Lei 8.142/1990 e Lei Complementar 141/2012);

Considerando que a utilização de portaria ministerial e de TED como instrumentos para viabilizar a descentralização dos serviços de saúde do HFB para o GHC está respaldada no Decreto 10.426/2020, que autoriza a transferência de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal, desde que observados requisitos como a motivação do ajuste, a aprovação prévia de plano de trabalho, a certificação orçamentária, a compatibilidade de custos e a comprovação da capacidade técnica da unidade descentralizada, os quais foram atendidos no caso concreto;

Considerando que, quanto às demais alegações do denunciante, concluiu-se pela inexistência de elementos suficientes para caracterizar irregularidade ou ilegalidade nos seguintes aspectos: (i) a cessão de bens móveis e imóveis do HFB ao GHC, mesmo pendente de formalização específica junto à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), não configura, por si só, afronta à legislação vigente; (ii) a ausência de estudos técnicos prévios detalhados pode ser considerada suprida pelos documentos orçamentários, plano de trabalho e pareceres que embasaram o ajuste; (iii) a previsão de sub-rogação de contratos administrativos justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde; e (iv) a movimentação de servidores, amparada por normativos do Ministério da Saúde, condicionada à anuência dos interessados e acompanhada de medidas voltadas à recomposição do quadro de pessoal, não evidencia, até o momento, qualquer afronta às normas aplicáveis;

Considerando que as questões tratadas nesta denúncia, inclusive a ausência de consulta aos conselhos de saúde, única alegação considerada procedente, serão objeto de acompanhamento específico no âmbito do TC 008.539/2025-1, que visa fiscalizar de forma ampla o projeto de reestruturação da rede hospitalar federal no estado do Rio de Janeiro, razão pela qual entende-se não caber, neste momento, a adoção de medidas corretivas no presente processo;

Considerando que não restaram caracterizados os pressupostos para concessão de medida cautelar, nos termos da análise empreendida na peça 15, que afastou o perigo da demora e identificou risco de prejuízo à continuidade dos serviços de saúde, caracterizando o perigo da demora reverso;

Considerando que a denúncia preenche os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 234 e 235 do Regimento Interno do TCU;

Considerando, por fim, que a petição de ingresso como interessado nos autos feita pelo Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais no Estado do Rio de Janeiro (peça 37) não veio acompanhada, de forma clara e objetiva, de razão legítima para intervir no processo, conforme art. 146, §1º, do Regimento Interno do TCU;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso III, 169, inciso V, 234, 235, 236 e 250, inciso I, do Regimento Interno do TCU, c/c os arts. 104, § 1º, e 108, parágrafo único, da Resolução-TCU 259/2014, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em conhecer a denúncia e considerá-la parcialmente procedente; indeferir o pedido de ingresso nos autos formulado pelo Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais no Estado do Rio de Janeiro; encaminhar cópia deste acordão e da instrução (peça 34) ao Ministério da Saúde e ao denunciante; levantar o sigilo que recai sobre as peças destes autos, à exceção daquelas que contenham informação pessoal do denunciante; e arquivar o processo.

1. Processo TC-026.500/2024-8 (DENÚNCIA)

1.1. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

1.2. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

1.3. Unidade Jurisdicionada: Ministério da Saúde.

1.4. Relator: Ministro Bruno Dantas.

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.6. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Saúde (AudSaúde).

1.7. Representação legal: Isis Maria Borges de Resende (06170/OAB-DF), representando Ministério da Saúde.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1538/2025 - TCU - Plenário

Considerando tratar-se de representação do Ministério Público junto ao TCU (MPTCU) para que o Tribunal conheça e avalie a regularidade da execução orçamentária e dos convênios celebrados entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e o Exército Brasileiro (EB), destinados a empreendimentos de construção e manutenção rodoviária, no intuito de verificar a economicidade, efetividade e regularidade dos recursos públicos empregados por intermédio desses instrumentos;

Considerando que a Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (AudRodoviaAviação), após análise, concluiu que a representação deve ser conhecida, haja vista estarem presentes os requisitos de admissibilidade constantes dos artigos 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno do TCU, e do art. 103, § 1º, da Resolução-TCU 259/2014, bem como do art. 82 da Lei 8.443/1992;

Considerando que o Ministério Público junto ao TCU manifestou preocupação com a intensificação do uso dos efetivos do Exército Brasileiro para a realização de obras e manutenção em rodovias, apontando riscos na utilização de instrumentos como os convênios ou Termos de Execução Descentralizada (TED), por preverem prestação de contas apenas ao final da execução do objeto, além da materialidade expressiva dos recursos empregados;

Considerando que a análise técnica realizada não encontrou indícios de irregularidade orçamentária nas funcionais programáticas dos termos de referência, cujos recursos empenhados e pagos obedecem aos limites impostos pelas Leis Orçamentárias Anuais (LOA);

Considerando que também não foram constatados indícios de irregularidade sobre os próprios Termos de Execução Descentralizada examinados, conforme os regulamentos vigentes à época de suas assinaturas;

Considerando que, embora os dezessete TEDs analisados prevejam a prestação de contas após o encerramento da vigência ou a conclusão do objeto, com prazos que variam de 30 a 120 dias, atestando a preocupação do MPTCU nesse ponto, os termos contêm previsões para mitigar esses riscos, atribuindo ao Dnit a obrigação de acompanhar a execução das obras conforme o plano de trabalho vigente, à semelhança de um contrato ordinário, conforme previsão do Decreto 10.426/2020;

Considerando que, em relação à materialidade dos recursos, a unidade instrutora concluiu que, apesar dos valores expressivos de alguns TEDs, não é possível classificá-los como materialmente relevantes de forma generalizada quando inseridos no contexto do volume total de recursos e contratos administrados pelo Dnit;

Considerando que não foi identificado documento disponibilizado publicamente acerca dos resultados dos serviços realizados nas parcerias envolvendo Dnit e Exército, o que representa uma oportunidade de aprimoramento da transparência ativa e controle social;

Considerando que o Decreto 10.426/2020 e o manual para celebração de TEDs no âmbito do Dnit demonstram o aprofundamento das medidas de controle acerca do tema nos anos recentes, reforçando a expectativa de controle sobre os jurisdicionados;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso III, 169, inciso V, 235, 237, inciso VII e parágrafo único, e 250, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, c/c o art. 103, § 1º, da Resolução TCU 259/2014, em conhecer da representação e considerá-la parcialmente procedente, conforme pareceres uniformes emitidos nos autos, nos termos abaixo:

1. Processo TC-008.904/2020-0 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Unidade Jurisdicionada: Comando do Exército Brasileiro; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

1.2. Relator: Ministro Bruno Dantas.

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.4. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (AudRodoviaAviação).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.6.1. recomendar ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), com fundamento no art. 11 da Resolução TCU 315/2020, no art. 8º da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e no princípio constitucional da publicidade, que disponibilize ao público, na página da internet já existente e mantida para divulgar os Termos de Execução Descentralizada firmados pelo Dnit, documentos acerca da prestação de contas dos termos finalizados;

1.6.2. recomendar ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), com fundamento no art. 11 da Resolução TCU 315/2020 c/c o caput e parágrafo único do art. 14 do Decreto 10.426/2020, que publique os Termos de Execução Descentralizada (TEDs) que ainda não o foram, na forma prevista pelo regulamento;

1.7. dar ciência desta decisão ao Ministério Público junto ao TCU (MPTCU); e

1.8. arquivar o processo, nos termos do art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU.

ACÓRDÃO Nº 1539/2025 - TCU - Plenário

VISTOS e relacionados estes autos de denúncia, com pedido de medida cautelar, em face de possível “grave vício de procedimento no processo licitatório para o arrendamento do terminal de contêineres Tecon Santos 10, no Porto Organizado de Santos (SP) - Processo Antaq 50300.023843/2021-19”;

Considerando que a denunciante afirma que teriam sido realizadas audiências públicas sem o estudo concorrencial que deveria compor os estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental (EVTEA), e que, posteriormente às referidas audiências, teria sido adotada a Deliberação-DG 38/2025, acerca da análise das contribuições da Audiência Pública 2/2025;

Considerando que, atinente ao pleito acautelatório formulado na inicial para que sejam suspensos os efeitos da referida Deliberação-DG 38/2025 e o prazo previsto no art. 9º da IN TCU 81/2018, não resta configurado o perigo na demora uma vez que o edital do leilão não foi publicado e, no âmbito do TC 009.367/2022-5 (sob minha relatoria - acompanhamento da desestatização do terminal Tecon 10), a equipe da Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Portuária e Ferroviária (AudPortoFerrovia) vem recebendo stakeholders e demais membros da comunidade portuária para debater os estudos da desestatização pretendida;

Considerando que foi autorizada no TC 009.367/2022-5, em 13/6/2025, a concepção de painel de referência, a cargo da AudPortoFerrovia, a ser realizado em 31/7/2025, consistindo em evento de escuta qualificada que apoiará os trabalhos de fiscalização por meio da coleta de percepções, conhecimentos e experiências de especialistas e atores-chave, focado nos aspectos mais controversos do certame;

Considerando a conexão da presente denúncia com o TC 009.367/2022-5;

Considerando que o Plenário do Tribunal ostenta competência para determinar o apensamento de processos que tenham relação de conexão quando conveniente a tramitação conjunta dos feitos (arts. 36 e 40, I, da Resolução TCU 259/2014);

Considerando os pareceres uniformes exarados pela Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Portuária e Ferroviária às peças 11-12; e

Considerando o requerimento de acesso às peças sigilosas formulado pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários (peça 13),

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento no art. 143, incisos III e V, “a”, do RI/TCU, em:

a) conhecer da denúncia, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 235 do Regimento Interno do TCU, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014;

b) indeferir o requerimento de medida cautelar;

c) conceder à Agência Nacional de Transportes Aquaviários e à denunciante acesso ao processo, incluindo as peças sigilosas, ressalvando as que contenham identificação da pessoa da denunciante;

d) promover o apensamento definitivo do presente processo ao TC 009.367/2022-5, relator Ministro Antonio Anastasia, com base nos arts. 2º, inciso I, 36, 37 e 40, I, da Resolução/TCU 259/2014 c/c o art. 169, inciso V, do Regimento Interno/TCU; e

e) comunicar a prolação do presente Acórdão à Agência Nacional de Transportes Aquaviários e à denunciante.

1. Processo TC-013.990/2025-0 (DENÚNCIA)

- 1.1. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
- 1.2. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
- 1.3. Entidade: Agência Nacional de Transportes Aquaviários.
- 1.4. Relator: Ministro Antonio Anastasia.
- 1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.6. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Portuária e Ferroviária (AudPortoFerrovia).
- 1.7. Representação legal: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
- 1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1540/2025 - TCU - Plenário

VISTOS e relacionados estes autos de representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela Tracton Comércio de Tratores, Máquinas e Equipamentos Ltda., a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico 1/2025, sob responsabilidade do Município de Canhotinho no Estado de Pernambuco, para aquisição de um caminhão Munck, zero km, destinado à secretaria de agricultura do ente municipal, com o valor estimado em R\$ 1.128.500,00, custeado com recursos de emenda parlamentar;

Considerando que a representação atende aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 170, § 4º, da Lei 14.133/2021, c/c os arts. 235 e 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal, e no art. 103, § 1º, da Resolução-TCU 259/2014;

Considerando a perda de objeto do pedido de medida cautelar, visto que o certame foi revogado pela unidade jurisdicionada, conforme termo de revogação à peça 31: “Desta feita, usando de cautela e segurança jurídica, verifico que a revogação do presente processo é medida cabível para que seja revisado e refeito oportunamente, dentro da conveniência administrativa, com a celeridade processual adequada e com o saneamento das supostas e possíveis falhas, a fim de que o interesse deste Município seja em definitivo atingido e suas necessidades satisfeitas, tudo isto visando o atendimento ao princípio da legalidade e impessoalidade”;

Considerando que, no mérito, restou configurada a presença de cláusulas editalícias restritivas à competitividade e contrárias aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, livre concorrência e desenvolvimento nacional sustentável, a saber:

(i) exigência de que o veículo fosse fornecido exclusivamente por empresa concessionária autorizada pelo fabricante e/ou pelo próprio fabricante, com base na Lei 6.729/1979 - Lei Ferrari (peça 5), contrariando a jurisprudência desta Corte (Acórdãos 10125/2017-TCU-2ª Câmara; 1510/2022-TCU-Plenário; 268/2023-TCU-Plenário e 442/2023-TCU-Plenário); e

(ii) exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica acompanhado do respectivo contrato ou nota fiscal, em desacordo com o art. 67 da Lei 14.133/2021 e os Acórdãos 2.435/2021-TCU-Plenário e 1.385/2016-TCU-Plenário;

Considerando que não foram constatadas falhas de natureza grave, como prejuízo ao erário ou fraude à licitação, que demandassem a aplicação de penalidades por parte deste Tribunal; e

Considerando as razões expostas na instrução final elaborada pela unidade técnica (peça 32);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, com fundamento no art. 143, inciso III, do Regimento Interno do TCU, em:

a) conhecer da representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 170, § 4º, da Lei 14.133/2021, c/c os arts. 235 e 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal, e no art. 103, § 1º, da Resolução-TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

b) reconhecer a perda de objeto do pedido de medida cautelar, em razão da revogação do certame;

c) dar ciência à Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, sobre as seguintes impropriedades/falhas identificadas no Pregão Eletrônico 1/2025, para que, em futuras licitações com uso de recursos da União, sejam adotadas medidas internas visando à prevenção de ocorrências semelhantes:

c.1) a exigência constante do item 12.6.4 do Edital do PE 1/2025, fundamentada na Lei 6.729/1979 (Lei Ferrari), que determina que o veículo licitado seja fornecido exclusivamente por concessionária autorizada pelo fabricante e/ou pelo próprio fabricante, excluindo a participação de revendedoras, constitui afronta aos princípios da isonomia, da impessoalidade, da livre concorrência, da competitividade e do desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos nos art. 3º, inciso II, e 170, inciso IV, da Constituição Federal, e no art. 5º da Lei 14.133/2021, bem como à jurisprudência deste Tribunal (Acórdãos 10125/2017-TCU-2ª Câmara; 1.510/2022-TCU-Plenário; 268/2023-TCU-Plenário; e 2096/2022-TCU-Plenário);

c.2) a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica acompanhado do respectivo contrato ou nota fiscal (item 12.6.1 do Edital) viola o art. 67 da Lei 14.133/2021 e a jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.385/2016-TCU-Plenário e 2.435/2021-TCU-Plenário);

d) informar à Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE e ao representante o teor desta decisão, destacando que o relatório e o voto que a fundamentam podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos; e

e) arquivar os presentes autos, nos termos do art. 169, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal.

1. Processo TC-007.088/2025-6 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Interessado: Prefeitura Municipal de Canhotinho - PE (10.132.777/0001-63).

1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Canhotinho - PE.

1.3. Relator: Ministro Antonio Anastasia.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações).

1.6. Representação legal: Mitiely Trigueiro Almeida Souza, representando Trk Comercio Ltda; Filipe Fernandes Campos (31509/OAB-PE), representando Prefeitura Municipal de Canhotinho - PE.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1541/2025 - TCU - Plenário

Os ministros deste Tribunal, reunidos em sessão do Plenário, na forma do art. 143, V, “a”, do RI/TCU e de acordo com o parecer da unidade instrutiva emitido nos autos (peças 12-14), ACORDAM, por unanimidade, em considerar cumprida a determinação contida no item 9.4 do acórdão 322/2024-Plenário e determinar o apensamento definitivo destes autos de monitoramento ao processo 029.833/2016-7, com base nos arts. 36 e 37 da Resolução 259/2014 desta Corte, c/c art. 169, I, do RI/TCU.

1. Processo TC-007.057/2024-5 (MONITORAMENTO)

1.1. Entidade: Departamento Regional do Senai no Estado do Rio Grande do Sul.

1.2. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.4. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Agricultura, Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável (AudSustentabilidade).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1542/2025 - TCU - Plenário

Os ministros deste Tribunal, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento no art. 27 da Lei 8.443/1992 e na forma do art. 218 do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos (peças 39-41), ACORDAM, por unanimidade, em dar quitação ao responsável Sr. Manuel Antônio do Amaral Sauer, ante o recolhimento integral da multa individual a ele aplicada por meio do item 9.5 do acórdão 2917/2019-Plenário, consoante comprovantes acostados aos autos.

1. Processo TC-033.793/2023-9 (RECOLHIMENTO ADMINISTRATIVO PARCELADO)

1.1. Responsável: Manuel Antônio do Amaral Sauer (037.165.207-30).

1.2. Interessados: Alvo Eventos Ltda. (75.431.734/0001-24); Congresso Nacional (vinculador); Partners TI Informática e Distribuição Ltda. (08.714.136/0001-75).

1.3. Entidade: Conselho Federal de Enfermagem.

1.4. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.5. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.6. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Gestão do Estado e Inovação (AudGestãoInovação).

1.7. Representação legal: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ENCERRAMENTO

Às 16 horas e 58 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

ALINE GUIMARÃES DIÓGENES
Subsecretária do Plenário, em substituição

Aprovada em 16 de julho de 2025.

VITAL DO RÊGO
Presidente

(Publicado no DOU Edição nº 134 de 18/07/2025, Seção 1, p. 180)